ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

'ANNO LVII -- 30° DA REPUBLICA -- N. 238

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1918

SUMMARIO,

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 13.218, que abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 89:6278462, para occorrer as despezas da verba 21— Obras, do orçamento em vigor.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica, e Negocios Interiores -Expediente das Directorias de Contabilidade

-e Geral de Saude Publica-Ministerio da Fazenda - Portarias -- Expe-diente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, do Patrimonio o da Estatis-tica Commercial, da Caixa de Amortização, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra-Despachos -Portarias -Expediente -- Acta da Commissão de Pro-

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Portavia - Expediente das Directorias Geraes da Agricultora e Industria o

Commercio Tribunat de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de conractos — Notscario — Parte commercial — Junta commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos - Sociedades anonymas.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 43.218 -- DE 9 DZ OUTEBRO DE 1918

Abre, pelo Ministorio da Marinha, o credito de 89:6275162, para occorrer á despeza da verba: 21º-Obras, do orçamento em vigor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando da autorização constante do art. 43, alinea IV da lei n. 3,434, de 6 de janeiro ultimo, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito de 89:6275462 corresponciente á importancia da renda liquida, reco-Ihida ao Thesouro Federal, das viagens commerciaes do transporte Sargento Albuquerque, para occorrer á despeza da verba 21ª Obras. do orgamento vigento.

Rio de Janeire, 9 de outubro de 1918, 97º da Independencia e 39º da Republica.

> WENCESLAU BRAZ P. GOMES. Alcano bino Faria de Aleacar.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional -Romettondo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazonda sobro a necessidade de um credito especial de 23:598\$12½, para, em cumprimento á disposição de ultima vontade do Dr. João Gomes Machado Corumbá, manter a escola por elle instituida em testamento, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio do Janeiro, 9 de outubro de 1918, 979 da Independencia e 30º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. COMUS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica = 0 Dr. João Gómes Machado Corumbá instituiu, em testamento, a Nação Brasileira sua herdeira universal, sob a condição, porém, de ser mantida, com os rendimentos do legado, uma aula de geometria na capital do listado de Goyaz ou na villa de Santa Cruz, podendo ser em ambas:

O legação foi accelto, não tendo sido, todavia, até a presento data, cumprida a ultima vontade do fallecido.

Pelas investigações feitas, chegou-se á conclusão de que houve o recolhimento da impor-tancia de 23:398\$124 aos cofres do Thesouro Nacional; proveniente daquelle legado, embora não se saiba em que titulo de receita foi a mesma escripturada.

mesma escripturada.

Nas condições, portanto, em que se acha presentemente o case, a melhor providencia, para lhe dar solução será a da compra de apolices da divida publica na importancia correspondente ao referido recolhimento e, com seas pros; custear o compromisso da manutenção de auta de respontario.

nutenção da aula de geometria.

Para isso, porém, se faz mister a abertura do necessario credito especial.

E, como tal providencia, dependa de autorização legislativa, peço a V. Ex. se digue de colicidad de de compara Nacional.

solicital-a do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Ministerio da Fazenda—3º secção—N. 53-4 Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial do 23:598\$124, destinado á manntenção de uma aula de geometria no Estado de Goyaz, segundo condição estabelecida pelo Dr. João Gomes Machado Corumbá ao instituir a Nação

sua herieira universal.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Autonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 21 1

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo à necessidade de utilizar a capacidade de transporte das estradas de ferro e linhas de navegação fluvial e de cabotagem, de accordo com os interesses superiores do paiz e em virtude da autorização que lhe foi conferida pelo decreto n. 13.193, de 13 de setembro de 1918:

Resolve:

Art. 1.º De 15 de outubro corrente em deante, até nova resolução em contrario, o despacho e transporto de mercadorias em todas as estradas de ferro do paiz o linhas do navegação fluvial ou de cabotagem obedecerão à seguinte escala de preferencia:

1º, goneros alimenticios e artigos de primeira necessidado pedidos ou vendidos para o

consumo:

2°, outros generos alimenticios o merca-dorias facilmento perecivois;

3º, ganeros alimenticlos é de primeira necessidade remettidos á consignação ou á ordem:

4º, tecidos de algodão e outros artigos des-tinados aos vestuarios das classes populares, quando pedidos on vendidos para o con-

5°, productos locaes vendidos para a expor-

6º, productos locaes destinados á exportação o remettidos á consignação ou á ordein;

7º, instrumentos agricolas o adubos remettidos aos lavradores:

8º, materias primas destinadas as industrias nacionaes, quando remettidas aos respectivos industriaes: 9º, mercadorias de commercio em geral;

40, artigos de luxo e objectos destinados a diversões:

11, bebidas alcoolicas fermentadas, de qualquer especie; 12, aguardente e bebidas alcoolicas em

Art. 2.º Entre as mercadorias do art. 1º

n. I será observada, salvo resolução em contrario, a seguinte ordem de preferencia; Batatas; farinha de trigo e de mandioca;

feijāo; assucar; banha o toucinho; arroz; carnes e peixes salgados; sal; kerozene o

Art. 3.º Na concurrencia para despacho torão preferencia; tº) os lavradores e produetores; 2°) os commerciantes estabelecidos o embarcadores habituaes; 3°) os agouciadores evulsos. Tratando-se de carros ou vagões vasios, a preferencia será dada aquelle quo

tomar e occupar a lotação completa.

Art. 4.º A preferencia para o embarque da mercadoria pode ser reclamada pelo interessado em cencurrencia com outras mercado, rias á espera de embarque na mesma estação ferrogiarie, ou em outra estação anterior que não diste mais de 15 kilometros, devendo neste daso preceder aviso de 48 horas ao agento da estação de embarque, para as providencias que couberem.

Art. 3.º As emprezas ferroviarias, além dos trens ordinarios, destinarão cada semana, em cada linha, pelo menos um trem de capaem cada inna, polo menos um trem de capa-cidade ordinaria, com o dia e horario fixo, para receber ao longo de seu percurso as mercadorias constantes da secção I, ns. 1 e 2, enjo embarque tenha sido pedido aos res-pectivos agentes, com antecedencia de 48 horas. O espaço que não tiver sido reser-vado com esta antecedencia será utilizado como nos trens communs.

Art. 6.º A ordem de preferencia poderá ieixar de ser observada si o vagão ou estaço disponível não se prestar convenientemente ao transporte de mercadorias preferentes.

Art. 7.º A ordem de preferencia para o transporte estabelecida na secção i poderá ser adaptada a cada Estado ou região do paiz de accordo com as juntas de alimentação, de modo a attender ás necessidades da população e dos interessos da producção agricola e industrial.

Art. 8.º Os delegados do commissariado poderão conceder licenças para o transporte de mercadorias das classes n. 2 a 9, independente da ordem de preferencia entre ellas, mediante, para cada embarque, allegação de motivos justos apresentados por escripto pelo interessado.

Art. 9.º As transgressões desta resolução serão punidas com a multa de um conto de réis (1:0)0\$) e mais a importancia do frete cobrado pela mercadoria transportada em detrimento de outra preferida.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.-Leopoldo de Bulhões.

RESOLUÇÃO N. 30

O commissario da Alimentação Publicã. em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1º, alinea I, letra h, a 5º do decreto n. 13.193, do 13 de setembro proximo passado:

Resolve prorogar até o dia 15 de novembro proximo a execução das tabellas mandadas adoptar pelas resoluções n. 22, de 7 de outubro corrente, pelas quaes foram fixados os preços maximos por que podem ser vendidos a varejo nos municipios de Cabo Frio. Marica e Saquarema, no Estado do Rio de Japeiro, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.-*copoldo de Bulhões.

nesolução n. 31

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos artigos 1', alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo pas-

Resolve mandar executar no municipio de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, desde o dia 16 de outubro corrente até o dia 15 de novembro proximo, a tabella annexa, organizada e assignada pela Junta da Alimentação Publica daquelle Estado, na qual estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos a caracia da actual de actual didos a varejo os generos de primeira necessidade nella contemplados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leópoldo de Bulhoss.

Tabella de preços de generos de primeira necessidade, mandada executar no municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, pela resolução n. 31, de 15 de outubro de

1310.	
	Preçes
	maximo3
Alhos, kilo	2\$000
Arroz brilhado, kilo	15000
Dito iguane e outros de primeira qua-	
lidade, kito	\$330
Dito de segunda qualidade, kilo	\$800
Dito de terceira qualidade, kilo	\$650
Dito sangue, kilo	\$500
Assucar de primeira quandade, ren-	##000
nado, kilo	15060 5960
D'to de terroire qualidade, kilo	\$860
Dito mascavinho, kila	
Dito massayo, kilo	S500
Dito massavo, kilo	,,,,,,
de 990 grammas a 1 kilo	7\$600
Idem Hespanhol, lata de 900 gram-	
mas a 1 kilo	8\$200
Idem de outras marcas, lata de 650	
a 750 grammas	93200
Bacalhao especial, kilo	3\$050
Dito regular, kno	25030
Banha (lata do 2 kilos) lata	48000
kilo	18900
kilo Banha a varojo, kilo	15890
Batatas especiaes, rim, kilo	\$450
Ditas regulares, kilo	\$399
Ditas inferiores, kilo	\$240
Ditas inferiores, kilo	2\$300
Idem, idem, de outras qualidades,	
kilo	25100
Idem, idem regular, kilo	4\$900
Carne verde, kilo	1 \$200
Dita fueres bile	1\$600
Cabalas apparians da Lisbân kilo	4\$500 4\$550
Oitas regulares kilo	15030
Café moido, kilo	15100
Café commum. kilo	15000
Feijão preto, primeira qualidade	_
(novo), kilo	\$170
Dito mulatinho, kilo	\$360
Dito preto de segunda qualidade, kilo	\$360
Dito fradinho, kilo	\$380
Dito branco e manteiga, kilo	\$549 \$440
Dito vinagre e outros, kilo	\$300
Farinha de mandioca de primeira	90.30
Farinha de mandioca de primeira qualidade, kilo	\$550
Dita entre fina, kilo	\$150
Dita entre fina, kilo	\$330
Dita grossa, baixa, escura, kilo	\$300
Farinha de trigo, kilo	\$80,0
Pão, kilo	\$900

Dito triturado ou moido, sacco de dons kilos.... Fubá de milho (Mimoso), kilo..... Kerozeite, lata..... Dito, lata
Kerozene, litro
Dito, garrafa Gazolina, caiva.....

Jdem, lata.....

Leite condensado, estrangeiro, lata

Dito condensado, nacional, lata....

Gelo, no commercio varegista, kilo.

Phosphoros, pacote.....

Toucinho mineiro, kilo..... 1\$400 Polvilho rafinado, kilo..... \$900 Dito, regular, kilo..... \$800 Milho, sacco.
Dito, kilo. 128000 \$200 18500 48300 15000 \$900 15150 Velas stearinas: brasileira, condor e primor, em pacotes de oito velas, pacota....

Ditas de 2ª qualidade, typos: paulista domestica, Cruzeiro e Ypiranga, em pacotes de oito velas, pacote... 2\$350 25050 Ditas de 3º qualidade, typo: as deno-minadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote..... 15150 Ditas de 4 qualidado, typo denomi-nadas Superiores, pequenas, em pacote de seis velas, pacote.... \$830 Lenha: om tocos a domicilio, metro 448000 cubico..... Aem, em achas ou roliços..... 128000 Nitheroy, 11 de outubro de 1918.-Antonio Ilraujo Aquirre, presidente. - José Evange-

Outubro de 15.

RESOLUÇÃO N. 32

ista da Silva. - Aristoteles Ferreira.

O commissario de Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, letra h, e 5º do decreto n. 13.193, do 13 de setembro proximo passado:

Resolve mandar executar nos municipios do Aguis Virtuosas, Barbacena, Campanha, Campo Bello. Cataguazes, Contagem, Curvello, Entre Rios, Formiga, Itajubá, Palmyra, Pirapora, Pitanguy, Poços de Caldas, Poute Nova, Rio Branco, Sacramento, Santa Barbara, São Francisco, S. João Nepomuceno, S. Paulo de Muriahé, Uberaba, Uberabinha e Viçosa, na Estado de Minas Goraes, desde a data, de sua Estado de Minas Geraes, desde a data de sua publicação até o dia 45 de novembro proximo, as tabellas annexas organizadas e assi-gnadas pela Junta de Alimentação Publica daquelle Estado, nas quaes estão fixados os preços maximos por que podem ser vendidos, a varejo, os generos de primeira necessidade nellas contemplados.

Rio de Janeiro, 75 de outubro de 1918.-

Tabella de preços dos generos de prim ira ra cessidade mandada executar no municipi de Aguas Virtuosas, Estado de Minas Gei

\$450

4\$000 \$300 \$210

15850 1\$050

1\$150

\$850

\$659

\$400

\$300 \$280 18200

\$800

\$400 27\$100

115000 4\$200

333200

175000

\$800

18559

184 0

raes, pela resolução n. 32, de 15 de	outuber
	Duranta
de 1918.	
•	Preços
1	naxime
ATTOM TO BE ATTRACTED AND THE THE	cont
Arroz de la especial, agulha, kilo	\$9 66
Dito de 1ª branco, kilo	\$806
Dito vermelho especial, kilo	\$803
Dito de 2 ^a , kilo	\$700
Dito de 3ª, kilo	\$690
Assucar refinado extra, kilo	1810
Dito refinado de 1ª, kilo	15200
Dito crystal de 1 ^a , kilo	18200
Dita apparel do 93 tila	15000
Dito crystal de 2 ^a , kilo	
Carne xarque de 1ª, kilo	25490
Dita de 2ª, xarque de 1ª, kilo	15400
Bacalháo superior, kilo	28800
Dito inferior, kilo	2\$390
Farinha de milho leve, kilo	\$700
Café em grão, kilo	\$890
Dito moido, kilo	1\$300
· Feijāo, kilo	
Farinha de trigo, kilo	
Farinha de mandioca de 1ª, kilo	
Farinha de mandioca de 2ª, kilo	\$700
Dita de 3 ¹ , kilo	\$500
Phosphoros, maco	\$900
manny arrangements and services are services and services and services are services and services and services and services are services and services are services and services and services are services are services and services are services and services are services and services are services are services and services are services and services are services are services and services are services	

Outubro de 1918

Sabin especial, kilo	Rapadura superior, kilo \$400	Assurar refunado de 12, tilo 18000
	Dita inferior, kilo	
	Kerozene, caixa	
4	Dito lata	Dito idem de 3', kilo
		Dito mascavo bruto, kilo
Toucinho, kilo	Dito litro	Dito instantaneo, ki'o \$400
Massa cortada (macarrão), kilo 13200		Carne secon de 1º ou xarque, kilo 1870
Macarrão, kilo 1\$100	Mi.hb, kilo	Dita verde de 1º, sem osso, kilo \$800
Milho, kilo.,, \$209	Carne de porco sem osso, kilo 18300	Casé moido, kilo
Fubá, kilo	Dita com osso, kao	Feijão preto de 1º, kilo, \$341
Kerezene, litro	Bacalnáo superior, kilo 3\$000	Dito idem de 2 ¹ , kilo \$30
Kerczene, garrafa \$800	Dito regular, kilo 25 00	Farinha de mandioca de 1ª, kilo \$50
Velas Paulistas, mago 15800	Toucinho, kilo	Dita de 22, kilo
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Dito salgado, kilo	Dita de 3a, kilo
Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918.—	Cebolas especiaes, kilo \$500	Difa de trigo, kilo \$88
Flaviano da Silveira Pontes. — Olyntho Mei-	Alcool litro	Ba ha a granel ou latas, kilo 2580
relles Licas de Lima.	Dito garrafa	Sabao virgem de 4°, kilo
The second secon	"	Dito de 2ª, kilo
	Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918. —	
Tabella de preços de generos de primeira ne-	Flaviano da Silveira Fontes Olintho Meij	
cessidade mandada executar no municipio	relles Licas de Lima.	
de Barbacena, Estado de Minas Geracs,	First Age	Macarrão, kilo
pela resolução n. 39; de 15 de outubro		Sal refinado, sacco do dons kilos \$96
de 1918	Tabella de preços de generos de princira ne-	Dite a granel, kilo
_	cessidade, mandada executar no musi apio	Dito grosso, a granel, kilo \$24
Preços	de Campo Bello, Estado de Minas Geries,	Kerozen Lata
maximos	pela resolução n. 82, de 15 de outubro	Dito, ga a a fa \$70
Arroz de primeira qualidade, kilo \$800	de 1918	Carne de porco sem osso, kilo 1320
Dito de segunda, kilo \$700	Preços	Toucinho fresco, kilo 4\$30
Dito de terceira, kilo \$600	maximos	Dito salgado, kilo, 1510
	· ·	Manteiga, a granel, kilo 4580
	Alcool, litro	Milho bem, kilo
Assucar refinado de primeira, kilo. \$900	Dito garrafa	Fubi fino, kilo \$30
Dito refinado de segunda, kilo \$849	Arroz de 1ª qualidade, kilo \$300	1'do, kilo
Dito refinado do terceira, kilo \$700	Dito de 2º, kilo	Vela steatina, unidade \$23
Dito mascavo, bruto, kilo \$460	Dito de 3ª, kilo	Ve'as inferiores, unidade \$12
Carne secca de primeira, ou xarque,	Assucar refinado de 4ª, kilo 45270	vo as improces, undado
kilo	Dito idem de 2°, kilo	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918
Dita verde, de primeira, som osso,		Flaviano Silveira Fontes.—Olintho de Meirelle.
kilo 18000		-Licas de Lima.
Dita de segunda, kilo	Dito branco, kilo	and the state of t
Ca 6 moido, kilo	Dito mascavo, kilo \$700	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Feijio preto de primeira, kilo \$350	Rapaduras, kilo	Tabella de preços de generos de primeira n
Dito preto de segunda, kilo \$300	Carne verde, kilo	cessidade mandada executar no municipi
Farinha de mandioca de primeira,	Dita secca especial, kilo 18400	de Contagem, Estado do Minas Geraci
kilo	Dita secca regular, kilo 18000	peta resolução n. 33, de 15 de outubr
kilo	Café em grão, kilo \$700	pela resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918
kilo	Café em grão, kilo	pela resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 — Process
kilo	Café em grão, kilo	pela resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 — Process maxims
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçoi maximu Arroz de 1º qualidade, kilo \$90
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$520 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$350 Dita de milho, kilo \$590	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçoi maxima Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximu Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo 3700 Dito moido, kilo 15200 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha de mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$500 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo 48400	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Process maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$500 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$200 Banha a granel, kilo \$280 Sal grosso Mossoré, kilo \$280 Dite, sacco de 4 kilo, Cabo Frio \$230 Kerozene, litro \$500 Dite garrafa \$890	Café em grão, kilo 3700 Dito moido, kilo 15200 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha de mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$500 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo 48400	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçoi maximi Arroz de 4º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo 3700 Dito moido, kilo 15200 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha de mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$500 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo 48400	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçoi maximi Arroz de 4º qualidade, kilo
kilo \$500 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$200 Banha a granel, kilo \$280 Sal grosso Mossoré, kilo \$280 Dite, sacco de 4 kilo, Cabo Frio \$230 Kerozene, litro \$500 Dite garrafa \$890	Café em grão, kilo. 3700 Dito moido, kilo. 15200 Feijão mulatinho, kilo. \$400 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha de mandioca, kilo. \$360 Dita de milho, kilo. \$590 Fubá, kilo. \$3 0 Sabão virgem de 1º, kilo. 18400 Dito de 2º, kilo. 48200 Batatas, kilo. \$350	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Proçon maxima Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo. 3700 Dito moido, kilo. 15200 Feijão mulatinho, kilo. \$400 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha de mandioca, kilo. \$360 Dita de milho, kilo. \$590 Fubá, kilo. \$3 Sabão virgem de 1º, kilo. 15400 Dito de 2º, kilo. 45203 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. 25900	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxima Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$520 Feijão mulatinho, kilo \$320 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$390 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo \$360 Batatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$500 Dito virgem de 3°, kilo \$600	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$520 Feijão mulatinho, kilo \$320 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$390 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo \$300 Batatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$500 Dito virgem de 3°, kilo \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estran- \$600	peta resolução n. 32, de 15 de outubr de 1918 Process maximum Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$1520 Feijão mulatinho, kilo \$3400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$390 Fubá, kilo \$30 Sabão virgem de 4°, kilo \$300 Batatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$5900 Dito virgem do 3°, kilo \$500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro \$590	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Process maximum Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo 3700 Dito moido, kilo 15200 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$30 Sabão virgem de 4°, kilo 18400 Dito de 2°, kilo 18200 Batatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos \$500	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximi Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$230 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$326 Farinha de mandioca, kilo \$360 Dita de milho, kilo \$300 Fubá, kilo \$30 Sabão virgem de (1°, kilo \$30 Bitatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos \$500 Dito idem idem kilo \$260	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxima Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$4520 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$320 Dita de milho, kilo \$390 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 1º, kilo \$30 Dito de 2º, kilo \$300 Batatas, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$500 Dito virgem do 3º, kilo \$500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro 4590 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos \$500 Dito idem idem kilo \$260 Dito idem idem kilo \$260 Dito idem de Macau, £8 kilos 63803	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$500 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$4500 Sal grosso Mossoró, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Korozene, litro \$15100 Dito garrafa \$800 Pão, kilo \$800 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Firciano da Silectra Fontes. — Olintha Meirelles. — Licas de Lima. Tabelia de propos de generos de primeira necessidade, mindada exceutar no municipio de Campanha. Estado de Minzs Geraes, pela	Café em grão, kilo	peta resolução n. 32, de 15 de outubr de 1918 Precon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo \$30 Dito de 2º, kilo \$30 Dito de 3º, kilo \$70 Dito infenior, kilo \$30°. Dito crystal de 1º, kilo \$30°. Dito crystal de 2º, kilo \$80 Dito refinado de 3º, kilo \$80 Dito mascavo bruto, kilo \$50 Peijão preto, kilo \$300 Dito mulatioho, kilo \$350 Farinha de mandioca de 1º, kilo \$350 Dito de 3º, kilo \$350
kilo \$500 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Korozene, litro \$15100 Dito garrafa \$800 Pão, kilo \$800 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Fliciano da Silectra Fontes Olintha Meirelles Licas de Lima Tabelia de precas de generos de primeira necessidade, mindada excentar no municipio de Campanha. Estado do Minzs Geraes, pela resultada n. \$2, de 15 de outubro de 1918 Preços	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximum Arroz de 1º qualidade, kilo \$90 Dito do 2º, kilo \$30 Dito de 3º, kilo \$70 Dito infenior, kilo \$30°. Dito crystal de 1º, kilo \$80° Dito crystal de 2º, kilo \$80° Dito refinado de 3º, kilo \$80° Dito refinado de 3º, kilo \$50° Dito mascavo bruto kilo \$50° Carno verde de 4º, kilo \$50° Feijão preto, kilo \$30° Dito mulatinho, kilo \$30° Farinha de mandioca de 1º, kilo \$35° Dito de 3º, kilo \$35° Dito de 3º, kilo \$28° Toucinho, kilo \$28°
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximum. Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo \$700 Dito moido, kilo \$4520 Feijão mulatinho, kilo \$400 Dito regular misturado, kilo \$320 Farinha do mandioca, kilo \$320 Dita de milho, kilo \$390 Fubá, kilo \$3 0 Sabão virgem de 1º, kilo \$300 Dito de 2º, kilo \$350 Sabão especial, kilo \$2900 Dito virgem do 3º, kilo \$500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro \$600 Dito idem idem kilo \$260 Dito idem idem kilo \$300 Dito idem idem kilo \$300 Pao, kilo \$600 Polvilio, kilo \$600 Kerozene, caixa 34500 Dito, litro \$900	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Korozene, litro \$230 Korozene, litro \$250 Dito garrafa \$800 Pão, kilo \$800 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Fliciano da Silectra Fontes. — Olintha Meirelles. — Licas de Lima Tabelia de prepos de generos de primeira necessidade, mindada ercentar no municipio de Campenha. Estado do Minza Geraes, pela resultada n. 32, de 15 de outubro de 1918 Pregos maximos Arros de princica qualidade, hilo \$800	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$300 Feijão mulatinho, kilo. \$400 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$320 Dita de milho, kilo. \$390 Fubá, kilo. \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo. \$1520 Batatas, kilo. \$2500 Batatas, kilo. \$2500 Dito virgem de 3°, kilo. \$560 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$500 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Pāo, kilo. \$300 Polvilio, kilo. \$600 Kerozene, caixa \$1500 Dito, litro. \$700 Dito, garrafa \$700	Peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918
kilo	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$520 Feijão mulatinho, kilo. \$320 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$320 Dita de milho, kilo. \$390 Fubá, kilo. \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo. \$30 Batatas, kilo. \$330 Batatas, kilo. \$590e Dito virgem de 3°, kilo. \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$500 Dito idem idem kilo. \$200 Dito idem idem kilo. \$300 Dito idem idem, kilo. \$300 Pão, kilo. \$300 Pao, kilo. \$300 Polvilno, kilo. \$603 Kerozene, caixa \$1500 Dito, garrafa \$700 Carne de po.co, kilo. \$500	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo \$30 Dito de 2º, kilo \$30 Dito de 3º, kilo \$70 Dito infenior, kilo \$30°. Dito crystal de 1º, kilo \$30°. Dito crystal de 2º, kilo \$80 Dito refinado de 3º, kilo \$80 Dito mascavo bruto, kilo \$50 Peijão preto, kilo \$300 Peijão preto, kilo \$300 Peijão preto, kilo \$350 Farinha de mandioca de 1º, kilo \$350 Farinha de mandioca de 1º, kilo \$350 Dito de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350
kilo	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$520 Feijão mulatinho, kilo. \$320 Financia de misturado, kilo. \$320 Farinha de mandioca, kilo. \$330 Dita de milho, kilo. \$390 Fubá, kilo. \$30 Sabão virgem de 4°, kilo. \$30 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. \$2500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$300 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Pão, kilo. \$300 Pao, kilo. \$300 Polvilho, kilo. \$600 Kerozene, caixa \$1500 Dito, litro. \$700 Dito, garrafa \$700 Carne de po reo, kilo. \$300 Toucinho, kilo. \$300	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo \$30 Dito de 2º, kilo \$30 Dito de 3º, kilo \$70 Dito infenior, kilo \$30°. Dito crystal de 1º, kilo \$30°. Dito crystal de 2º, kilo \$80 Dito refinado de 3º, kilo \$80 Dito mascavo bruto, kilo \$50 Peijão preto, kilo \$300 Peijão preto, kilo \$300 Peijão preto, kilo \$350 Farinha de mandioca de 1º, kilo \$350 Farinha de mandioca de 1º, kilo \$350 Dito de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350 Carno de porco, kilo \$350 Ditò de 2º, kilo \$350
kilo	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$1520 Feijão mulatinho, kilo. \$340 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$350 Dita de milho, kilo. \$590 Fubá, kilo. \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo. \$1500 Dito de 2°, kilo. \$2500 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. \$2500 Dito virgem de 3°, kilo. \$590 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$5000 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Pão, kilo. \$300 Pao, kilo. \$500 Rerozene, caixa \$1500 Dito, litro. \$500 Dito, garrafa \$700 Carne de porco, kilo. \$1500 Phosphoros, pacote. \$900	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$520 Feijão mulatinho, kilo. \$320 Financia de misturado, kilo. \$320 Farinha de mandioca, kilo. \$330 Dita de milho, kilo. \$390 Fubá, kilo. \$30 Sabão virgem de 4°, kilo. \$30 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. \$2500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$300 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Pão, kilo. \$300 Pao, kilo. \$300 Polvilho, kilo. \$600 Kerozene, caixa \$1500 Dito, litro. \$700 Dito, garrafa \$700 Carne de po reo, kilo. \$300 Toucinho, kilo. \$300	Precord
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Korozene, litro \$230 Korozene, litro \$250 Dito garrafa \$890 Pão, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Fliciano da Silectra Fontes. — Olintha Meirelles. — Licas de Lima Tabelia da precas de generos de primeira necessidade, mindada excentar no municipio de Campenha. Estado do Minis Geraes, pela resultada n. \$20, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arron de princica qualidade, hilo \$500 Dito de segunda, kilo \$700 Dito de ferceira, kilo \$500 Dito refinado de primeira, kilo \$100 Dito refinado de segunda, kilo \$300 Dito refinado de segunda, kilo \$300	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$1520 Feijão mulatinho, kilo. \$340 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$350 Dita de milho, kilo. \$590 Fubá, kilo. \$3 0 Sabão virgem de 4°, kilo. \$1500 Dito de 2°, kilo. \$2500 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. \$2500 Dito virgem de 3°, kilo. \$590 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$500 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$5000 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Pão, kilo. \$300 Pao, kilo. \$500 Rerozene, caixa \$1500 Dito, litro. \$500 Dito, garrafa \$700 Carne de porco, kilo. \$1500 Phosphoros, pacote. \$900	### ### ### ### ### ### ### ### ### ##
kilo	Café em grão, kilo. \$700 Dito moido, kilo. \$4520 Feijão mulatinho, kilo. \$400 Dito regular misturado, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$320 Farinha do mandioca, kilo. \$320 Dita de milho, kilo. \$390 Fubá, kilo. \$30 Sabão virgem de 4°, kilo. \$30 Batatas, kilo. \$350 Sabão especial, kilo. \$2500 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Sal refinado em sacco 2 kilos, estrangeiro. \$600 Dito grosso de Mossoró, 28 kilos. \$600 Dito idem idem kilo. \$260 Dito idem idem kilo. \$300 Dito idem idem kilo. \$300 Pao, kilo. \$300 Pao, kilo. \$300 Polvilho, kilo. \$600 Kerozene, caixa \$1500 Dito, jarrafa \$700 Carne de porco, kilo. \$300 Phosphoros, pacote. \$300 Ditos, caixinha \$100	### ### ### ### ### ### ### ### ### ##
kilo	Café em grão, kilo	Precord
kilo	Café em grão, kilo	Precord
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Sabāo virgem de primeira, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Banha a granel, kilo \$280 Dito, sacco de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Kerozene, litro \$250 Dito garrafa \$890 Pão, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Fliviano da Silectica Fontes Olintho Meirelles Licas de Lima . Tabelia de precos de generos de primeira necessidade, mindada ercentar no municipio de Campenha. Estado de Minis Geraes, pela resulta as n. \$20, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arroz de princica qualidade, hilo \$500 Dito de segunda, kilo \$500 Dito refinado extra, kilo \$500 Dito refinado de primeira, kilo \$500 Dito refinado de segunda, kilo \$500 Dito refinado de segunda, kilo \$500 Dito refinado de segunda, kilo \$500 Dito refinado de primeira, silo \$500 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$900 Café em grão, kilo, superior \$700 Café em grão, kilo, superior \$500	Café em grão, kilo	Precord
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Korozene, litro \$15100 Dito garrafa \$890 Pão, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918. — Fliciano da Silecica Fontes. — Olintha Meirelles. — Licas de Lima. Tabelia de prepas de generos de primeira necessidade, mindada exceutar no municipio de Campenha. Estado do Minis Geraes, pela resulta as n. 32, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Avron de princica qualidade, hilo \$800 Dito de segunda, kilo \$700 Dito de ferceira, kile \$600 Assucar refinado extra, kilo \$1100 Dito refinado de primeira, kilo \$200 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$300 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$700 Dita com osso, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café marão, kilo, supérior \$700	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maximo Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Sabāo virgem de primeira, kilo \$300 Sabāo virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Kerozene, litro \$250 Dito garrafa \$890 Pāo, kilo \$890 Pāo, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Fliviano da Silveira Fontes Olintho Meirielles Licas de Lima . Tabelia de prepos de generos de primeira necessidade, mindada errentar no manicipio de Campenha. Estado do Minis Geraes, pela resultada n. \$22, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arroz de princira qualidade, hilo \$500 Dito de segunda, kilo \$700 Dito de ferceira, kilo \$500 Assucar refinado extra, kilo \$100 Dito refinado de primeira, kilo \$200 Dito refinado de segunda, kilo \$900 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$200 Dita com osso, kilo \$900 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, inferior \$500 Fainha de mandioca de primeira, kilo \$300 Pita de segunda, kilo \$300 Pita de segunda, kilo \$300	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Dita grossa, kilo \$300 Sabão virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$280 Dito, sacco de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Kerozene, litro \$250 Dito garrafa \$390 Pão, kilo \$390 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Fliviano da Silectra Fontes Olintha Meirelles Licas de Lina Tabelia de precos de generos de primeira necessidade, mindada eventar no município de Campenha. Estado do Minis Geraes, pela resulta as n. \$20, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arroz de princica qualidade, hilo \$500 Dito de segunda, kilo \$500 Dito de terceira, kilo \$500 Dito refinado de primeira, kilo \$500 Dito refinado de primeira, kilo \$500 Dito refinado de segunda, kilo \$500 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$900 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café moido, kilo \$300 Feijão superior, kilo \$300 Ficijão superior, kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$300 Dita atatas superiores, kilo \$300 Batatas superiores, kilo \$300 Batatas superiores, kilo \$300 Batatas superiores, kilo \$300	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$300 Sabāo virgem de primeira, kilo \$300 Sabāo virgem de primeira, kilo \$300 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Cabo Frio \$230 Kerozene, litro \$230 Kerozene, litro \$230 Dito garrafa \$890 Pāo, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Firciano da Silecira Fontes Olintha Meirelles Licas de Lima . Tabelia de precas de generos de primeira necessidade, mindada excutar no manicipio de Camranha. Estado de Minzs Genaes, pela resolva as n. 32, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arron de princira qualida le, hilo \$800 Dito de segunda, kilo \$700 Dito de ferceira, kile \$600 Assucar refinado extra, kilo \$100 Dito refinado de primeira, kilo \$200 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$200 Carfé em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café moido, kilo \$300 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$300 Farinha de mandioca, kilo \$300 Farinha de segunda, kilo \$300 Farinha de mandioca, kilo \$300 Farinha de segunda, kilo \$300 Farinha d	Café em grão, kilo	peta resolução n. 32, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo
kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$400 Sabāo virgem de primeira, kilo \$4500 Sabāo virgem de primeira, kilo \$4500 Banha a granel, kilo \$280 Dito, saceo de 4 kilo, Gabo Frio \$230 Kerozene, litro \$2500 Dito garrafa \$8900 Pāo, kilo \$890 Belio Horizonte, 24 de setembro de 1918 Fliviano da Silveira Fontes Olintho Meirielles — Licas de Lima . Tabelia de presos de generos de primeira neccesidade, mindada eventar no manicipio de Campenha. Estado do Minis Geraes, pela resulta as n. 32, de 15 de outubro de 1918 Preços maximos Arroz de princira qualida de, hilo \$500 Dito de segunda, kilo \$700 Dito de ferceira, kile \$600 Assucar refinado extra, kilo \$100 Dito refinado de primeira, kilo \$300 Dito refinado de segunda, kilo \$900 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$300 Carne verde de primeira, sem osso, kilo \$300 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café em grão, kilo, supérior \$700 Café moido, kilo \$300 Farinha do mandioca de primeira, kilo \$300 Farinha do mandioca, kilo \$300 Farinha do mandioca, kilo \$300 Dita de segunda, kilo \$300 Farinha do mandioca, k	Café em grão, kilo	peta resolução n. 33, de 15 de outubr de 1918 Preçon maxicus Arroz de 1º qualidade, kilo

2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Café moido, kilo	Cafi em grão, kilo \$700
Assucar refinado de 1º, kilo 1\$200		Cafz cm. grao, kilo
Dito idem de 2ª, kilo	Feijão preto, kilo	Dito moido, kilo
Dito mascave bruto, kilo 8700	feitao mulatinho, kilo \$100	Feijāo preto, kilo \$100
Carne secra de 4º (xarque), kilo 18590	Feijao inferior, kilo \$200	Dito de cores, kilo
There is a contract of the con		Faminha da mandiaca da minaina
Dita verde, de 1º sem osso, kilo 18003		Farinha de mandioca de primeira,
Café em grão, kilo\$\$900	Farinha grossa, kilo \$200	kilo \$000
2000	Banha a granel, kilo 1\$500	Dita de mandioca segunda, kilo \$500
2000	Sabāo virgem de primeira, kilo 18000	Dita mandioca de terceira kilo \$409
Feijāo preto, kilo \$300		
Dito mulatinho, kilo \$300	Sal refinado, sacco do dous kilos, kilo 28000	Banha lata do dous kilos, lata 45000
Farinha de mandioca de 14, kilo \$300	Sal de Mossoró, kilo \$300	Dita a granel, kilo 25003
Sal refinado, sacco de dous kilos \$800	Kerozene, garrafa \$703	Sabão virgem de primeira, kilo 1\$200
Add to the state of the state o		Dita ciuram da gamenda bila tropa
Pao, kilo	Toucinho, kilo 18200	Dito virgem de segunda, kilo 15000
Kerozene, caixa	Delle Westernes In the metamology to 1010	Sal sacco de dous kilos, sacco \$800
41/4/00	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—	Dito a scane!, kilo
.4300	Flaviano da Silveira Fontes:Olimino Mei-	Eable bile grantes
Dito, litro	relles Licas de Lima.	Fabá, kilo \$300
Dito, garrafa	Touch Though the Trues.	Pāo a domicilio, kilo
	· ·	Batatas, kle
Toucinho, kilo		Kanasana asiya 322000
Bello Horizonte, 49 de setembro de 1918.—	Tabella de preços de generos de primeira ne-	Kerosene, caixa
	cessidade mandada executur no municipio	Dito, lata
Flaviano da Silveira Fontes.—Olyntho Meirelles		Dito, litro
Licas de Lima,	de Itajubá, Estado de Minas Geraes, pela	Dito, garrafa \$700
	resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.	Droma beler 1.11.
	Education (1) On the contract of	Pão no balcão, kilo
Tabella de preços de generos de primeira ne-	Preços	Gazolina, caixa
cessidade mandada executar no municipio	maximo	Gazolina, lata
	1116.3114.04	
de Entre Rios, Estado de Minas Goraes,	Arroz de la qualidade, kilo \$800	
pela Resolução n. 32, de 15 de outubro de		Toucinho fresco, sem sal, kilo 15100
1918	Dito de 2 ³ (vermelho 1 ³), kilo \$700	
	Dito de 2 ¹ (vermelho 2 ¹), kilo \$600	Bello Horizonte, 24 de setembro de 19'8.—
Arroz de 1º qualidade agulha, Elo. 18000	Dito inferior (quebrado), kilo \$300	Flaviano da Silveira Fontes Olintho Mart
Dito Cattete, 1 qualidade, kilo \$960		les; -Licas de Lima.
	Assucar refinado filtrado, kilo 1\$200	vary married too arribbe
Dito Cattote, 2" qualida lo, kilo \$890	Dito refinado de 1º, kilo 1\$100	Audiana
Assucar refinado de primeira, kilo 18209	Dito refinado de 2 ² , kilo 1\$000	
Dito refinado de segunda, kilo 18100	Dito refinado de 3º (mascavo bom),	Tabella de preços de generos de primeira ne-
		accelerate mandade angestas no municipie
Dito refinado de terceira, Lilo 15000	khq 8700	cossidade mandada executar no municipio
Dito mascavinho, kilo \$800	Dito Pernambuco, kilo 18000	de Pirapora, Estado de Minas Geraes.
Dito mascavo bom, kilo \$640	Dito mascavo, bilo, bruto \$390	pela resolução n. 32, de 15 de autubro de
Dito mascavo baixo, kilo \$180	the management of the same area bells and the same	1918
Dita instantance bills	Carne verde d 4° sem osso, kilo 18100	
Dito instantanco, kilo \$180	Dita com osso, kilo \$890	Preços
Carne de vento, kilo \$900	Dita do 3 ^a , kilo	maximos
Dita verde de primeira, sem osso, kilo \$800	Café em grão, kilo	
	TOTAL TILE TILE	Arroz de primeira qualidade, kilo 18000
	Dito moido, kilo 15200	Arroz de segunda qualidade, kilo \$800
Feijjo preto bom, kilo gS00	Feido preto, kilo	Arroz inferior, kilo \$700
Fubá, kilo \$160	Dito mulatinho, kilo \$350	Arrow and an de majorajes 1 the 12006
Farinha commum boa, kilo 8500		Assucar refinado de primeira, kilo 18300
Dita da mandiaca massa bita ELOO	Farinha de mandioca de primeira,	Assucar refinado de segunda, kilo. 1\$203
Dita de mandioca grossa, kilo 5400	kilo \$220	Assucao mascavo, bruto, kilo \$700
Dita de milho, kilo \$330	Farinha de mandioca de segunda,	
Milho, kilo S110	kilo \$130	Carne secca de primeira, kilo 18200
Banha, lata de 2 kilos 25200		Carno verde de primeira, sem osso,
Earlight de Inima hills	Banha, a granel, kilo 18700	kilo\$900
Farinha de trigo, kilo	Sabio virgem de primeira, Lilo 18500	Carae verde de segunda, kilo \$700
Sabāo virgem do 4°, kilo 4\$200	Dito 2 ⁿ , kilo	
Dito de 24, kilo 15000	Batatas inglezas, kilo	Cafe em grao, kilo.: \$900
Batatas, kilo 5300		Café moido, kilo
Sal nafina da Marranii bila sitaa	Sal refinado sacco de dous kilos, sacco 18700	Feijāo preto inferior, kilo \$300
Sal refinado, Mossoró, kilo \$400	Sal nacional, kilo \$450	
Idem grosso, Mossoró, kilo 5309	Sal commum moido, kilo \$330	
7) 14		Forinha de mandioca de primeira,
DRO TRES O. GADO PRO. KHO 5309	D30 1:00	
Dito gres o, Cabo Frio, kilo \$300	Pao, kilo	
Rapaduras, kilo \$119	Kerozene, garrafa	kilo \$100
Rapaduras, kilo		Kilo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. 45000 Banha, lata de 1 kilo. 4800 Banha a granel, kilo. 18500 Sabão especial de primeira, kilo. 4800
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$5805 Banha a granel, kilo. \$5805 Sabão especial de primeira, kilo. \$5800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$5900
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$5800 Banha a granel, kilo. \$5800 Banha a granel, kilo. \$5800 Sabão especial de primeira, kilo. \$5800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$5900 Sabão de segunda, kilo. \$5400
Rapaduras, kilo \$119 Kerozene, garrafa \$800 Carno de porco, sem osso, kilo \$5000 Phosphoros, maço \$200 Dito, caixa \$100 Toucinho fresco, kilo \$800 Cebolas, kilo \$800 Mauteiga, kilo \$800	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$5805 Banha a granel, kilo. \$5805 Sabão especial de primeira, kilo. \$5800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$5900
Rapaduras, kilo \$119 Kerozene, garrafa \$800 Carne de porco, sem osso, kilo \$5000 Phosphoros, maço \$100 Dito, caixa \$100 Toucinho fresco, kilo \$100 Cebolas, kilo \$800 Manteiga, kilo \$3800 Leife, garrafa \$100	Kerozene, garrafa. 4\$000 Carne de porco sem osso, kilo (lombo) 1\$200 Carne de porco com osso (1°), kilo. 1\$000 Carne de porco com osso (2°), kilo. \$900 Toucinho de 1°, kilo. 1\$400 Toucinho de 2°, kilo. 4\$200 Lenha, metro cubico. 7\$500 Rapadura, kilo. \$500	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$580 Banha a granel, kilo. \$580 Banha a granel, kilo. \$580 Sabão especial de primeira, kilo. \$580 Sabão virgem de terceira, kilo. \$580 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sala refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$2000
Rapaduras, kilo \$119 Kerozene, garrafa \$800 Carne de porco, sem osso, kilo \$200 Phosphoros, maço \$200 Dito, caixa \$100 Toucinho fresco, kilo \$1500 Cebolas, kilo \$800 Manteiga, kilo \$800 Loito, garrafa \$100 Velas Ypiranga e Domesticas, unidade \$300	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$5805 Banha a granel, kilo. \$5805 Sabão especial de primeira, kilo. \$5800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$5800 Sabão de segunda, kilo. \$15900 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$4500 Sal grosso, 4 kilo. \$450
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. Farinha de mandioca grossa, kilo. Banha, lata do 2 kilos, lata. Banha, lata de 1 kilo. Banha a granel, kilo. Sabão especial de primeira, kilo. Sabão virgem de terceira, kilo. Sabão de segunda, kilo. Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. Sal grosso, 1 kilo. Pão, kilo. \$100 \$350 \$350 \$250 \$250 \$250 \$250 \$250 \$250 \$250 \$2
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$550 Banha a granel, kilo. \$550 Sabāo especial de primeira, kilo. \$580 Sabāo virgem de terceira, kilo. \$590 Sabāo de segunda, kilo. \$590 Sabāo de segunda, kilo. \$5405 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$4500 Sal grosso, 4 kilo. \$4500 Pao, kilo. \$4500 Kerozene, caixa. \$425000
Rapaduras, kilo \$119 Kerozene, garrafa \$800 Carne de porco, sem osso, kilo \$200 Phosphoros, maço \$100 Dito, caixa \$100 Toucinho fresco, kilo \$800 Manteiga, kilo \$800 Manteiga, kilo \$100 Leife, garrafa \$100 Velas Ypiranga e Domesticas, unidade \$300 Lenha, metro cubico \$500 Lenha, carro 65900	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Pão, kilo. \$18200 Kerozene, caixa. \$18000 Kerozene, lata. \$18000
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão virgem de terceira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Pão, kilo. \$18200 Kerozene, caixa. \$18000 Kerozene, lata. \$18000
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão otrgem de terceira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Pão, kilo. \$1500 Kerozene, caixa \$15000 Kerozene, litro. \$1500
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. Farinha de mandioca grossa, kilo. Banha, lata de 2 kilos, lata. Sono Banha, lata de 1 kilo. Banha a granel, kilo. Sabão especial de primeira, kilo. Sabão otrgem de terceira, kilo. Sabão de segunda, kilo. Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. Sal grosso, 1 kilo. Salo, kilo. Sabão de segunda, kilo. Salo, kilo. Salo, kilo. Sacco de 2 kilos, sacco.
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão otrgem de terceira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Pão, kilo. \$1500 Kerozene, caixa \$15000 Kerozene, litro. \$1500
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$5805 Banha a granel, kilo. \$5805 Banha a granel, kilo. \$5806 Sabão especial de primeira, kilo. \$5800 Sabão de segunda, kilo. \$5800 Sabão de segunda, kilo. \$5405 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$4000 Sal grosso, 4 kilo. \$5405 Pão, kilo. \$5500 Kerozene, caixa. \$25000 Kerozene, lata. \$25000 Kerozene, litro. \$5000 Gazolina, caixa. \$495000
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 1 kilo. \$1500 Pão, kilo. \$1500 Kerozene, caixa \$2500 Kerozene, lata. \$2500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, garrafa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.—
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão otrgem de terceira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1000 Sal grosso, \$1 kilo. \$3500 Pão, kilo. \$3500 Rerozene, caixa \$2500 Kerozene, lata \$2500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, garrafa \$15000 Gazolina, caixa \$15000 Bello Horizonte, \$10 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. \$15000 Meirel-
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 1 kilo. \$1500 Pão, kilo. \$1500 Kerozene, caixa \$2500 Kerozene, lata. \$2500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, garrafa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.—
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 1 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabão especial de primeira, kilo. \$1500 Sabão otrgem de terceira, kilo. \$1500 Sabão de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1000 Sal grosso, \$1 kilo. \$3500 Pão, kilo. \$3500 Rerozene, caixa \$2500 Kerozene, lata \$2500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, garrafa \$15000 Gazolina, caixa \$15000 Bello Horizonte, \$10 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. \$15000 Meirel-
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Pāo, kilo. \$1500 Kerozene, caixa \$15000 Kerozene, lata. \$15000 Kerozene, litro. \$15000 Kerozene, garrafa \$15000 Gazolina, caixa \$15000 Gazolina, caixa \$15000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. \$1000 les, \$15000
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 1 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$18000 Sal grosso, 1 kilo. \$1800 Pao, kilo. \$18200 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, lata. \$218000 Kerozene, litro. \$18700 Kerozene, garrafa. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes.— Olyntho Meirelles.— Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira ne-
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 1 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$18000 Sal grosso, 1 kilo. \$1800 Pao, kilo. \$18200 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, lata. \$218000 Kerozene, litro. \$18700 Kerozene, garrafa. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes.— Olyntho Meirelles.— Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira ne-
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata do 4 kilo. \$580 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo ospecial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1000 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Kerozene, caixa. \$1500 Kerozene, lata. \$1500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, garrafa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no muni-
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$580 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabao especial de primeira, kilo. \$1500 Sabao especial de primeira, kilo. \$1500 Sabao de segunda, kilo. \$1500 Sabao de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1000 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Kerozene, caixa. \$1500 Kerozene, lata. \$1500 Kerozene, litro. \$1500 Kerozene, litro. \$1500 Gazolina, caixa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 40 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes;
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão os especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Kerozene, caixa. \$18000 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, litro. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 10 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Miaas Geraes; pela resolução n. \$2, de 45 de ontubro
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão ospecial de primeira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$18200 Kerozene, caixa \$18200 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, garrafa \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles, — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Gerues; pela resolução n. \$2, de 45 de outubro de 1918
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão os especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Kerozene, caixa. \$18000 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, litro. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 10 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Miaas Geraes; pela resolução n. \$2, de 45 de ontubro
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo de segunda, kilo. \$1500 Sala refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$15000 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Fao, kilo. \$1500 Fao, kilo. \$1500 Kerozene, caixa. \$15000 Kerozene, lata. \$15000 Kerozene, litro. \$15000 Kerozene, garrala. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 10 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes; pela resolução n. \$2, de 45 de outubro de 4918 Preço
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, Lilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão especial de primeira, kilo. \$1800 Sabão ospecial de primeira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$18200 Kerozene, caixa \$18200 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, lata. \$18000 Kerozene, garrafa \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles, — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Gerues; pela resolução n. \$2, de 45 de outubro de 1918
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$1805 Banha a granel, kilo. \$1805 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabão de sepucial de primeira, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sabão de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Rerozene, caixa. \$1800 Rerozene, lata. \$1800 Rerozene, litro. \$1800 Rerozene, litro. \$1800 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 10 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes; pela resolução n. \$2, de 45 de ontubro de 1918 Preço maximo
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$1500 Banha a granel, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1500 Sabāo de segunda, kilo. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1500 Sal grosso, 4 kilo. \$1500 Kerozene, caixa. \$15000 Kerozene, caixa. \$15000 Kerozene, lata. \$15000 Kerozene, litro. \$15000 Kerozene, garrala. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 10 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandadu executar no municipio de Pitangny, Estado de Minas Geraes; pela resolução n. \$2, de 15 de outubro de 1918 Preço maximo Arroz de primeira qualidade, kilo. \$500
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata de 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha, lata de 4 kilo. \$1800 Banha a granel, kilo. \$1800 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$18000 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Pao, kilo. \$18200 Rerozene, caixa \$28000 Rerozene, caixa \$28000 Rerozene, litro. \$18000 Gazolina, caixa \$18000 Gazolina, caixa \$18000 Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.— Flariano da Silveira Fontes.— Olyntho Meirelles, — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes; pela resolução n. \$2, de 15 de ontubro de 1918 Preço maximo Arroz de primeira qualida le, kilo. \$800 Dito de segunda, kilo. \$800
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata do 4 kilo. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$500 Banha a granel, kilo. \$5500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$500 Sabāo ospecial de primeira, kilo. \$500 Sabāo de segunda, kilo. \$500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$500 Sal grosso, 4 kilo. \$4505 Sal grosso, 4 kilo. \$4505 Sal grosso, 4 kilo. \$4500 Sal grosso, 1 kilo. \$4500 Kerozene, caixa. \$425000 Kerozene, caixa. \$425000 Kerozene, litro. \$5500 Kerozene, garrafa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Gazolina, caixa. \$15000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes.— Olyntho Meirelles.— Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada excentar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Gerues, pela resolução n. \$2, de 45 de outubro de 1918 Preço maximo Arroz do primeira qualida le, kilo. \$500 Dito do segunda, kilo. \$500 Dito inferior, kilo. \$500
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata do 4 kilo. \$1800 Banha, lata de 4 kilo. \$18500 Banha a granel, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo ospecial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, litro. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. \$2, de 45 de ontubro de 1918 Preço maximo Arroz de primeira qualida le, kilo. \$800 Dito de segunda, kilo. \$800 Assucar refinado de prlmeira, kilo. \$110
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. \$5000 Banha, lata do 4 kilo. \$1800 Banha, lata de 4 kilo. \$18500 Banha a granel, kilo. \$18500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo ospecial de primeira, kilo. \$1800 Sabāo de segunda, kilo. \$1800 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Sal grosso, 4 kilo. \$1800 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, caixa. \$28000 Kerozene, litro. \$18000 Kerozene, garrafa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Gazolina, caixa. \$18000 Bello Horizonte, 19 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Pitanguy, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. \$2, de 45 de ontubro de 1918 Preço maximo Arroz de primeira qualida le, kilo. \$800 Dito de segunda, kilo. \$800 Assucar refinado de prlmeira, kilo. \$110
Rapaduras, kilo	Kerozene, garrafa	kilo. \$100 Farinha de mandioca grossa, kilo. \$350 Banha, lata do 2 kilos, lata. \$500 Banha, lata do 4 kilo. \$500 Banha, lata de 4 kilo. \$5500 Banha a granel, kilo. \$5500 Sabāo especial de primeira, kilo. \$5800 Sabāo ospecial de primeira, kilo. \$500 Sabāo de segunda, kilo. \$500 Sal refinado, sacco de 2 kilos, sacco. \$600 Sal grosso, 4 kilo. \$5400 Sal grosso, 4 kilo. \$5400 Sal grosso, 1 kilo. \$5400 Kerozene, caixa. \$2500 Kerozene, caixa. \$2500 Kerozene, litro. \$500 Kerozene, garrafa. \$15000 Gazolina, caixa. \$215000 Bello Herizonte, 19 de satembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Meirelles. — Licas de Lima. Tabella de pregos de generos de primeira necessidade mandadu executar no municipio de Pitangny, Estado de Minas Geraes; pela resolução n. \$2, de 45 de outubro de 4918 Preço maximo Arroz de primeira qualida le, kilo. \$5800 Dito de segunda, kilo. \$5800 Assucar refinado de prlmeira, kilo. \$5800

Dito mascavo, bruto, de primeira	Assucar instantaneo de primeira, kilo \$100	Sabão em pães de outras marcas, kilo 1\$100
bito mascavo, bruto, de segunda,	Assucar instantanco de segunda, kilo \$360 Assucar bruto de terceira, kilo \$400	Batatas nacionaes, kilo
kilo \$500	Assucar mascavo bruto, kilo \$600	Sal refinado, sacco de dous kilos, kilo. Sal moido do Norte, kilo. \$210
Carne verde de primeira, sem osso,	Assucar meia côr, kilo \$500	Sal grosso de Cabo Frio, kilo \$200
kilo	Assucar crystal de segunda, kilo \$700 Carne sesca de primeira, mineira kilo 45700	Pão, kilos com superior superior \$900
Café moido, kilo	Carne verde de primeira sem osso,	Pão em Gracções em 100 grammas,
Feijão proto, kilo	kilo 1\$100	Toucinho fresco, kilo 15100
Farinha de mandioca de primeira,	Carne de porco som osso, kilo 1\$200 Carne com osso, kilo \$900	Toucinho salgado, kilo
kilo	Carne lombo, kilo	Carne de porco fresca, kilo
Sabao virgem de primeirakilo 15200	Cafe em grão, kilo	Macarrão semolina, kilo
Sabão especial) kilo	Café moido, kilo	Macarrão commum, kilo
Sat grosso, kilo	Feijao de côr bom, kilo	Milho superior, kilo
	Farinha de mandioca do 1º. Porto	Fuba de milho superior fino, kilo \$200
Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes. — Olyntho Mei-	Alegre, kilo	Fuba de milho regular, kilo \$160
relles Licas de Lima.	kilo	Kerozene, lata
· ·	Farinha do mandioca grossa, kilo \$400	Korozene, garrafa
Tabella de preços de generos de primeira ne-	Farinha de milho de 1ª, kilo \$500	Lenha commum, carro 95000
cessidade mandada executar no municipio	Farinhade de millio de 2 ^a , kilo	Lenha em cargueiro
de Pocos de Caldas, Estado de Minas Geraes,	Banha a granel, kilo 15600	Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918.—
pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918	Sabāo virgem de 1, kilo 18200	Flaviano da Silveira Fontes. — Olintho Meirelles. — Licas de Lima.
Preços	Sabāo especial, kilo	
maximos	Sabāo virgem de 3°, kilo	
Arroz de primeira qualidade, kilo \$800	Sal refinado, sacco de dous kilos;	Tabella de preços do generos de primeira ne- cessidade mandada executar no municipio
Arroz de segunda qualidade, kilo \$700	Sal grosso, quatro kilos	de Sacramento, Estado de Minas Geracs.
Assucar refinado de primeira, kilo 1\$200 Assucar refinado de segunda, kilo 1\$000	Sal moido, kilo	pela resolução n. 32, de 15 de outubro
Assucar redondo claro, kilo \$900	Pāo, kilo \$900	da 1918 Proço
Assucar redondo claro do segunda,	Kerozene, lata	maximo
Kilo	Phosphoros de pao, maço	Arroz beneficiado commum, kilo \$750
Carne verde de primeira sem osso, kilo 15000	Phosphoros de cera, maço 18909	Assucar refinado de primeira, kilo. 2 15400
Carne verde de primeira com osso, kilo \$800	Lenha, cargueiro	Assucar crystal, kiio
Café em grão, kilo	Lenha, dous metros cubicos	Assucar, redondo, bruto, kilo 8990
Feijao, kilo	Toucinho fresco, kilo	Assucar-claro, bruto, kilo
Alcool 36°, iitro	Fabá, kilo. S210	· Carne secca a sol, kilo 15100
Alcool 36°, garrafa	Milho, kilo	Carne verde sem osso, kilo \$700
Farinha de trigo, kilo	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—	Feijio mulatiuho bom, amarello bora, kilo
Banha fresca, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.— Olyntho de Mei-	Farinha de mandioca torrada, kiilo. 3 8250
Batatas, kilo	relles Licas de Lima.	Farinha de trigo de primeira, kilo 1800. Farinha de trigo de segunda, kilo 8300.
Velas, maço		Sal moido nacional, kilo \$603
Kal nacional moido, kilo \$400	Tabella de preços de generos de primeira ne-	Sal, estrangeiro, kilo \$690
Bal grosso, kilo	cessidade, mandada executar no municipio	Toucinho sem carne, kilo
Ovos, duzia\$\$00	de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918	Carne de porco sem osso, kilo 15300
Terozene, litro	D	Carne de porco com osso, vilo 15000
irangos, um	Preços maximos	Farinha de milho leve, kilo 3600 Varinha de millo de peso, kilo 5300
hrne de porco lombo, kilo		ficrozone, litro
arne de segunda, kilo	Arroz de primeira qualidade especial, kilo	Bello Horizonte, 4 do outubro de 1918
oite, litro	Arroz de segunda, kilo	Flaviano da Silveira Fontes Olyntho Mei-
oucinho fresco, kilo	Arroz de terceira, kilo	relles Licas de Limu.
ioncinho salgado, kilo	Assucar refinado de primeira espa- cial, kilo	
lanteiga, kilo	Assucar crystal de primeira, kilo \$800	Tabella de preços de generos de primeira ne-
inagre, garrafa	Assucar refinado de segunda, kilo 15000	nessidade mandada executar no municipio de
Spagre, litro	Assucar crystal de segunda, kilo	Santa Barbara. Estado de Minas Geraes, pela resolução - n 32, de 45 de outubro de 1918.
iilho, kilo	Assucar instantaneo escuro, kilo \$300	Proces
	Carno secca mineira, kilo	maximos
Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918.— Naviano da Silveira Fontes.—Olimtho de Mei-	Carne verde sem osso, kilo	Arroz de l' qualidado, kilo \$950
clies.—Licas de Lima.	Café em grão, kilo \$600	Arroz catele
	Cafe moido, kilo	Arroz de 2º, kilo \$000
Vabella de preços de generos de primeira ne-	Feijāo preto superior, kilo	Arroz de 3º, kilo
cessidade mandada executar no municipio	Coulobe de mandione conceial billy a 1//00	Assucar refinado de 1 ^a , kilo
de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes, pela	Farinha de mandioca especial, kilo. 4 \$600	
90	Farinha de mandioca, regular, kilo. \$500	Assucar refinado do 2ª, kilo 18000
resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.	Farinha de mandioca, regular, kilo. \$500 Farinha de trigo de primeira, kilo. \$500	Assucar refinado de 2º, kilo
resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços	Farinha de mandioca, regular, kilo \$500 Farinha de trigo de primeira, kilo \$500 Farinha de trigo de segunda, kilo \$700	Assucar refinado de 2º, kilo
resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos	Farinha de mandioca, regular, kilo	Assucar refinado de 2º, kilo
resolução u. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos (teroz de 1º qualidade, kilo	Farinha de mandioca, regular, kilo. \$500 Farinha de trigo de primeira, kilo. \$500 Farinha de trigo de segunda, kilo. \$700 Phosphoros, maço (cera ou madeira) \$000 Rapaduras superiores, kilo. \$300 Rapaduras, inferiores, kilo. \$200	Assucar refinado de 2º, kilo
resolução u. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos iteroz de 1º qualidade, kilo	Farinha de mandioca, regular, kilo., \$300 Farinha de trigo de primeira, kilo., \$500 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$700 Phosphoros, maço (cera ou madeira), \$300 Rapaduras superiores, kilo., \$300 Rapaduras, inferiores, kilo., \$200 Sabão virgem especial, kilo., \$200	Assucar refinado de 2ª, kilo
resolução u. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos (trroz de 1ª qualidade, kilo	Farinha de mandioca, regular, kilo., \$300 Farinha de trigo de primeira, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Fapaduras, inferiores, kilo., \$800 Sabão virgem especial, kilo., \$800 Sabão virgem de primeira, kilo., \$800 Sabão virgem inferior, kilo., \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800	Assucar refinado de 2ª, kilo
resolução u. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos (teroz de 1º qualidade, kilo	Farinha de mandioca, regular, kilo. \$300 Farinha de trigo de primeira, kilo. \$300 Farinha de trigo de segunda, kilo. \$300 Parinha de trigo de segunda, kilo. \$300 Rapaduras, maço (cera ou madeira), \$300 Rapaduras, inferiores, kilo. \$300 Sabão virgem especial, kilo. \$300 Sabão virgem de primeira, kilo. \$300 Sabão virgem inferior, kilo. \$300 Sabão cem pães (Papagaio ou patente),	Assucar refinado do 2°, kilo
resolução u. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos (trroz de 1ª qualidade, kilo	Farinha de mandioca, regular, kilo., \$300 Farinha de trigo de primeira, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Farinha de trigo de segunda, kilo., \$800 Fapaduras, inferiores, kilo., \$800 Sabão virgem especial, kilo., \$800 Sabão virgem de primeira, kilo., \$800 Sabão virgem inferior, kilo., \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800 \$800	Assucar refinado de 2ª, kilo

12972 Quarta-letra 10	DIAINO OFFICIAL	Outubro de 1918
Sabāo virgem de 1ª, kilo 1\$300	Sabão virgem de primeira, páo de	Tabella de preços de generos de primeira
Sabao virgem de 2°, kilo	150 grammas	necessidade, mandada executar no municipio
Pao, kilo	Sabão Papagaio em páos, um \$250	de Uberabinha, Estado de Minas Geraes.
Kerozene, caixa 368000	Bacalháo, kilo	pela resolução n. 32, de 15 de outubro
Kerozeno, lata	Sal refinado, sacco de dous kilos, um	de 1918.
Kerozene, litro	sacco	Preços
Kerozene, garrafa	Sal moido Cabo Frio, kilo \$280	maximos
Carne de porco com osso, kilo \$800	Sal moido do norte, kilo \$300	
Rapadura, kilo	Sal grosso Cabo Frio, kilo \$240	Arroz de primeira qualidade, kilo \$700
Rapadura de 2ª, kilo	Batatas nacionaes, kilo	Dito de segunda, kilo
Toucinho, kilo	Pace em doze paes, kilo	Assucar refinado de primeira quali-
Sal, kilo	Toucinha fresco, kilo	dade, kilo: 1\$200
Macarrão, kilo	Toucinho salgado, kilo	Dito mascavo bruto. kilo
Milho, kilo	Carne de porco sem osso salgada,	Carne verde de primeira qualidade,
Belle Horizonte, 24 de setembre de 1918.—	kilo	sem osso, kilo
	Carne de porco com osso, fresca,	Dita com osso, kilo
Flaviano da Silveira Fontes.— Olyntho Mei-	kilo	Café em grão, kilo
relles.—Licas de Lima.	Macarrao commum, kilo 18000	Dito moido, kilo
- Mary College - Sandaning	Milho, kilo \$200	Farinha de mandioça de primeira
*assesses as a second	Fubá de milho, kilo	qualidade, kilo
a Tabella de proços de generos de primeira	Kerozene, caixa, 32\$000	Dita de milho, kilo
necessidade, mandada executar no muni-	Kerozone, lata	Sal refinado, sacco de dous kilos
cipio de S. Francisco, Estado de Minas Ge-	Kerozene, garrafa	Păo, kilo
raes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro	Bello Horizonte, 4 de outubro de 1918. —	Kerozene, caixa
ds 1918	Flaviano da Silveira Fontes Olintho Mei-	Dito, garrafa
Preco	relles.—L'eas de Lima.	Gazolina, caixa
maxino		Toucinho, kilo
• • • •	ere	•
Arroz de 1ª qualidade, kilo 1\$200	Tabella de preços dos generos de primeira ne-	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918. —
Arroz de 23, kilo	cessidade mandada executar no municipio	Flaviano da Silveira Fontes. — Olintho Mei-
Arroz de 3ª, kilo	de S. Paulo de Muriahé, Estado de Minas	relles Licas de Lima.
	Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de ou-	·
Assucar branco refinado de 1ª, kilo 15200	tubro de 1918	m-2-11 7 2 2
Assucar redondo, kilo		Tabella de preços de generos de primeira ne-
	Preços	cessidade mandada executar no municipio
	maximos	de Viçosa, Estado de Minas Geraes, pela
Assucar mascavo bruto, kilo \$600 Rapadura, kilo \$409	Arroz de 1º qualidade, kilo \$750	resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918.
Larne secca de primeira, kilo 15100	Dito de 23, kilo	Preços
l'arne verde, de 1ª, sem osso, kilo \$900	Dito de 3 ^a , kilo	maximos
Lafé em grão, kilo \$800	Assucar rafinado de 1ª, kilo 15000	Arroz de 1a qualidade, kilo \$900
Feijao proto qualquer, kilo \$300	Dito idem de 2 ¹ , kilo \$800	Dito de segunda, kilo
Farinha de mandioca de 1ª, kilo \$400	Dito mascavo bruto, kilo \$500	Assucar refinado de primeira, kilo 1500
Banha a granel, kilo	Dito idem refinado de 1ª, kilo 5700	Dito refinado de segunda, kilo \$800
Sal moido, sacco de 2 kilos 18000	Dito idem idem de 2a, kilo \$600	Dtio refina o de terceira, kilo 5600
Kerozene, caixa	Carne verde de 1ª, sem osso, kilo 15000	Carne secca de primeira, kilo 18809
Kerozene, lata 20\$000	Café em grão, kilo \$610	Dita verde, de primeira sem osso, kilo 1\$100
Kerozene, lilro	Dito moido, kilo 18000	Café em grão, kilo \$700
Kerozene, garrafa	Feijāo preto, kilo \$350	Dito moido, kilo
Earne de porco sem osso, kilo 1\$000	Farinha de mandioca de 1 ¹ , kilo \$550	Feijão, kilo
Toucinho, kilo	Banha a granel, kilo	Farinha de mandioca de primeira, kilo \$400
Bello Horizonte, 24 de setembro de 1918	Sabio de 1ª, refinado, kilo 15600	Banha a granel, kilo
Flaviano da Silveira Fontes.— Olintho Mei-	Dito de 2 ^a , kilo, 4\$300	Sabāo virgem de primeira, kilo \$900
velles.—Lieds de Lima.	Dito virgem de 3 ^a , kilo	Sal, kilo
Torone Montage de Minites	Sal, kilo	Pāo, kilo
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Pão, kilo	Kerozene, garrafa \$750
Tabella de preços de generos de primeira ne-	Kerozene, caixa	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918
cessidade mandada executar no municipio	Dito, lata	Flavio da Silveira Fontes.— Olintho Meirelles.
de S. João Nepomuçeno, Estado de Minas	Dito, litro	-Licas de Lima.
Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de ou-	Dito, garrafa	- Dious de Limits
tubro de 1918	Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.—	(
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles,	RESOLUÇÃO N. 33
Preços maximos		RESOLUÇÃO N. 33
maximos	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles,	O commissarlo da Alimentação Publica, em
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. —Licas de Lima.	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. —Licas de Lima.	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º,
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira neces-	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h. o 5º do decreto n. 13.193,
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. —Licas de Lima.	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1°, alinea I, lettra h, o 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no muni ipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela reso-	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h. o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a
maximos S909	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918.	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h. o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maxi-
maximos Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h. o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal,
maximos S909	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e 110s termos dos arts. 1°, alinea I, lettra h, o 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de
maximos S903	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e 110s termos dos arts. 1°, alinea I, lettra h, o 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella,
maximos Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de
maximos S909 Arroz superior, kilo S800 Arroz regular, kilo S700 Arroz regular, kilo S700 Assucar refinado bom, kilo S940 Assucar refinado bom, kilo S940 Assucar instantaneo claro, kilo S480 Assucar instantaneo escuro, kilo S400 Assucar de terceira, kilo S800 Carne secca mineira, kilo S800 Carne verde, kilo S800 Care em grão, kilo S700 S700	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tubella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$550 Assucar refinado, redondo, kilo \$890	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 de dezembro pro-
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no muni ipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo S800 Dito de segunda, kilo Assucar refinado, redondo, kilo \$800 Café em grão de primeira, kilo 15000	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 do dezembro proximo.
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no município de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arcoz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Café em grão de primeira, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 de dezembro pro-
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles. —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$850 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Dito de segunda, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$400	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 do dezembro proximo.
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$350 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Café em grão de primeira, kilo \$800 Peijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira,	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no município de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 32, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$850 Café em grão de primeira, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca da primeira, kilo \$800	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões.
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$350 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Café em grão de primeira, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos. \$830	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h. o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar; com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 de outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accressimos da tabella proro-
	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Café em grão de primeira, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos \$830 Sal estrangeiro, kilo \$500	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 do dezembro pro-/ximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accreseimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro.
maximos Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$350 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Café em grão de primeira, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos. \$830 Sal estrangeiro, kilo \$500 Kerozene, garrafa \$800	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accreseimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro Assucar refinado:
maximos Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no muni ipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$350 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Café em grão de primeira, kilo \$800 Peijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos. \$830 Sal estrangeiro, kilo \$500 Kerozene, garrafa. \$800 Bello Horizonte, 49 de setembro de 1918.—	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accresoimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro Assucar refinado: Primeira qualidade, kilo
Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no muni ipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$350 Assucar refinado, redondo, kilo \$890 Café em grão de primeira, kilo \$800 Peijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos. \$830 Sal estrangeiro, kilo \$500 Kerozene, garrafa \$800 Bello Horizonte, 49 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes.— Olintho Mei-	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e 1105 termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar; com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accreseimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro Assucar refinado: Primeira qualidade, kilo
maximos Arroz superior, kilo	Flaviano da Silveira Fontes.—Olintho Meirelles, —Licas de Lima. Tabella de preços de generos de primeira necessidade mandada executar no municipio de Uberaba, Estado de Minas Geraes, pela resolução n. 82, de 15 de outubro de 1918. Preços maximos Arroz de primeira qualidade, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Café em grão de primeira, kilo \$800 Dito de segunda, kilo \$800 Feijão preto, kilo \$800 Farinha de mandioca de primeira, kilo \$830 Banha, lata de 2 kilos \$830 Sal estrangeiro, kilo \$500 Kerozene, garrafa \$800 Bello Horizonte, 19 de setembro de 1918.— Flaviano da Silveira Fontes.— Olintho Mei-	O commissarlo da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1º, alinea I, lettra h, o 5º do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado: Resolve prorogar, com as alterações que a esta acompanham, a tabella do preços maximos para o consumo no Districto Federal, approvada pela Resolução n. 15, de 28 de setembro ultimo, devendo a mesma tabella, assim modificada, ter pleno vigor de 16 do outubro corrente até 15 de dezembro proximo. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918.— Leopoldo de Bulhões. Modificações e accresoimos da tabella prorogada até 15 de dezembro proximo futuro Assucar refinado: Primeira qualidade, kilo

· Assucar crystal:	
Enperior, para labricação do refinado	
Dispersor, para tanticação do tentiado	\$780
de primeira, kilo	\$ 100
Bom e regular, para fabricação do	4422
refinado de segunda, kilo	\$720
Mascavinho ou demorara, para fabri-	-
cação do refinado de terceira,	
Lilo	\$ 600
	•
Banha:	
Diversas procedencias, em latas até	
- 10 kilos, kilo	2,5000
Diversas procedencias, a granel ou em latas de mais de 10 kilos, kilo.	
em latas de mais de 10 kilos kilo.	48800
Em rama fresca, kilo	15800
Em rama salgada, kilo	1\$600
Carne fresca de porco, superior, não	10000
Carne fresca de porco, superior, não	
comprehendidos lombo e costelle-	44700
tas, kilo	1\$700
Conuis vomatals	
Caryão vegetal:	
Peneirado e secco, na zona urbana o suburbana até S. Francisco Xa-	
snourbana ate S. Francisco Aa-	F100
vier, kilo	\$180
dem, idem, na zona suburbana do	
S. Francisco Xavier para cima,	
kilo	\$160
Os preços a domicilio e a varejo	
não poderão ser augmentados do-	
quaesquer taxas para descargas, car-	
retos ou outras designações.	
• •	
Kerozene:	- 11 # 0 0 0
Caixa	258900
Lata	135000
Litro	\$900
Garrafa	\$600
	\$300
Meia garrafa	15700
	24.00
Farinha de mandioci:	
Fica supprimida a de Suruhy o o	
respectivo preço.	
• , • •	
Carne secca:	
Especial, kilo	25300
Especial, kilo	25100
Regular, kilo	1\$700
AESOLUÇÃO N. 31	

AESOLUÇÃO N. 31

o commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1°, alinea I, lettra h, e 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo passado:

Resolve mandar prorogar na cidade de São Paulo, capital do mesmo nome, a tabella ap-provada pela Resolução n. 10, de 28 de setembro ultimo, até ulterior autorização para nova tabelia em substituição.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1918. --Leopoldo de Bulhões.

nesolução n. 35

O commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e nos termos dos arts. 1°, alinea I, lettra h, e 5° do decreto n. 13.193, de 13 de setembro proximo pas-'sado :

Tendo em vista as circumstancias anormaes da saude publica no momento actual e a conveniencia de que não se difficulte e encareça em demasia o preço do medicamento principalmente empregado nesta emergencia,

Resolvo estabelecer para a venda a varejo dos saes de quinino os seguintes preços:

Sulfato e bisulfato, gramma	\$600
Bromhydrato, chlorhydrato e salicy-	\$700
lato, grammaValerianato, gramma	15100

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1918. -Leopoldo de Bulhões.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1918

Salgado, Rogers & Comp. - Attendido com officio n. 359, desta data, á Alfandega do Rio de Janeiro.

J. Adonias & Comp. — Comparecam neste Commissariado.

Tenente-coronel Antonio Jonkopings do Carvalho. - Comparcça neste Commissariado. .

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 9 de outubro de 1918

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição na Delegacia Fiscal de Pernambuco, do credito de 7035733, para pagamento de differença de addicionaes ao professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Virginio Marques Carneiro Leão (aviso n. 3.841).

Transmittiram-se ao 1º Secretario do Senado Federal, mensagem sobre abertura do credito especial de 50:000\$, para auxiliar a despeza com a Segunda Conferencia da Sociedade Sul-Americana de Hygiene, etc. (aviso D. 3.840).

Ao Tribunal de Contas cópias dos decretos referentes aquelle credito (aviso n. 3.839).

Requerimento despuchado

Isnard & Comp., -pediudo pagamentos - por exercicios findos. — Aprosenteni contas ás re-partições competentes.

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos, no Thesouro Nacional, de réis 25:9765148, 3005, 4:6128, 4508, 5003, 1508 c 100\$, provenientes de, fernecimentos á Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.819), vencimentos dos auxiliares de escripta e outros funccionarios do Hospital Paula Candilo (aviso n. 3.843), servicos techni-cos prestados pelos Drs. Oscar Porfirio de Audrade Ramos (aviso n. 3.844) e Heitor Carrilho (aviso n. 3.815) ao Hospital Nacional. conservação technica do material do Instituto e Neurapathologia daquelle hospital (aviso n. 3.846) e do de Psychologia Experimental

Requerimento despachado

Anna Poreira, montepio. - Não ha que deferir.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 11-de outubro de 1918

Accusou-se ao Dr. Carlos de Lact, director do Collegio Pedro II, o recebimento do officiocircular datado de 27 de setembro proximo passado.

Responden-se ao director do Instituto Vaccinico Municipal, o officio n. 512, de 9 do corrente mez.

-- Remetteram-se :

Ao director geral de contabilidade deste ministerio as contas na importancia de réis 2:496\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante o mez de setembro proximo passado;

Ao 3º adjunte de promotor, os autos de multa, por infraçção do regulamento sanitario vigente, lavrados contra Carlos Cardoso Hartins (tres autos), João Martins da Silva,

Joaquim Pires de Almeida, Victorino Rotrigues Carneiro, João Vasques Alvares, Augusto Marinho da Silva, Avelino Dies Moreira, Manoel dos Santos, Augusto Cezar Gusmão, Francisca Barbosa de Oliveira Jacobina. Dr. Michel C. Khouvx, Josephina Gallindo (deux autos) e Dr. Itabahyba Possó i da Silva;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o laudo de inspecção de saude de Au-

tonio Rodrigues Kopke;

Ao chefe de l'olicia do Districto Federal, o de Sylvio Guimarães ;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o de Carlos Joaquim Barbosa;

Ao director geral dos Telegraphos, o de Everaldo Xavier .

Ao director da Imprensa Nacional, o de Flavio de Medeiros Guimaraes Rozo.

Requerimentos despachados Dia 16 de outubro de 1918

5º districto:

Felippe Sampaio Correa (3.181). - Deferido.
7º districto:

Dr. Alvaro Zamith (3.265). — Deferilo-10° districto: Valeriano de S. Costa (3.262). — Certifique-se.

Expediente: Feliciano F. da Costa (3.203). — Certifi-

ouc-se. João Cardoso Bessa (3.336 A). - Certifi-

Diamantino Dias (3.311). — Certifique-se. Omor Carneiro Meirelles (3.310). — Como

requer. Gabriella Vicira de Souza (3.327). -- Como requer.

João Cardoso Bessa (3.336). -- Como requer.

Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis (3.339). - Como requer

2º districtó ?

Antonio da Silva (3.290), - Certifique-sea 4º districto:

Alfredo des Reis Teixeira (3.172). - Concedo 60 dias.

A. Companhia de Administração Garantida (3.064). - A limpeza geral poderá ser adiada até a primeira vacancia do predio. As outras exigencias da intimação devem ser cumpridas no prazo de 20 dias.

José C. da Silva (3.039). - Deferido.

5º districto: D. Leopoldina Vasconcelios do Rego (3.291): - Certifique-se

Lauro Osorio Guimaraes (3.288). - Certifique-se.

Antonio Beato (3.242). - Indeferido. 6º dissricto:

Manoel Moreira Dias (3.187). - Deferido. 7º districto:

Raul da Cruz Senna (3.297). - Certifique-se.

Thomazia Rosa Baptista e outra (3.295). -Certifique-se.

Braulio Penna (5.183). - A multa será relevada si a intimação 5.918 extrahida para o predio for cumpride no prazo nella determi-

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 15 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento do saude onde convier, com o vencimento, na fórma da lei:

De seis mezes ao escrivão do posto fiscal do Alto Acre Diogenes Comes Borba de Siqueira, com o prazo de 60 dias para entrar no goso. da licença:

De cinco mezes ao primeiro machinista do crezidor aduanciro Dias da Silva, da Alfandega de Manãos, Felix Bessa de Oliveira, com o prazo de 60 días para entrar no goso da licenca ;

De seis mezes ao 2º official aduanciro da repartição acima referida, com o prazo de 60 dias para entrar no goso da licenca;

De cinco mezes ao 4º escripturario da De-legacia Fiscal no Estado de Amazonas, Aristarcho de Carvalho Lima, com o prazo de 60 dias para entrar no goso da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro-Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 108-Em solução ao aviso desse ministerio, n. 57, de 13 de julho ultimo, relativo ás contas de trajego mutuo entre os telegraphos brasileiro e argentino, tenho a honra de de-clarar a V. Ex. que o aviso n. 4, de 8 de feverciro altimo, ja foi respondido pelo de numero 81, de 8 de agosto deste anno, desta ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de eleva la estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 159-Tendo o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente no officio n. 234, de 3 de abril ultimo, julgado prescripta, em sessão de 2 do mesmo mez, parte da divida constante do processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 734, de 16 de maio do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importancia do 4:093\$750, a Antonio Ortiz, proveniente de soldo vitalicio a que o mesmo fez jús no periodo 1 de janeiro de 1911, a 31 de dezembro de 1914, tenho a honra de devolver a V. Ex. o referido processo, afim de que se digne de providenciar no sentido do ser deduzida a parte julgada prescripta, e que correspondo ao periodo de 1 de janeiro a 30 de novembro

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração,

Sr. ministro da Marinha:

N. 133- Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio nu-mero 3.721, de 28 de agosto ultimo, relativo ás ponsões de montepio pretendidas por dona Maria Emilia da Silva Leitão, Maria Alzira de Salles Leitão, Beronizia de Salles Leitão, Adolphina de Salles Leitão e Arthur de Salles Leitão, na qualidade de viuva e filhos do apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, João de Salles Silva Leitão, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata o pareda Directoria da Despeza Publica, exara-do a fis. 44 v. e 42 do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus pro estos de ele-vada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Viação e Obras Pu-

blicas:

N. 448 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que, em notas do tabellião Roquette, a fis. 3 v. do L. 98, foi lavrada, em 12 de julho do corrente anno, de accordo com os documentos a que se acha annexo o aviso desse ministerio, n. 1.602, de 18 de abril ultimo, a escriptura da venda leita á Fazenda Nacional por Damião do Amarante Costa do terreno á rua Laura, estação do Engenho de Dentro, nesta Capital, tendo sido a despeza, na importancia de 10:000\$, registrada pelo Tribunal de Contas.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-

vada estima e distincta consideração.

N. 449 — Devolvendo os papeis que acom-panharam o aviso de V. Ex. n. 343, de 15 de junho deste anno, relativos á aposentadoria do 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim de Azevedo Heller.

terceira inspecção medica realizada por mez dicos designados pela Directoria Gegal de Saude Publica, em contrario, assim, ao que prescreve o art. 3°, § 2', do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, não pó le prevalecer a aposentadoria sem que, em nova inspecção, por medico ou medicos directamente designados por esse ministerio, seja o funccionario julgado em condições de inva-

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-

vada estima e distincta consideração. N. 450 — Rogo a V. Ev. se digne provi-denciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica e postal ao Sr. Adeodato do Andra le Botelho, agente especial deste ministerio, para o serviço de fiscalização de cambio

na capital do Estado de S. Paulo.
Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-

va la estima e distincta consideração. N. 431 — Tenho a honra de communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 19º Officio, a fls. 14 v. liv. n. 93, foi lavrada, em 5 de maio do corrente anno, escriptura de venda feita á Fazenda Nacional pelo Banco do Brasil, successor do Banco da Republica, dis terrenos e predios sitos na Tijuca, denominados Cascatinha, Cachocira e Rio S. Joso, de accordo com os documentos a que se acha annexo c aviso desse ministerio n. 2.399, de 16 do julho do anno passado, tendo si lo a despeza, na importancia de 380:0003, registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 6º Vara Civel do Districto Federal:

N. 253 — De posse do precalorio que V. Ex. me expediu em 7 de junho de 1917, para entrega da quantia de réis 13:9108717 ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, como cessionario e procura-dor em causa propria de A. Moreira da Silva, credor habilitado por sentenças, de Leopoldo Meira, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos effeitos, que ao referido banco só póde ser entregue a importancia de 9:9818360, penhorada por A. Moreira da Silva, e mais o saldo de 998910, ou seja o total de 10:081\$270.

Apresento a V. Ex. os meus protestos

de estima e consideração.
— Sr. Dr. Rodrigo Octavio, consultor

geral da Republica:

N. 249 -- Sendo motivo de controversia no Thesouro qual a taxa de foro a caber em casos de vendas de parte de terreno aforado, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. sobre esse assumpto le grande interesse para as rendas publicas.

Como V. Ex. se dignara de ver dos processos com este remettidos, susten-tam uns que, ao se conceder licença para o desmembramento do terreno foreiro, póde-se impôr ao adquirente da parte desmembrada foro sob taxa diversa da estipulada na carta de aforamento primilivo; outros que o fôro estipulado na carta ha de ser dividido proporcional-mente ás areas desmembrada e conservada pelo primeiro emphyteuta.

Para que V. Ex. se sirva de examinar os casos em que essas questões foram agitadas, remetto a V. Ex. os seguintes processos:

Requerimento de D. Laudencia Ri-beiro da Silva Guimarães;

Requerimento de João Francisco; Requerimento de Joaquim Nogueira Ramalho;

Requerimento de D. Joanna Diaz; Requerimento de Antonio Pereira da

tral do Brasil, Joaquim de Azevedo Heller, Requerimento do tenente-coronel Ho-peço venia para declarar que, tendo sido a, norio dos Santos Pimentel.

Renovo a V. Ex. os protestos de mi-nha alta estima e mui distincta conside-

٠ ---- ا

, EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR \ Dià 14 de outubro de 1918 (*) 14

Sr. delegado fiscal no Estado do Ama-

zonas: N. 196 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, Tendo presente o processo transmittido a directoria com o vosso officio n. 329, de 13 de julho do anno passado, em que re-correis da decisão pela qual mantivestes a do administrador da Mesa de Rendas alfandegada de Porto Velho, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo so decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, lavrado contra a firma Tadros & Comp. pelo chefe de secção da Alfandega dessa capital, Candido Vicira da Costa, resolveu, por despacho de 17 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso re-curso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 687 — Declaro-vos, para os fins
convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Di-rectoria da Receita Publica com o vosso officio n. 330, de 25 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Com-panhia Commercial e Maritima, da deci-são da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como «objectos physicos não classificados» da taxa de 15 % ad-valorem, do art. 875, da Tarifa vigente, parte da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 6.055, de fevereiro do corrente anno, como pertences para automoveis, da taxa de 5 % ad-vatorem, resolveu, por despacho de 1 deste mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 906 - Communico-vos, para devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedado Anonyma Lloyd Nacional, na petição dendo do que requeren a sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição transmittida com o officio do Lloyd Brasileiro n. 1.874, de 8 do corrente, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de quaesquer directiva de despacho de la constitución de la const direitos e demais taxas aduaneiras, de uma bobina, marca F H— Genova n. 1. contendo cabo de arame de aço, pesando liquido 4.545 kilos, vinda de Genova e pertencente aos sobresalentes do vapor nacional *Asia*, destinada ao consumo dos vapores da requerente.

907 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, atten-Alendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, na petição encaminhada com o officio do Lloyd Brasileiro, n. 1.884, de 11 do corrente, resolveu, por acto do mesmo dia, autorizar o despacho, livre de quaesquer, direitos e demais taxas aduaneiras, do dezoito caixas, marca MEM: ns. 100|17, contendo folhas de metal, pesando liquido quatro mil novecentos e sessenta e dous kilos, vindas de Nova York, pelo veleiro americano Robert P. Murphy, com destino ao consumo dos vapores da

^(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

cumento.

director da Recebedoria do

Districto Federal:

N. 231 — Remettendo o incluso officio n. 208. de 19 de setembro proximo findo, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, peço vos digneis de provi-denciar no sentido de ser cobrado o sello da certidão annexa ao respectivo processo, que, opportunamente me devolvereis.

José Joaquim do Carmo Gama, D. tabellião e official do registro geral, Rio Novo, Estado de Minas Geraes

N. 461 — Em carta de 7 de setembro proximo findo, pedistes solução para a consulta constante dos seguintes

1°, nos Estados, os extractos para inscripção ou transcripção de immoveis no registro gerat estão sujeitos a sello federal? No caso affirmativo, esse sello

é de \$300 por folha?

de \$300 por folha?

2°, concorrendo no mesmo instrumento varios outorgantes (Codigo Civil, art. 1.289, § 2°) o sello federal de
2\$ é devido pela procuração ou pago
fantas vezes quantos os outorgantes ?

Por instrumento publico é o mesmo,
isto é, salvo o caso de marido e mulher
e de firma commercial, cada outorgante
é obrigado ao sello de 2\$, ou antes, é
cobrado o sello de 2\$ fantas vezes quancobrado o sello de 28 tantas vezes quantas são os outorgantes?

3°, os recibos avulsos de custas contados em autos pelos escrivãos e tabel-liães em favor das partes, estão sujei-tos ao sello federal de \$300 ? Em solução, cabe-me declarar-vos

que o Sr. ministro, por despacho de 7 do fluente, resolveu responder da seguinte fórma á consulta:

Quanto ao primeiro quesito: sendo o registro instituto federal, regulado por lei federal, estando, portanto, os papeis e actos sujeitos á tribulação federal, os extractos de que se trata es-tão obrigados ao sello de papel — \$600 por meia folha de 0m,33×0m,22.

Quanto ao segundo: O sello de 28 é Quanto ao segundo: O sello de 28 e do instrumento, da procuração, nada influindo o numero de signatarios outorgantes. E assumpto já deciddo pelo Thesouro (decisões de 28 de janeiro de 1903, e 10 de março de 1906).

Quanto ao terceiro: Os recibos de gualguer especie, importando em quie

qualquer especie, importando em qui-tação de somma ou valores, estão su-jeitos ao sello de \$300, e, assim, os de que se trata estão sujeitos ao mesmo pagamento, tal como se foro desta Capital. procede

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio

de Janeiro:

N. 409 — Communico-vos, para os devidos fins, que de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de julho aultimo, foi entregue a caderneta desse estabelecimento, n. 405,275, 3° serie, com o deposito de 2:400\$, de propriedade de Gesar Augusto Moreira, e que se achava caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro, como garantía da responsabilidade de D. Carolina Fonseca de Mendonça, ex-agente do Correio da praça Quinze de Novembro, nesta Capital. 400 — Communico-vos, para os Capital.

— Sc. Amilear Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena — Es-

tado de Minas Geraes: N. 462 — De accordo

- De accordo com o desnacho do Sr. ministro, proferido sobre o obje-eto de vosso telegramma de 43 do mez proximo findo, communico-vos, mara os devidos fins, que a ordem n. 191, de 27 de julho ultimo, a que vos referis, foi nessa mesma data enviada ao Correio,

requerente e constantes do incluso do- conforme se verifica da guia sob n. 453,

da qual consta o respectivo recibo.

— Sr. director geral de Contabilidade
do Ministerio da Justica e Negocios Interiores:

N. 104 — Communico-vos, para fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com vosso officio u. 117, de 19 de julho ultimo, no qual D. Florencia Viviato de Medeiros, viuva do Dr. Alberto Sa-hoia Viriato de Medeiros, ex-director da Casa de S. José, recorre do acto dessa directoria, indeferindo seu pedido de rectificação de maioridade no titulo de seu filho de nome Mario, resolveu, por despacho de 2 do fluente, dar provimento ao recurso, visto como a rectificação pedida é para ser feita de ac-cordo com a certidão de registro civil daquelle pensionista, sendo de presumir, por varias razões, que o confri-buinte, ao escrever a declaração de familia. houvesse mencionado data diversa da que consta da alfudida certidão.

- Sr. delegado fiscal no Piauly: N. 39 - Com reffrencia ao assumpto do telegramma dessa delegacia de 11 de do telegramma dessa delegacia de 11 de outubro de 1916 e officio ns. 47 e 48 de 22 de março do anno findo, em que trataes da arrecadação das rendas federaes em Porto Alegre, Livramento e Miguel Alves, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de setembro findo, que, observando o disposto na circular n. 19, de 6 de abril ultimo, indiqueis as localidades de abril ultimo, indiqueis as localidades desse Estado em que nossam ser esta-belecidas collectorias das mesmas rendas, propondo uma organização dessas agencias para substituirem os actuaes encarregados e lembrando qualquer medida de interesse do serviço.

Sr. delegado fiscal no Ceara?

N. 71 — Declaro-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, tendo presento o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 55, de 20 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Booth & Comp. (London) I.d. solicitam restituição de 2248818, importancia proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelos materiaes despachados pela nota de importação n. 726, de dezembro de 1915, e a taxa reduzida de que trata o art. 2°, alinea H. da lei orçamentaria n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, revigorada notas leis caracteres. de 1911, revigorada pelas leis orçamentarias posteriores, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar a restituição solicitada, sendo em ouro 1138722 e em papel 2118096.

N. 72 - Declaro-vos, para of fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 74, de 29 de agosto ultimo, relativo ao requerimento em que Antonio Ribeiro Brasil Montenegro. vede permissão para continuar a contribuir para o montepio dos funccionarios do Ministerio da Viação, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, deferir o pedido, devendo o requerente pagar todas as contribuições

em atrazo.

- Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 285-Devidamente apostillada, a inclusa vos remetto a portaria de licença, de 13 de agosto proximo findo, do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, com exercicio na dessa Estado, Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho.

N. 286-Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica

com o vosso officio n. 230, de 5 de setemoro ultimo, relativo ao requerimento em que H. Bandeira & Comp. pedem restituição da importancia de 462\$600, proveniente dos direitos integracs que os mesmos pagaram pelo mate-rial despachado pela nota de importação n. 4.775, de março do corrente auno, o qual. de accordo com o § 36 do art. 2°, combinado com o art. 5° das Preliminares da Tarifa, esta isento de direitos e da taxa de expediente. resolveu, por acto de 27 do mez proximo findo, autorizar a restituição pedida.

-Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 40, de 13 de março deste anno, em que recorreis da decisão pela qual manavestes a da Collectoria de lataporanga julgando improcedente o auto de iufracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, lavrado contra Manoel José Cardoso pelo agente fiscal Carlos Alberto Gomes, resolven, por despacho de 24 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 64-Declaro-vos, para os fins convenien-tes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita l'ublica com o vosso officio n. 32, de 6 de março ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a do consetor federal de Lagarto, nesse Estado, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento annexo ao de-creto u. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Iavrado contra Avelino Pereira Didon pelo agente fiscal Cantidiano Vieira do Araujo, resolveu, por despacho de 24 de setembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao vosso recurso ex-officio, para o fim de confirmar a

decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal na Bahia : N. 175 — Communicando-vos que o Sr. ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo. approvou as nomeações a que se refere o vosso officio n. 212, de 4 do mesmo mez, de Feliciano Antonio de Oliveira, Anysio de Magalhães e Manoel do Nascimento Rocha, para agentes auxiliares do collector das rendas redonas em Santa Maria, passo Fetado, para federaes em Santa Maria, nesse Estado, re-commendo-vos, de accordo com o mesmo desnacho, informeis em que data foi enviado ao Thesouro o processo de fiança do referido exactor, que, segundo consta do assenta-mento desta directoria, foi nomeado por titulo de 20 de março de 1915.

- Sr. delegado fiscal no Espirito Santo: N. 70 - Remettendo-vos o processo a que se acha annexo o officio dessa delegacia nu-mero 103, de 23 de dezembro ultimo, e de que resultou a exoneração do collector gas rendas federaes em Cachoeiro do Itapemirin. Orozimbo de Souza, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. ministro de 49 de fevereiro do corrente anno, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de ac-cordo com o parecer do mesmo conselho, providencieis no sentido de ser aberta delosa ao escrivão da referida collectoria, Pedro Vieira da Cunha.

- Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 689 - Declaro-vos, para os devidos fins? que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita l'ublica com o vosso officio n. 486, de 16 de setembro ultimo, relativo ao requerimento em que a Estrada de Ferro Sorocabana pede restituição da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 20.038, de 9 de julho deste auno; o as taxas reduzidas a que se refere o art. 22 alinea II, lei n. 2.524, de 31 de dezembro de

1941, revigorado pelo de n. 3 da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e o de n. 74 da lei orçamentaria vigente, resol-ven, per acto de 2 do corrente, autorizar a restituição pedida, na importancia total de 846\$276, sendo 465\$451, cm ouro, c 380\$825,

em papel.

N. 690 - Em resposta ao assumpto de vosso officio n. 255, de 2 de julho ultimo, encaminhando o processo relativo á lotação das flarças do collector e escrivão das rendas feileraes em Guariba, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. miniëto, por despacho de 25 do mez proximo findo, resolven approvar a alludida lotação, devendo, porém, os valores das mesmas fianças ser fixadas, respectivamente em 1:500\$ e 800\$, ao envez de 1:400\$ e 700\$, como foram arbitradas por essa delegacia, por isso que estas importancias são inferiores á média da respectiva renda mensal, arrecadada no triennio de 1915 e 1917, conforme os quadros que envia tes.

Constando dos papeis annexos ao processo, que os livros que serviram na escripturação da Collectoria de Jaboticabal, no mencionado periodo de 1915 a 1917, ainda se acham em poder do respectivo collector, em contrario ao que dispõe o art. 8º, alinea VIII, das Instrucções para as collectorias, levo esse facto no vosso conhecimento e recommendo-vos, na fórma do citado despácho, verifiqueis si o mesmo se dá em relação a outras collectorias, afim de que por essa delegacia sejam tomadas

providencias a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 158 — Declaro-vos, para os devi-- dos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 105, de 10 de setembro ultimo, no qual o carteiro de 1º classe da Administração dos Correios desse Estado, João de Almeida Castro, pede permissão para indemnizar pela decima parte dos vencimentos que persebe a importancia de 53\$328, de carga que lhe foi feita, proveniente de con-tribuições para o montepio, deixadas de ser descontadas, resolveu, por acto de 2 do corrente, deferir o alludido requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional .

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal na Bahia :-

N. 29 —Incluso vos devolvo, para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres das sub-directorias desta directoria, o processo referente ao aforamento de um terreno de marinhas situado na Calçada do Bomfim, municipio de Mares, nesse Estado, requerido por Gabriel Martins Fernandes, a que se refere o vosso officio n. 438, de 14 de junho ultimo.

Requerimento despachado

Manoel Francisco Silva Rocha. - Satisfaça a exigencia do parecer da 1º sub-directo ia. 40 ...

Recebedoria do Districto, Federal 1 Expediente do lia 14 de outubro de 1918

Olicios :

A' Directoria da Receita Publica:

N. 393—Communicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta Recebedoria a importancia de 1.217:2503000.

N. 396 — Idem, idem, a importancia de 280:000\$000.

- A' Procuradoria Geral da Fazenda Pu-

blica:
N. 853 — Transmittindo a contra fé numeros 8.138/441, série D. T., expedido em nomo de Manoel Dias Cardoso.

N. 854 — Communicando que annullou a divida do imposto de industrias e profissões em nome de José Antonio Torres.

N. 855—Idem, idem, de penna d'agua, em nome de Antonio Joaquim Machado. A. 1ª Collectoria Federal da Capital de

S. Paulo:

N. 824 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 635, de 23 de julho ultimo.

A' Alfandega de Paranaguá:

N. 825 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 846, de 5 de setembro ul-

A' Mesa de Rendas Federaes em Macahé: N. 826 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 189, de 23 de agosto ul-

- A' Alfandega da Parahyba:

timo.

N. 827 — Restituindo o processo enviado com o officio n. 153, de 26 de agosto ultimo.

A' Repartição de Esgotos:

N. 871 — Pedindo para ser informada esta repartição si o predio n. 47 da rua Pedro Americo, e ou não esgotado.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1918

Joto Francisco Borges .- Transfira-se . Dr. Antonio Leocadio Rocha e Silva.

Companhia Cervejaria Brahma. — Idem 4 Juvenal José Barros.—Idom.

Camillo & Comp.—Idem. C. Feijó Peres.—Averbe-se a mudança. Mendes & Braga.—Intime-se, ficando marcado o prazo de oito dias.

Ephigenia Rodrigues Pereira. - Deferido.

de accordo com o parecer.
Feliz Leibinger.—Pague o debito.
Daniel Pacheco Gomes.—Complete o sello do documento de sis. 3 a 5.

Isabel Cardoso Tosta. — Satisfaça a exi-

gencia. João Alves Oliveira Sobrinho. —Idem. Almeida & Carneiro.-Idem. Vianna & Irmão. - Idem. Manoel José Lopes .- Idem. Camillo & Comp.—Idem.

José Gonçalves Silva.—Archive-se.

Pedro & Simões.—Paguem o debito. Feliciano Ignacio Cunha.—Officie-se a Pro-Euradoria Geral da Fazenda Publica.

João, Alayde e Marietta. — Idem. Dr. J. II. Andrade e Silva. — Transfira-soj Eulenard Belach.— Idem. Gomes & Faria.— Idem.

Antonio Pinto Ferreira. - Idem:

R. Castello .- Idem . Francisco Silva. -- Complete o seilo do documento de sis. 2 e 3.

Fiorentino Pomar.—Reduza-se, no exercicio corrente, a 1:4408, o valor locativo.
Paulo Calderaro e outros.—Archive-se.
Alberto Souza & Comp.—Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, minimo, nos termos

Antonio Santos. - Prove o allegado, Miguel Bruno e outros. — Idem.
Alda Barroso Peixoto. — Idem.

Alvaréz & Senna. — Idem. Gonçalves & Villela. — Idem. Dispensario S. José. — Idem.

Carlos Setubal & Comp. - Satisfaçã à calgencia.

Augusto Pinto Xavier. - Idem .

Emilia Rosa Sá. — Idem. Abilio Carvalho. — Officie-se a Repartição de Obras Publicas, no sentido do parecer. Julieta Ramos Veigà.—Annulle-se a contrá-

fe, junte-se o officie-se no sentido do parecer.
Guilherme Mario Pequerier.— Archive-se. José Gonçalves Rocha.—Prove a allegado.
Ignacio Manoel Oliveira.— Idem.

Luiz Vieira Silva. — Idem. José Vieira Costa. — Idem.

Abul Rodrigues Alves .- Idem .

A. Maroni.— Idem.

Carlos Ferreira Araujo. — Idem. Manoel Pinto Barbeita. — Idem. Tasmam Magalhães e Lopes .- Idem.

Almeida & Costa. — Idem. Matheus Antonio da Pureza. — Prove a

acquisição do negocios com documento habil. Baroneza do Salgado Zenha.— Restitua-se, a quem de direito e de accordo com o parecer, a quantia de 123, classificando-se a despeza em «Receita a annullar». Quanto a restituição da importancia paga a mais pela certidão n. 40.039, nada ha que deferir, por ter sido levada em conta para o pagamento do 2º se-

Antonio Dominges & Comp .- Restitua-se a quantia de 180\$, c'assificando a despeza em

«Receita a annullar». Elias João. — Satisfaça a exigencia.

Dr. Carlos Bastos Netto.— Annulle-se o de-bito pela rua Real Grandeza, nos exercicios de 1916 e 1917, offician lo-se, de accordo com o parecer á Procuraderia Geral da Fazenda Publica e cancelle-se nesta repartição a certidão de divida de 1917. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Francisco Storino. — Officie-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, na forma proposta. Façam a annotação e cancellamento de que trata o parecer, e, juntando-se as certidões cancelladas, volte o processo. Antonio Augusto Ribeiro Alves.— Annul-

lem-se os lançamentos nos exercicios de 1918 e 1919, cancellando-se as respectivas ceriidões, juntas, estas, volte o processo. Façam-se

as inscripções propostas.

Francisco José Motta.— De accordo .com o parecer, indeferido, por ser a divida procedente contra Manoel Francisco.

Rosa Amelia Gomes Bastos. — Annullem-se as divida. nos annos de 1911 a 1914 e 1916 a 1918, officiando-se, quanto aos primeiros, a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e cancellando-se, quanto aos ultimos, as certi-

dões respectivas, voltando o processo.
Companhia de Estradas de Ferro do Norte
do Brasil.— Reconsidero o despacho supra, para o fim de indeferir o requerido, visto que o pedido não constitue objecto de certidão. A requerente, querendo, poderá obter cer-tidão sobro se está lançada para o pagamento do imposto, indicando, para isso, o local em que se acha situada.

😳 Consumo de agua por hydrometro 👵 👵

A 20 do mez findo foi iniciada a cobrança da taxa de consumo de agua por hydrometro, relativas ao 1º semestre do corrente anno, cobrança que será feita sem multa, por espaço de 30 dias, a contar daquella data. Findo o referido prazo, a cobrança será feita com mais 10 % de multa.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 83—Contra Joaquim dos Santos

Contra Joaquim dos Santos, estabelecido & rua Andrada Neves n. 79, em Nitheroy, com fabrica de café, foi lavrado o auto de fls. com fundamento no art. 80, lettra a. n. II, do vigente regulamento do imposto de consumo, declarando o inspector fiscal autuante ter verificado não possuir aquelle fabricanto os livros de talões e nota, com as folhas nu-meradas, difficultando assim o conhecimento exacto de sua producção.

Após a intimação regulamentar, o autuado, em suas allegações de defesa, declaron que, desde janeiro do corrente anno, adopta o systema de fazer acompanhar a sua mercadoria de uma nota da qual consta não só a quantidade vondida, como a preço e a declaração

do estar devidamente sellada. Desta nota, accrescentou, fica no cannoto a respectiva cópia, do forma a saber-se exactamente a quantidade vendida; e que, assim sendo «não póde haver a menor difficuldade no conhecimento exacto da producção, mas, ao contrario, esta se faz facilmente». Concluiu contestando a infracção arguida.

-Ouvido o inspector fiscal autuante, confirmon a falta constatada no auto, declarando que, quando inspeccionou a casa do autuado, verificou que «o mesmo não possuia os livros de talões e notas com as folhas numeradas seguidamente», o que mostrara-lhe «umas notas soltas que não poderiam merecer fé para o fim que se tem em vista». Accrescentou que, posteriormente, em visita ao mesmo estabelecimento, não mais encontrou as notas avulsas, «que serviam para acompanhar a mercadoria vendida», as quaes foram substituidas por diversos livros de talões numerados, de conformidade com os exigidos pelo regulamento em vigor, todos escriptos a partir de janeiro do corrente anno, com a mesma calligraphia, tendo a tinta ainda fresca.

Accrescentou mais não lhe terem sido exhibides os relativos a 1917, e que, sendo informado de que os livros tinham sido impressos em uma typographia, a rua Visconde de Ita-borahy, para la se dirigiu e scube pelo respectivo proprietario que o autuado os havia en-s commendado por causa do uma questão com

o fisco.

-Em seu parecer de fis. 7, o Sr. superintendente da fiscalização do imposto de consumo, neste districto, depois de apreciar os elementos que o processo offerere, em relação á infracção autuada, concluiu pela procedencia do auto.

-Visto e examinado o processo, duvidas assaltam o espirito do julgador, logo á leitura do auto, base do mesmo processo, porque segundo elle, a falta consiste em não possuir o fabricante autuado os livros de talão e notacom as folhas numeradas, parecendo que se pretende fundamentar a infracção com a falta de numeração, apenas.

Apreciando-se as allegações do autuado, depara-se formal contestação ás declarções do auto seguida de um pedido para ser verificado o allegado por uma commissão, após ser ne-

A infraçção do autuante, perém, em seguida ás allegações de defesa, embora ainda declare que o autuado não possuia os livres de talões e notas com as felhis numeradas seguidamente deixa ver que taes livros não existiam no estabelecimento, tanto assim que não foram apresentados, sendo-lhe, todavia, «mostradas umas notas soltas», que serviam para acom-🎖 panhar a mercadoria.

A' vista do expost, atten lendo a que não loram juntas ao auto, nem posteriormente ao processo—as notas «que serviam para acom-panhar a mercadoria», no dizer do autuante. as quaes, polos esclarecimentes que contives-em, poderiam supprir os livros de talões e notas exigidas pelo regulamento vigente, e necessarios para a conferencia da escripta da

producção o consumo;

Attendendo a que, es modelos creados pelo regulamento são apenas exemplificativos, e que as notas encontradas, uma vez que contivessem os requisitos estabolecidos pelo art. 80, lettra a, n. II, isto é, menção do producto, com discriminação pela quantidade e especie e pelas marcas e numeração do volume, atc., não era caso para considerar-se infringido o mesmo dispositivo, por isso que, ná interpretação das leis os regulamentos se deve ter em vista os motivos que servem de fundamento aos sous dispositivos;

Attendendo a quo, não obstante o acatamento quo deve merecer a allegação do autuante, trata-se no caso de objecto sobre que a decisão deve ser proferida de accordo com

'as provas do proceso;

Attendendo a que, uo caso, quando muito, poderia caber apenas uma advertencia fiscal para que o contribuinte, previnindo-se, obser-casse e seguisse a lettra do regulamento, no intuito de sorem melhor regularizados os elementus necessarios á escripta da producção o de consumo e sua respectiva verificação;

Attendendo a que, não tendo sido juntas as notas encontradas pelo autuante, quando a primoira vez inspaccionou o estabelecimento do autuado, não ha elemento para ser apurada a infracção arguida, e que, quanto a falta de exhibição dos livros de talão e nota, que serviram ou deveriam servir em 1917, si o autuado os possuia ou não, é falta que, não tendo sido autuada, escapa a apreciação no pre-

sente processo; Attendendo, finalmente, a que o autuante nenhuma referencia fez ao modo por que foi e está sendo feita a escripta da producção e do consumo da fabrica. neste e no anno anterior, sem duvida por tel-a encontrado em boa or-dem, pouco importando assim que os livros do talão e nota tenham sido escripturados da forma descripta em sua informação-julgo insubsistente o auto de fis. 2, e recorro ex-offcio, deste men despacho para o Fxmo. Sr. ministro da Fazenda.

Pinheiro Macieira & Comp. — Restitua-se a quantia de 605, classificando-se a despeza em

«receita a annullar». Notificação n. 627—Contra Emilia Henriques Silva-Tomando em consideração a representação do agente fiscal do imposto de consumo José Antonio Peito Fortuna e tendo em vista o parecer da Superintendencia, imponho á Emilia Henriques da Silva, estabelecida á rua dos Araujos n. 104, desta cidade do Rio de Janeiro com o commercio de conservas e café moido, a multa do 80\$, por infracção dos arts. 6 e 13, c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, á qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com importancia igual relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será acceita qualquer reelamação que exceda o prazo de oito dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias. - Intime-se.

0. ré c--Em face do parecer, reconsidero o despacho de fls. 2 v. proferido sobre a representa-ção sob n. 487, para o fim de tornal-o de nullo effeito.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de outubro de 1918

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 23-Remetto-vos, para es devidos fins, a inclusa guia n. 71, para transferencia de assentamente de duas apolices uniformizadas. pertencentos a Elisa Lima da Serra Pinto de Mattos, brasileira, casada, com o Sr. Nilo de Mattos.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 58-Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 36, para transferencia de assentamento de 50 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Tiesouro. anteriores a 1913, pertencentes a Gonçalo Diniz de Faro Dautas, brasileiro, solteiro.

N. 59-Remetto-vos, para os devidos fins. a inclusa guia n. 89, para transferencia de assentamento de 100 apolices da emissio para construcção de estradas de ferro, pertencen-tes a Francisco Vicira de Andrado (Dr.), brasi-

leiro, casado.
N. 60—Rematto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 37, para transferencia de assentamento de 14 apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertoncentes a Elvino Vicira de Silva, brasileiro, casado.

- Sr. delegado fiscal na Bahla:

N. 50-Remetto-vos, para os devidos fins, as guias abaixo mencionadas, para transferencia do assentamento de apolices pertencentes à Companhia Alliança da Bahia.

Taes guias são as seguintes:

Guia n. 9, para transferencia de 100 apo? lices da emissão para o saneamento da bai-xada do Estado do Rio de Janeiro;

Guia n. 38, para transferencia de 300 apolices da emissão para fiquidar os compro-missos, em papel, do Thosouro, anteriores a

Guia n. 70, para transferencia de 59 apoli-

ces uniformizadas;

Guia u. 90, para transferencia de 201 apolices da emissão para construcção de estradas

de ferro;
N. 54—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 35, para transferencias de assentamento de sete apolices da emissão para liquidar os compromissos, em papel, do Thesouro, anteriores a 1915, pertencentes á Christina Santos, brasileira, solteira.

N. 52-Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia n. 85, para transferencia de as-sentamento de 10 apolices da emissão para construcção de estradas de ferro, pertencentes á Associação Commercial da Bahia, Fundo

de Beneficencia.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos tirs, a inclusa guia n. 72, para transferencia de assentamento de 44 apolicas uniformadas, perteneentes á Maria Augusta Rondon, brasileira, viuva.

- Sr. director geral de Contabilidade Pu-

blica:

N. 80 - Communico-vos que, em virtude do alvará de 30 de agosto ultimo, do Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel desta Capital, foram transferidas para The Leopoldina Railway Co. Lt., as apolices antigas de nameros 110.937 a 140.946 e 53.576 a 53.581, do valor nominal de 1:0008 cada uma, que per-tenciam á Companhia de Estrada de Ferro Leopoldina, e alli estão depositadas, condição esta que foi averbada na nova inscripção.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha;
 N. 407—Não havendo nesta caixa inscripção

alguma de apolices em nome de G. Cortes & Comp., peco-vos esclarecimentos sobra a propriedade das apolices us. 278.326 a 278.339 que foram restituidas a esses senhores, conforme communicaes em officio u. 1.980, de 21 de setembro ultimo.

— Sr. Dr. 2º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 30 -Satisfazendo o pedido constanto de vosso officio n. 1.657, de 9 deste mez, resti-tuo-vos a inclusa nota falsa de 200\$, da estampa 12º, série 4, n. 1.275, que com elle me enviastes, fazendo-a acompanhar do termo de oxame a que foi aqui submettida e das respostas aos quesitos formulados.

- Sr. Dr. delegado do 1º districto Policial:

N. 29-Respondendo o vosso officio numero 592, de 4 do corrente, cabe-me informar que a apolice uniformizada n. 406.001, a que vos referis, está aqui averbada com a clausula de usufructo, em nomo de Maria Joanna Monteiro, viuva, brasileira.

- Sr. director da Estrada de Ferro Central

do Brasil:

N. 27-Por officio n: 391, de 2 do corrente me communicastes terem sido restituidas ao Sr. Correa de Figueiredo as apolices de 4:9005, ns. 276.934 e 276.935, abi depositadas em caução.

Não constando nesta caixa inscripção algui

ma nesse nome, poco-vos esclarecimentos. N. 28—Satisfazendo o pedido constante de vosso officio n. 389, de 28 de setembro ultimo restituo-vos a inclusa nota falsa de 60\$, d: estampa 123, série 18, n. 24.878, que com elie me enviastes, fazendo-a acompanhar di termo de exame a que foi aqui submettiba.

Requerimentos despachados

Margarida Julia do Couto Rocha. -- Cumprase o alvará.

Maria da Conceição Barbosa Ribeiro .-Idem, idem.

Ordem 3º do Senhor Bom Jesus do Calvario

D Via Sacra.—Pague-se. Francisco Marcondes Machado Sobrinho e putros. - Pague-se.

Amprensa Nacional'e «Diario Official».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios: N. 1.206 — Ao Sr. director garal de Saudo Publica, pedindo inspecção para Esculapio Ferreira.

N. 1.207 - Ao Sr. director da Receita Publica, restituindo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 86, de i do corrente mez.

Requerimentos despachados

deina Delphina Loureiro .- Sim. Alfredo Pereira Telles .- Sim. Bernardino da Silva Guimarães. - Sime Carlos Martins .- Sim. Mariz Conrado da Silva. - Sim. José Dias. — Sim. João Francisco Soares. - Sima Manoel Navarro. - Sim. Olegario Lorito Bahia. - Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de outubro de 1918

Ao director geral chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 639-Remettendo, devidamente informado, o processo de requerimento em que a Companhia Liverpool and London and Globe Insurance pede autorização para operar no

Brasil em seguros terrestres e maritimos, afim de ser submettido à resolução do Sr. mi-

Dia 5

Aos representantes das companhias Aachenor und Munchener, Albingia, Hansa, Man-nheimer, Nord-Doutsche e Preussische Na-

N. 610/613-Determinando sobre o objecto da fiscalização creada pelo decreto n. 12.710

le 13 de novembro de 1917.

-Aos representantes da The Northern

Assurance Company, Limited:

nistro.

N. 616-Requisitando informações sobre a differença entre os premios constantes das relações, que acompanharam o officio de 24 de setembro, e os mencionados nas guias para pagamento do imposto de fiscalização.

Dia 7

Ao director geral chefe do gabinete do Mivistorio da Fazenda :

N. 647-Remettendo o processo relativo ao evantamento de deposito feito pela sociedade A Gaucha, que acompanhou o officio n. 452, de 1 do corrente.

Dia 9

Ao director geral chefe do Gabinete do Mi-

nisterio da Fazenda:
N. 618 — Rogando communicar ao Sr. ministro da Fazenda que resolveu considerar e declarar sem effeito a portaria, de que trata o officio n. 570, de 4 de setembro.

— Aos representantes, das companhias Azchnner und Munchener, Albingia, Hansa, Mannheimer, Nord-Deutsche o Preussische National:

Ns. 649/654 — Communicando que continuz em vigor o objecto dos officios dirigidos m 21 de dezembro de 1917. delegado regional na 5º circum-

scripção: N. 635 — Remettendo o processo que acompanhou o officio n. 399, de 28 de agosto, afim de proceder de accordo com o despacho.

Dia 18

Ao director garal chefe do Gabinete do Mi-

nisterio da Fazenda: N. 636 — Remettendo, devidamente informado, o processo do requerimento da Socie-dade Monte Pio da Familia, afim de ser submettido à deliberação do Sr. ministro.

- Ao director da Receita Publica do The-

souro Nacional:

N. 657 - Remettendo, devidamente informado, o processo que acompanhou o officio n. 313, de 7 do corrente.

- Aos directores da Mutualidade Catholica Brasileira:

N. 638 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de setem-

bro, resolveu approvar os planos com quo essa sociedade pretende operar.

- Ao representante da New York Life Insu-

rance Company:

N. 652—Declarando que da relação, que acompanhou o officio de 28 de agosto, não consta a de 131 seguros novos, em moeda brasileira, que deveria constar de relação distineta, e communicando a falta de balancete semestral, que a companhia está obrigada a tornecer pela clausula 8º do decreto n.4.676, de 1992.

N. 660 - Declarando, em resposta á consulta de 7 de corrente, que não ha leis que obstem a execução dos contractos de seguros de vida, ou terrestres e outros, interessando subditos de nações inimigas residentes no Brasil, pelo que pode effectuar o pagamento de oue trata a masma consulta.

de que trata a mesma consulta.

Aos representantes da companhia de segu-

ros Sagres

N. 661-Notificando rectificar o balanço. fazendo os respectivos lançamentos de modo que os valores representativos do activo figurem no activo pelo custo, e informar qual a importancia maxima de cada risco isolado, que, depois de faito o respectivo reseguro, ficou sob a responsabilidade dessa companhia e si tem seito as declarações determinadas pelo § 2º do art. 23 da lei n. 1.111, do 1993.

- Ao delegado regional na is circum-

scripção:

N. 662-Remettendo o processo iniciado com o officio n. 19. de 11 de agosto, afim de providenciar do accordo com o despacho,

- Ao delegado regional na 2ª circum-

scripção:

N. 663-Recommendando notificar a Companhia Maranhense a remetter com urgencia a prova de pagamento do imposto do tiscalização de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 10 do corrente:

Foram transferidos na arma de artilharia os 1ºº tenentes Luiz Rabello Portes do 5º regi-mento para o 3º grupo do 1º districto de costa e Ataulpho Eudes de Andrado do 6º regimento pară o 2º grupo do 1º districto de costa.

Foi mandado servir na 7º região militar o

tenente pharmaceutico Arthur Percira de

- Por outro de 11 tambem do corrente foram mandados servir os 20s tenentes pharmaceuticos Bricio Portilho Bentes na fortaleza de S. João, e Antonio Moreira Maciel na 5ª regiao militar.

— Por portarias de 13 do corrente foram nomeados para a missão medica especial enviada á França em caracter militar, enefes de comparison a commissionados, no posto do caracter de caract enfermarias e commissionados no posto de ca-

pitão, os Drs. Pedro Paulo de Carvalho, Carlos, Ramos de Azambuja e Mario Porcino Coelho da Fonseca, que contarão antiguidade de na-meação de 27 de julho ultimo, percebendo, . porem, veucimentos desta data em diante.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de outubro de 1918

Ao Sr. ministro da Fazenda, reiterando o pedido constante do aviso n. 802, de 46 de maio findo, de restituição da quantia de 615960 ao coronel Manoel Onofre Muniz Ribeiro (aviso n. 1.383).

-Ao Supremo Tribunal Militar, enviando: l'ara consultar com seu parecer, papeis em l que o major reformado Antonio da Piedade Mattos pede contagem de tempo de serviço, pelo dobro;

Para os devidos fins, cópias dos decretos

Para os devicos mas, comas dos decidos de 2 do corrente, que promovem, graduam e reformam diversos officiaes e praças.

—Ao Sr. commandante da 5ª região mistitar declarando que se permitte a José Antonio de Carvalho Chaves Junior, alistado no 10º districto municipal do Districto Federal; para os cficitos do sorteio militar, ausen-tar-se do Rio do Janeiro, por ter de partir para a Europa, em razão de haver sido incluido na legião estrangeira, por intermedio do consulado francez, sendo que essa per-missão é dada sob a condição de ficar sujeito ás consequencias da applicação das leis brasileiras que regem o serviço militar.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoar

da Guerra:

Declarando:

Que são nomeados: O tenente-coronel Christiano Klinglhæfer para a commissão de organização das forças de 2ª linha de Exercito no Estado de São. Paulo, sendo dispensado da dita commissão. a pedido, o tenente-coronel Constantino. Xavier;

O major Americo Dias Novaes fiscal da

Escola Militar.

Que são transferidos, na arma de artilha-ria, os 1º tenentes Odilon Antenor de Araujo do 8º regimento para o 3º grupo do 1º distri-eto de costa e liaul Faria deste grupo para aquelle regimento e o 2º tenente Nicanor Guimarãos de Souza do mencionado grupo para o 1º regimento.

Mandando publicar em boletim do Exercito o officio, que sa envia, do sub-chefo do Estado Maior do Exercito emittindo parecer sobre o trabalho «Elementos de tiro do canhão Krupp; 75 c/28 T. R. 1908», de que é autor o 1º te-nente José da Silva Barbosa, no qual estão estabelecidas, com methodo e clareza, questões relativas ao estudo das condições do tiro. do referido canhão, parecer com o qual-está de accordo o chefe do referido Estado-Maior.

Ministerio da Guerra - N. 1.401 - Rio de

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para que o publiqueis em boletim do Exercito, que são considerados. carriços de campanha os que estão prestando; no «front», na actual guerra da Europa, os; officiaes que fazem parte da commissão do estudos e operações de guerra e acquisição de

material na França. Saude e fraternidade. - José Cactano de Faria,

Ministerio da Guerra — N. 30 — Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1918.

Sr. commandante da 2º região militar — O. 1º tenente do 3º regimento de artilharia Raul

de Lima Tavares da Silva consulta:

1º, si officiaes incorporados e armados devem cumprimentar um governador de Estado. em dias que não sejam de festa nacional;

2º, si o official póde disso eximir-se, sendo o convito feito pelo commandante da região ou circumscripção a que estoja directamento

subordinado; 3º, si constitue falta disciplinar a não acceitação de um convite dessa natureza.

Em solução a essa consulta, que acompanhou o officio n. 721, de 42 de agosto findo, do commandante do referido regimento a esse commando, declaro-vos que, não tendo os govornadores e presidentes de Estado a menor jurisdicção sobre as tropas federaes, não são os officiaes obrigados a ir incorporados e armados cumprimental-os em dias quaesquer, pois se trata de mera questão de troca do gentileza o de educação civica entre as autoridades federaes e estaduaes, em retribuil-as

Saude o fraternidade. - José Cactano de Faria.

Dia 3

No Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, prestando parocer a respeito dos projectos da mesma Camara referentes á creação de um collegio militar em Fortaleza, e do serviço de defesa das costas e fronteiras do Brasil.

- Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando

pagamento das seguintes quantias : No Thesouro Nacional, de 3:0665661 ao 19 tenente Mario Ilermes da l'onseca (aviso D. 1.386);

Na Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 1:323\$
 no Correio de Campinas (aviso n. 1.388);
 Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina.

de 583544 a Lydio Francisco da Costa (aviso n. 4.387). .

· Ao Sr. director do Collegio Militar do Porto Alegre, declarando que, tendo sido posto em disponibilidade o general Adolpho Carneiro da Fontoura, professor da extincta Escola Militar no Rio Grande do Sul, em exercicio na aula de francez do dito collegio e havendo sido o capitão Antonio de Carvalho Lima, adjunto de francez, designado para assumir provisoriamento a direcção da re-ferida aula, deverá applicar-se a este capitão o criterio do aviso n. 26, de 7 de junho findo, cao Collegio Militar de Barbacena, estabelecendo que, em caso analogo, cabe o exercicio ao adjunto mais antigo.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pes-

soal da Guerra:

Concedendo tres mezes de licença, para tratar de negocios de seu interesse, ao 2º te-nente Candido Mendes de Almeida Junior, auxiliar do Departamento de 2ª Linha.

Declarando:

Que deverá ser contado, pelo dobro, ao capitão reformado Antonio Jacintho de Campos o periodo decorrido de 10 de março de 1903 à 22 de abril de 1904, em que esteve em Matto Grosso, fazondo parte da força expedicionaria ao dito Estado; Que é nomoado auxiliar da 4º divisão da

One e nomendo auxmar da 1º divisão da Intendencia da Guerra o 1º tenente reformado Idefonso Gomes Jardim; Que se permitte ao 2º tenente veterinario Oscar de Monezes Costa gosar na Capital Federal a licença que teve para tratar-se, em virtude de inspreção a que se submetteu.

Ministerio da Guerra-N. 7-Itio de Ja-

neiro, 8 de outubro de 1918.

O Sr. Presidente da Republica manda, por este ministerio, declarar à Delegacia Fiscat do Thesouro Nacional em Alagoas que, não estando no caso de ser deferido o requerimento do tenente-coronel graduado reformado de Exercito Joaquim Alves de Araujo Rego, pedindo abono de vantagens de major effeclivo, por servir como chefs do serviço de recrutamento da 9º circumscripção, visto ser de natureza gratuita esse serviço, deverá fazer-se-lhe carga da importancia da gratificação que recebeu, na razão de 130\$ por mez, de

abril a junho findos, como consta dos papeis que acompanharam o officio n. 9, de 30 de agosto ultimo da dita delegacia.
Outrosim, manda o mesmo Sr. Presidente

declarar á referida delegacia que esta provi-dencia é extensiva ao 2º tenente que serve de auxiliar do referido chefe, uma vez verificada a allegação do peticionario do estar igualmente este no goso da referida gratificação.

— José Caelano de Faria.

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes

quantias:

A' Delegacia Fiscal na Bahia, de 4:420\$, por conta da verba 14^a, n. 21 do orçamento actual (aviso n. 1.391);

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 8:685\$933, por conta da verba 13º do dito or-

camento (aviso n. 1.391);

A's delegacias fiscaes abaixo mencionadas, das quantias em seguida declaradas para pagamento de soldo vitalicio aos voluntarios que se mencionam: Ceará, 73\$600 ao anspeçada João Fernandes Maciel; Pernambuco, 55\$080 e 66\$240 aos soldados Francisco Ferreira Lima e Raymundo Lopes de Macedo; S. Paulo, 66\$240 ao soldado Francisco Antonio Gomes de Lima; Paraná, 925 e 665240 ao cabo de esquadra Joaquim Vaz de Assumpção e soldado Apollinario Rodrigues Pinto; llio Grande do Sul, 66\$240, 66\$240 e 55\$080 aos sollados Adão José dos Santos, João Paulo dos Santos e Francisco Gomes do Oliveira; Matto Grosso, 925, 665240, 665240 c 665240 ao cabo de esquadra João Luiz da Silva e soldados Sisuando da Silva Lubas, Graciano Pereira Duarte e Manoel João Ramos; Minas Geraes, 92\$ ao musico de 3ª classe João da Motta Braga (aviso n. 1.589).

Sejam pagas no Thesouro, Nacional as, se-

guintes quantias:
De 16:837\$880, sendo: a Azevedo Alves,
Rodrigues & Comp., 11:437\$880 e a Leitão
Irmãos & Comp., 5:400\$ (aviso n. 1.390);
De 300\$, ao major Manoel Ferreira do
Bomfim e Silva (aviso n. 1.393).

- Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que 6 deferido o requerimento em que o Dr. Waldemar de Macedo Rocha pedo transferencia para a reserva naval de 1º categoria.

- Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração os requerimentos em que o 2º sargento Jephet Fortunato dos Santos, 3º sargento Wensceslau Barbosa e cabo de esquadra José Ferreira Lima, todos reformados, pedem o accrescimo de soldo a quo se julgam com direito.

- Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que é dispensado do trabalho, com um terço da respectiva diaria, o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Helvecio da Costa Aguiar, julgado incapaz para o exercicio de sua profissão.

304.00

· Ao Sr. chefe do Departamento do Pes-

soal da Guerra, declarando:
Que é exonerado o 2º tenente reformado Jonathas Pereira Velasco Molina do logar de encarregado do deposito no Estado do Rio Grando do Sul, e que é approvada a nomeação que fez o commandante da 7º região militar do major graduado reformado Eustachio Gama para exercer o dito logar até se proceder de accordo com o art. 18 das instrucções respectivas;

Que fica sem effeito o despacho de 13 de setembro findo, que mandou servir na 7º re-gito militar o capitão medico Dr. Climerio Ribeiro Guimarães, devendo o mesmo official continuar no 50º batalhão de caçadores ondeservia:

Que foi incorporada ao Tiro de Guerra em terceira categoria e sob n. 629, a sociedade de tiro com séde em Abaeté, Estado de Minasi

Que são nomeados os 108 tenentes Agostinho -Ribas e Dilermando Candido de Assis, respectivamente, assistente e ajudante de ordens do commandante da 3º brigada de cavallaria. primeiro dos referidos officiaes. sendo, porém, interinamente, a nomeação do

Ministerio da Guerra - N. 1:112 - Rio de

Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, estando terminada a construcção do forte de S. Luiz, segundo consta do officio n. 713 de 39 do mez findo, do director de engenharia, authorizoi, por decreación do fi de coventre de contractor de contr por despacho de 5 do corrente, a entrega do mesmo forte ao commandante do 1º districto de artilharia de costa, restando apenas fazer o assentamento dos periscopios e a collocação de corbas graduadas e circulos verticaes.

Outrosim, declaro-vos que deverá ser elo-giado em boletim do Exorcito o tenente-coronel João Baptista da Conceição Monto, encarregado das obras respectivas, pela competencia. solicitude e afanosa actividado com que o dito official chegou ao termo de sua commissão, dando-lhe o mais cabal desempenho.

Saude e fraternidade. — José Cactano de Faria.

Ministerio da Guerra - N. 1.114. - Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo a Directoria de Saudo da Guerra proposto, em officio de 13 de agosto findo, a retirada dos dentistas militares que servem na mesma directoria, nos collegios mi-litares, fabricas-e-outros estabelecimentos e a diminuição do numero dos da Policlinica Mi-litar, Villa Militar, 1º districto de artilbaria do costa e Escola Militar, ficando elles assim discosta e Escola Militar, licando elles assim dis-tribuidos: Hospital Central do Exercito, 3; l'o-liclinica Militar, 2: l'osto Medico da Villa Mi-litar, 2; Escola Militar, 1: hospitaes de 2ª classe, 6; enfermarias autonomas, 9 e 1º dis-trieto de artilharia de costa, 1, declaro-vos que approvo essa proposta, menos quanto à retirada dos que estão nos collegios militares.

Saude c fraternidade. - José Caetano de Faria,

Expediente do sa. Director Dia 8 de outubro de 1918

Ky Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por lospacho de 5 do corrente, resolven mandar incluir no Asylo de Invalidos da l'atriz o cabo de esquadra Marcellino da Costa e Silva. servente da Escola Militar, julgado invalido e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve do serviço do Exercito e não lhe aproveitando para fim algun o tempo om que esteve afastado das fileiras deste.

Dia 9

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolven conceder licença para residir no Estado do Ceará no 1º sargento enfermeiro-mór Francisco do l'aula Martins de Albuquerque, incluido no Asylo de Invalidos da Patria.

--- P. ...

Commissão de Promoções.

ACIA DA 32ª SESSÃO SOB A PRESIDENCIA DO EXAIO. SR. GENERAL DE DIVISÃO BENTO MÁNOEL RIBÉTRO CARNEIRO MONTEIRO .

Aos quatro dias do mez de outubro de anno de mil novecentos e dezoito, presentes na sala da Commissão de Promoções, no Departamento Central, o presidente da Commissão de Promoções, Sr. general de divisão Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Abilio Augusto de Noronha e Silva, Eurico de Andrade Neves, Augusto Tasse Fragoso, Alberto Cardoso de Águiar e o co-ronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma submettida á votação e approvada por unanimidade.

Não houve expediente.

Em seguida a commissão tomando conhecimento das vagas abortas na arma de infautaria e corpo de saude (medicos), organizou e submetteu a consideração do Exmo. Sr. macchal ministro da Guerra a seguinte

Proposta n. 21

Infantaria:

A vaga aberta com a passagem para a 23 classe do capitão Basilio Augusto Wildt, por decreto de 2 do corrente, compete, por anti-guidade, ao 4º tenente João Baptista de Mi-randa, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos.

As vagas do 1º tenente, resultantes da promoção supra e da reforma do 4º tenente Miguel Archanjo de Figueiredo, por decreto de 2 do corrente, competem ao 1º tenente gra-duado Alvaro Augusto de Frias Villar e ao 2º tenente Lauro de Oliveira Pimentel. As vagas de 2º tenente deixam de ser pre-

enchidas por não existirem aspirantes habilitados com o curso da arma.

Corpo de saude (medicos):

A vaga resultante do fallecimento do capitão Dr. João Silverio da Costa Oliveira, a 3 do corrente, compete ao capitão graduado Dr. Armando de Lima Meirelles.

Graduações

De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215 de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes:

Infantaria:

Segundo tenente Ovidio Jauffret Guilhon Corpo de saude (medicos): Primeiro tenente Dr. João Ayard.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coro-nel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes.—Generaes: Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, — Antonio Netto de Oliveira Silva Faro. — Cypriano da Costa Ferreira. — Abilio Augusto Noronha e Silva. - Eurico de Andrade Neves. - Augusto Tasso Fragoso. - Alberto Cardoso de Aguiar.

Confere. Odilio Bacellar Randolpho de Mello, coronel secretario.

Decima Quinta Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE REVISÃO E SORTÊIO

Despachos de 14 de outubro de 1918

João da Silva Fernandes. - O motivo allo

gado não isenta do serviço.
Francisco Cardoso Pires Filho.—Compareça inspecção de saude.
Vicente Cantisano.—Como pede.

Ministerio da Viação e Jbras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

Expediente de 11 de outubro de 1918

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados: Em resposta ao vosso officio n. 244, de 10 de agosto proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na cópia inclusa, as informações que vem de prestar a Estrada de Ferro Central do Brasil em officio n. 4.137. de 8 do corrente, relativamente á pulverização de carvão nacional e estrangeiro empregado na mesma estrada e respectiva despeza (aviso n. 91/1 V.

Requerimento despachado.

Ayres Ferreira Barroso, auxiliar technico addido da 1º divisão da Estrada: de Ferro Central do Brasil, pedindo voltar ao exercicio de seu cargo. — Indeferido á vista do que dispõe o § 4º do art. 477 da lei n. 3.454, do 6 de janeiro de 1918.

egunda secção

Expediente de 5 de outubro de 1918 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, attendendo ao que requereu a Compagnia Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil, ar-rendataria da Rède de Viação Ferrea do Rio Grando do Sul, e á vista das informações constantes de vosso officio n. 599/S, de 28 de setembro ultimo, resolvo autorizar a titulo precario que aquella companhia assente um terceiro trillio, na extensão de 5.340 metros, a partir da estação de Saut'Anna até ao kilo-metro 274 mais 245 metros, o a construir um desvio de bitola dupla, de 1^m,00 e 1^m,44, me-dindo 2.480 metros, do kilometro 274 mais 215 metros até o ririgorifico Armour, com-tanto que figuem tacs olyras incorporadas ao tanto que fiquem taes obras incorporadas ao acervo da rede de viação ferrea da União arrendada à sobredita companhia, corram as respectivas despezas por conta da Companhia Armour do Brasil, que fornecerá todo o material necessario para os referidos melhoramentos, e sejam satisfeitas as seguintes exigencias:

1ª, apresentação pela Companhia Auxiliaire das plantas e orçamentos, em separado, para a installação do terceiro trilho e construeção do desvio de dupla bitola;

2°, verificação pelo engenheiro-chefe do 9° districto da procedencia dos trilhos a serem empregados nas obras (aviso n. 229/V 2).

Dia 11 (')

Sr. inspector federal das Estradas:

Sciente de quanto me informastes em omcio n. 579/S, de 21 do mez findo, a proposito do telegramma de 23 de maio proximo passado, no qual o governador do Estado do Rio Grande do Norte reclama contra o facto de não ter ainda The Great Western of Brazil Railway Company iniciado os serviços em diversas estações da linha de Natal a Itamatahy, arrendada a mesma companhia, recommendovos que, com referencia a parada de S. José do Alto, cujas obras de installações e augmento do edificio foram autorizadas por aviso n. 180, de 29 de agosto do anno pas-

sado, fixeis o prazo de dous mezes para a sua conciusão; e, outrosim, que intimeis a com-panhia arrendataria a que, dentro de quatro mezes, organize e submetta á consideração deste ministerio os projectos o orcamentos para as obras que se tornam necessarias, sinaq urgentes, nas estações do Penha e Villa Pedra Velho, da mesma linha (aviso n. 237/V2).

— Sr. ministro da Guèrra :

Remettendo-vos, pela cópia junta, o tele-gramma do engenheiro-chefe do 9º districto da Inspectoria Federal das Estradas, peço-vos me habiliteis a responder à consulta que nelle é feita pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 36/V2).

Requerimento despachado

Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, pedindo reconsideração do despacho que mandou levar á conta de capital as obras de ampliação dos armazeus e modificação das linhas na estação de Porto Alegre.—Mantenho o despacho anterior.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 11 de outubro de 1918

Foi autorizado o chefe da Commissão de Estudos da Baixada Sul Rio Grandense a mandar dispensar, opportunamente, Carlos Hamann o Joaquim de Lima Frazão, respectivamente auxiliar-technico e secretario dessa commissão e a mandar chamar a esta Capital o ajudante João Moutinho (aviso n. 324/0).

— Restituiu-se, devidamente informado, & Delegcia Fiscal do Thesouro no Estado de São Paulo, o processo relativo ao aforamento de um terreno situado no porto da Tamyarú, no alludido Estado, requerido por Antonio Militão de Azevedo (aviso n. 326).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

- Expediente de 5 de outubro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Na-cional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., na inportancia de 9.5; José da Silva & Comp., na de 325400 e Soares Lavrador & Comp., na de 455\$600, provenientes de fornecimentos feitos, durante o corrente anno, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despeza, no total do 583\$, deverá correr por conta da sub-consignação "Material", ti-tulo—Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação nas serras do Commercio e adjacentes da verba 8º, art. 129, da let n. 3.454, de 6 de janeiro do corrente anno (aviso n. 3,583).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accordo com o processo junto, á Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 267\$200, proveniente de passagens fornecidas á Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro em 1916.

A despeza, quando corrente o exercicio, estava subordinada á sub-consignação «Ajudas de custo e passagens, etc., da verba 23—Correios, art. 87 da respectiva lei orçamentaria

(aviso n. 3.581).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, sendo: de Dias Garcia & Comp... uma, na importancia de 1:047\$500; de Auguste Alves, uma, na importancia de 1:600\$; de Belmiro Rodrigues & Comp., uma, 420\$; de Francisco Leal & Comp., uma, de 600\$;

^(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diario Official de 9 do corrente.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções no Diario Official de 12 do corrente.

de Castro de Almeida & Comp., 710\$; de Ge Castro de Ameria & Comp., 1195; de João Fonseca Almeida & Comp., 114775; de João Barbosa de Campos, quatro, ua do 9765; da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, duas, 117095631; da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, 2328730; da Stangart Oil Co of Brasil, uma, 17553003.

A despeza, na importancia total do 10:421\$881, deverá correr pela consignação «Material de consumo, etc.», da verba 16°, art. 129 da vigento lei orçamentaria (aviso

n. 3.588).

Dignac-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Estrada de Ferro de São Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção do prolongamento do ramal de Paranapa-nema, de S. José a Ourinhos, nos termos do contracto autorizado pelo decreto n. 12.491, de 31 de maio de 1917, a quantia de 109:0033313, sendo: 68:6195878 referentes á medição provisor a dos trabalhos executados, durante o mez de março do corrente anno, entre os kilometros 60 e 80 e 40:383\$135, referentes á medição provisoria dos trabálhos execucados, durante o mez de abril do cor-rente anno, entre os kilometros 80 e 102, 500, conforme os inclusos documentos; deduzindore para reforço da caução, de accordo com a clausula 13, das que baixaram com o decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, a quantia de 5:450\$166, e effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.985 de 24 de abril de 1918. Fica, em virtude da presente requisição, sem effeito o constante do aviso n. 2.727, de 24 de julho ultimo (aviso n. 3.595).

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Segunda secção

Expediente de 11 de outubro de 1918

Enviou-se ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro cópia da informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, referente á construcção de uma linha telegraphica para os municipios de Santo Anto-nio de Padua e Miracema, nesse Estado, e bem assim o orçamento confeccionado pela alludida repartição.

Reques imentos despachados

Dia 11 de outubro de 1918

Maria Barbosa Soares, pedindo certidão.~ Deferido. Compareça nesta directoria geral. João Avelino da Trindade, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo permissão para gosar no corrente anno dez dias de ferias que deixou de gosar no anno passado. -Deferido.

Dia 14

José de Oliveira Rezende, bagageiro de 8º ciasso da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 9 do corrente. -Apresente certidão de seu tempo de serviço publico, passada de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro do 1891 do Ministerio da Fazenda, extrahida dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo a mesma certidão alcançar a data em que começou a ter execução o decreto que o, aposentou. Prove si está quite dos pagamentos de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos, e até quando contribuiu para o montepior Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou ella de ser effectuada ou si cram isontos de taes impostos.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de outubro de 1918

Eruani Maigre da Gama, cataleta interno desta Directoria Geral, pedindo 60 dias do licença, para tratamento de saude—Deferido.

Pedro Monteiro Camargo, servente da agencia do Corrcio de Tanbaté, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de sande. — Concedo nos tempos

José Francisco de Signeira Pinho, carteiro da agencia especial dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo 60 días de li-cença, em prorogação para tratamento de saude.—Concodo nos termos da lei.

Dermeval da Cunha Brito, praticante de 1ª classe da agencia especial do Correio de Santos, no Estado de S. Paulo, pedindo quatre mezes de licença, para tratamento de saude. - Concedo 60 dias, nos termos da lei.

José Pedre de Figueiredo Braga, conductor de malas da linha de Itabayana a Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte, podindo 180 dias de licença, para tratamento de saude. — Deferido, nos termos do infor-

Cesar Oscar de Carvalho, auxiliar de serivente desta Directoria Geral, pedindo restituição de sua certidão de edade. - Sim mediante recibo.

Francisco Ferreira Martins, praticante de 1º classe desta directoria, pedin lo 60 dias de licença para tratar de sua saude. nos termos da lei.

Ernesto Rodrigues da Costa, servente de 2ª classo desta Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratar de sua saude. Concedo nos termos da lei.

Joaquim Pinhoiro Almozar, praticante de 4º classo desta directoria, pedindo 90 dias de licença, em prorogação, para tratar de sua saude. -- Concedo nos termos da lei.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Pequerimentos despachados:

Dia 11 de outubro de 1918

Hunrique Ernesto Dias .- Não consta ontrada do papel indicado.

Geraldo Ribas. - Certifique-se, o quo con-

Geraldino Gonçalves Bastos. -- Não ha vaga: Antonio Lopes & Gomes. - Apresente reclas

mação em impresso proprio.

Raul Caldas.—Acceito e fiador proposto.

João Kobal e Charles Bonavita.— Indefei ridos.

Marciano Pereira da Silva e Antonio Alves.

- Indeferidos, á vista das informações. Dr. Arthur Nunes da Silva. — Compareça I secretaria,

Maria da Conceição Toledo, Maria de Oliveira e Mario Guimarãos. — Peferido de accordo com a informação do trafego.

Benedicto dos Santos. — Não ha vaga:

João Baptista Alves Monteiro. - Certifique-se; o que constar

Casilio de Oliveira. - Restituam-se, medianta

José Evangelista. — Indeferido, & vista da

Informação da 4º divisão.
Faria, Guedes & Comp. — Indeferido.
Dr. Alicedo Pereira de Azevedo. — Apresente o doanmento citado no requerimento.
Companhão Armour do Brasil, S. Anonyma.

- Restitua-se, á vista das informações. Joaquim Severiano de Carvalho. - Dè-se a certidão, de accordo com as informações.

Fernando Ribeiro. - Não convem a pro-

M. Almeida & Comp. - Acceito as 140 lam: padas, a vista das informações.

Leopoldino de Oliveira Barros. -- Deferido. quanto aos vencimentos do corrente exercicio.

Jorgo do Andrado. — Certifique-so.
João Ferreira de Carvalho. — Archive-so.
Antonio ficunardes Coelho. — Pague-se 125,
por conta do agente Antonio da Rocha Ma-

chado, que responderá tambem pelo frete. Irmãos Tognato & Comp.— Pague-so 855, por conta do guarda Antonio Paulo e Cer-queira Junior, que respenderá tambem pelo frete até Norte.

Miguel Zacharias .- Pague-se 1093, por conta do praticante de conferente Ubaldino

da Shya Rangel.

Ministerio da Agricultura. Industria e Commercio

A Directoria Geral de Agriculturas

Primeira secção

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, para tratamento de saude, ao Dr. Renato Guimarães Bastos, medico do nucleo colonial Barão do Rio Branco, no Estado de Santa Catharina.

Requerimentos despachados Dia 11 de entubro de 1918

Sociedade Nacional de Agricultura, selicitando frete gratuito no Lloyd Brasileiro para um tractor, um arado e um chassi, destinados ao Sr. Guilhermo Xavier de Miranda. -- Deferido, convide-se a sociedade a promover a inscripção do requerente.
C. Edwin Bixler, pedindo sementes. Sa-

tisfaça as exigencias da lei do sello. Annibal Lopes da Silva, pedindo dous saccos de sementes de algodão.—Idem.

José Bernardino de O. Sobrinho, pedindo

o fornecimento de olhaduras de canna.

Idem
Dr. Arthur do Prado, pedindo a sua reintegração como lente da Escola Superior do Agricultura e Medicina Veterinaria, medianto o pagamento dos seus vencimentos relativos ao periodo em que esteve exonerado. - Deferidò, de accordo com o parecer do Dr. congultor juridico.

Escola Mineira de Agronomia e Vetecinaria: apresentando os sens estatutos a registro, nos termos das instrucções approvadas pelo de-creto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.—

José Marcondes Ferraz (Dr.), pedindo os favores do decreto n. 12.897, de o de março de 1918. - Apresente o documento indicado e satisfaça as exigencias da lei do sello,

Frederico Bruno Treis, pedindo a inspecção de suas terras destinadas ao plantio de eucalyptus, afim de fazer jús aos favores constantes do decreto n. 12.897. de 6 de março do corrente amo. -- Deferido.

| Directoria Geral de Industria e | Commercio

43 -

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados [3]

Dia 4 de outubro de 1918

Pedro Fabricio de Barros, pedindo privi-legio para «um dispositivo de rotulo para malas, saccos e semelhantes». — Deferido.

Olivio Carnasciali e Humberto Carnasciali, pedindo guia para pagamento da 4ª annui-dade das patentes ns. 8,330 e 8.340.— Defection ride.

P. Elefeteriades & Comp., pedindo privilegio para cum novo systema do preparo e conservação de sardinhas e outros peixes, de-

nominado Grego. - Deferido.

Paolo Pagani, pedindo privilegio para «um novo systema de venezianas enrolaveis que por meio automatico se abrem e se fecham (total ou parcialmente) de forma a obter maior ou menor luz e tambem escuridão completa no ambiente». - Deferido.

Ildefonso Ayres Marinho, pedindo privilegio para «nm processo especial de fabricação de licores, vinhos e outras bebidas, tendo por base o guarana, denominado Productos Com-

merciaes de Guaraná». - Deferido.

merciaes de Gharana». — Deterido.

Cotthilf Ansgarins Betulander, pedindo seja
feita a apostilla da certidão de melhoramentos na carta patente n. 8.643, annullando-se a feita na de n. 8.732. — Indeferido.

Fernando Boland, pedindo privilegio para «um producto de amiantho, denominado Filtro Brasil e seu processo de fabricação, destinado a filtrar todo e qualquer liquido». - Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Octaviano Barreto pedindo sua reintegração no cargo de almoxarife do Servico Geologico e Mineralogico do Brasil.— Mantido o despa-

cho anterior.

Annibal Dias de Paiva, pedindo se lhe de, por certidão, o teor do parecer do exami-nador sobre sua invenção de «uma nova espoleta cylindrica de papel para armas de fogo e cartuchos». - Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

85ª sessão ordinaria, (em 11 de outubro de 1918

PRESIDENTE, O SR. MINISTRO DIDINO DA VEIGA-REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEO-NEL FILHO - SECRETARIO, O DIRECTOR INTERINO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valla-dão e directores F. J. Pereira de Oliveira e Luiz R. Rosado, em substituição aos Srs. ministros Pedro Soares e Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Val-

ladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

mercio:

Aviso n. 3.554, de 21 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito de 70:000\$, como reforço á sub-consignação— Aequisição do vaccinas, etc.—da consigna-ção I—Directoria e inspectorias—da verba 15°. Converten-so em diligencia o julgamento, afim de se requisitar a demonstração da deficiencia da verba e da necessidade do reforço.

Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 120, de 7 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.210, de 2 do corrente, que abre o credito especial de 11:745\$, para pagamento dos vencimentos, no periodo de 1 de julho de 1916 a 31 de dezembro de 1917, ao encarregado do extincto 1º Posto Fiscal do Acre, Julio Targyno da Fonseca, addido ao ministerio. - Ordenou-so o registro do cre-

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 720\$ c 974\$397 ao Thesouro Nacional e à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta

da verba 5°, lettra a);
De 2:025% à Delegacia Fiscal no Rio Grando do Sul, à conta da verba 20°.

Registrou-se, feitas as annullações indicadas.

Do concessão:

De montepio civil a D. Rosa Barroso de Carvalho, a D. Leonor Rosa Saraiva Maia, a D. Maria Lopes de Souza, a D. Izidra Candida

Jansen da Silva e menores Maria Isabel da Silva e Albertina; a Leonor de Araujo Costa o menor Yolanda;

Como reversão, a D. Iracema de Castro.

O tribunal julgou legal a concessão das pensões, ordenando o registro da despeza classifi-

De montepio e meio soldo a D. Heloisa Helena Lacé de Alvarenga. — O tribunal julgou illegal a concessão de que tratam os títulos expedidos, visto não haver sido observada na fixação da pensão a tabella constante do art. 5º da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1903.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, relator.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.293, de 18 do mez passado, disfribuição do credito de 65\$210 á Delegacia Fiscal na Bahia, á conta da verba 10ª.--Mandou-se registrar, mediante a necessaria annul-

lação. Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos: N. 2.910, de 14 de agosto ultimo, relativo à distribuição do credito de 47:000\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, á conta da verba 16ª, n. I .-- Ordenou-se o registro.

N. 3.304, de 21 do mez passado, credito de 400\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, à conta da verba 2ª. - Ordenou-se o registro.

Processo de tomada de contas n. 40.418, do ex-agente do Correio em Francisco Schmidt. S. Paulo, Amador Bueno Maia.—O tribunal manc'ou layrar accordão declarando quite o responsavel.

-Relatados pelo Sr. director, T. J. Pereira

de Oliveira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.639, de 18 de julho ultimo, relativo à remessa de uma cambial de frs. 29,35 a Londres, à conta da verba 19° e correspondente a 21\$330.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 123, de 1 do corrente, consultando sobre a abertura de credito de 3.250:000\$, supplementar á verba 202.-O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmento aberto.

Processos:

De distribuição dos creditos de 533\$328 & Delegacia Fiscal na Bahia e 937\$500 e 245\$473. á no Paraná, á conta da verba 5ª, lettra a, e 29ª. - Ordenou-se o registro, feitas as necessarias annullações.

De concessão:

De montepio civil:

A' menor Adelia, filha do telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos Eduardo de Souza Lobo; a D. Laura Luiza da Silva e menores Autonio, Gustavo e José

Apostilla no titulo de Patricio José da Silva, rectificando a data do inicio do abono

De meio soldo e montepio, a D. Delphina Delgandina de Siqueira Cicilio;

De meio-soldo a D. Isolina de Castro e

De aposentadoria:

Apostilla no titulo de inactividade do cabi-neiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Belisario Augusto Pimenta, para o abono de mais a importancia an-

nual de 300\$, de gratificação addicional. O tribunal julgou legal a concessão das pensões, devidamente foitas as apostillas, or-

denando o registro da despeza classificada.

De meio soldo e montepio civil a D. Maria
Josepha de Lemos Barcellos.—O tribunal julgou illegal a concessão, pelos fundamentos do parecer.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 1.290 e 1.295, de 10 e 11 do mez passado, distribuição dos creditos de 182\$500 c 241\$920 ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Pernambuco e Alagôas, á conta da verba 13. - Ordenou-so o registro, feitas as devidas annullações.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.033, de 23 do mez passado, idem de 1:4525690 à Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 17⁴, -Foi proferido identico despacho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas-

Avisos:

N. 293, de 4 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.215, de 2, que abre o credito 500:000\$ para despezas referentes á Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias .- Mandou-se registrar o credito.

N. 292, de 30 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado pela Reparticio Geral dos Telegraphos com o coronel Rodolph) Ernesto de Abreu, para o arrendamento de um pretio para a estação telegraphica de lla ldock Lobo .- Registrou-se.

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.073, do Antonio Barbosa dos Santos, ex-thesourciro do papel-moeda da Caixa de Amortização; N. 9.943, de D. Delphina Carolina de

Oliveira Pereira, ex-agente do Correio em Pachecos, Estado do Rio de Janeiro;

N. 10.084, de José Antonio Cidade, ex-collector federal no municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

O tribunal mandou lavrar accordãos considerando quites os dous primeiros responsaveis e em credito pela importancia de 750\$147 o terceiro.

De prestação de fiança de Aloysio Guimarães de Carvalho, escrivão da Collectoria v Federal em Itabaianinha, Sergipe, de 2008, em caderneta da Caixa Economica pertencente a Zacharias de Souza Silveira.bunal julgou idonea e sufficiente a fiança.

-Relatados pelo Sr. director Luiz R. Ro-

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.752, de 5 do corrente, com a cópia do contracto celebrado com Paul Pieron para servir de professor de lacticinios no Es-tado do Rio Grande do Sul. — Mandou-se registrar o contracto.

Ministerio da Fazenda?

Officios:

N. 507, de 28 do mez passado, da Directoria do Gabinete, com o novo termo assignado pela firma Julio Miguel de Freitas & Comp., em additamento ao anterior, para o fornecimento de gasolina e kerozene ás repartições do ministerio. -- O tribunal recusou registro ao termo de additamento ao contracto, pelos fundamentos indicados no parecer da directoria deste tribunal.

N. 522, de 1 do corrente, da mesma directoria, com o contracto celebrado com a Companhia Nacional de Navegação Costeira para a arrecadação do imposto de transporte no Rio Grande do Norte.-Recusou-se registro as contracto, por não ter sido nelle indicado o prazo de duração do serviço, nem constar a sua publicação no Dicrio Official.

Processos: De pagamento:

De 1898, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a conta da verba 5ª, letra a, de 1917, ao menor Berjamin C. de Bulhões Marques.— Recusou-so registro à despeza, por pertencer ao exercicio de 1917, já encerrado.

De 441\$20), por exercicios findos, a Luiz Barbosa Landeia, de addicionaes -- Recusou-se registro à desceza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De distribuição dos creditos:
De 541\$600 à Delegacia Fiscal no Espirito Santo, e de 8003 à no Parà, à conta das verbas 5*, lettra a e 29°;

De 2:626\$664 ao Thesouro Nacional, á conta? da verba 5ª, lettra b.

O tribunal mandou registrar os creditos, feitas as necessarias annullações.

De concessão: De montepio civil:

A D. Rita Firmo Santhiago e menores Epobina e Elza:

A D. Francisca Machado de Azevedo;

A D. Alico Bezerra da Silva.

De meio soldo e montepio a D. Olga Machado de Abreu.

De meio soldo a D. Rita Maria Vieira 🛊

De aposentadoria:

Apostilla no titulo de inactividade do carteiro de 1º classe Antonio Nunes Pinto de Mi-randa, para o abono de mais 300\$ annuaes

de gratificação addicional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.682, de 24 do mez passado, consultando sobre a abertura do credito especial de 8: k008, ouro, para pagamento dos premios de viagem ao Dr. Joaquim Nicolau Filho e bacharel Olavo de Oliveira.—O tribunal foi de paracer que o credito póde ser legalmente

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.100, de 30 do mez passado, distribuição do credito de 1:2008 á Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta da verba 18ª— Ordenou-se o registro. Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.292 de 10, idem de 810\$ á em Pernambuco, á conta da verba 14°—Mandou-

se registrar.

Processo de prestação de fiança de Syminario Guilherme dos Santos, agente postal em Santa Rita dos Coqueiros, S. Paulo, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica, pertoncente a si e sua mulher .- O tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança.

Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 244,5900, feita pelo porteiro da Laixa de Amortização com despezas miudas em agosto ultimo, e conforme processo relata-

do pelo Sr. directer Luiz R. Rosado.

Pelo tribunal foi approvada a redacção do accórdão lavrado pelo mesmo Sr. ministro no processo, julgado em sessão de 8 do corrente, relativo ás contas do ex-administrador do trapiche Barbosa, no Estado de Pernambuco, Au-tonio Muniz Machado, ordenando o trancamento das contas e expedindo quitação ao responsavel.

Finalmente foram affectos ao tritunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no Diario Official em 9

e 10 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Additamento á acta da 84º sessão ordinaria, em 8 do corrente

No julgamento do processo relativo á emissão de apolices na importancia de 400.000\$ para pagamento de indemnização, em virtude de arbitramento, a Sir John Jackson (Su I America) Ltd., foi voto vencido o do Sr. ministro Alfredo Valladão, que mantinha a deliberação de recusa de registro, de accordo com as razões expostas em seu voto anterior.

Ordens de pagamento

Despachos do Sr. ministro presidente em 9 de outubro corrente

Ministerio da Agricultura, Industria e Com mercio:

Aviso n. 3.775, de 7 de corrente, paga-mento de 7:000\$ como adeantamento ao professor da Escola Superior de Agricultura, Dr. Mauricio Graccho Coso, para acquisição de

Ministerio da Fazenda: Officio n. 1.088, de 18 do mez de setembro proximo findo, da Impreusa Nacional, pag:-

mento de 1:583\$ a A. Placido Marques & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo;

Officio n. 29, de 2 do corrento, da Camara Syndical dos Corretores, pagamento de 600S a Alberto Alves Ferreira Cardoso, de aluguel de casa do mez de setembro findo.

Exercicios findos:

Pagamentos de: 175\$200 a Albino Rodrigues Martins 600\$ a Alfredo de Oliveira Mariante 249\$ a Antonio Poncini;

3508 a Antonio de Souza Mangueira y 209\$225 a Francisco Gonçalvos Dutra:

109\$500 a Germano Bernardino;

409\$500 ao mesmo;

182\$300 a Horacio Manoel Bento de Freitas;

49\$200 a Ivo da Paixão;

345658 a Joaquim Noguoira da Silva; 1463 a José Fernaddes de Oliveira) 1468 ao mesmo;

600\$ a Juvenal Barreto;

1375600 a Marcellino da Silveira Mello; 5975440 a The Amazon River Steam Navi-gation Company Limited; — Ministeris da Justica e Negocios Inte-

riores-Avisos:

N. 3.668, de 21 de setembro ultimo, pagamento de 31:094\$316 a diversos, de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, em agosto

proximo passado; N. 3.709, de 27 de setembro ultimo, idem de 5:000\$, ouro, de ajuda de custo a Breatrice Ten Brink Schnard.

-Ministerio da Marinha: Aviso n. 4.126, de 28 de setembro proximo findo, pagamento de 38:304\$632 á The Rio de Janeiro Light and Power Company, Limited e Société Anonyme da Gaz, de consumo de clectricidade e gaz nos mezes de maio e julho

-Ministerio da Viação e Obras Publicas 🛶

Avisos:

N. 3.589, de 5 do corrente, pagamento de 3:095\$325, folha do pessoal do serviço de revisão da rêde da Repartição de Aguas o Obras Publicas, em setembro proximo fiudo;

N. 2.800 idem idem de 3:521\$050.

N. 3.590, idem idem, idem de 3:5215050, folha de pessoal de serviço de trafego da Estrada de Ferro Rio de Ouro, em setembro

proximo findo; N. 3.591, idam idem, idem de 9:2285762, olha do pessoal do serviço de conservação de encanamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em setembro proximo findo; N. 3.592, idem idem, idem de 9:986\$600, fulha do pessoal do serviço da locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro, em setembro

proximo passado. - 12. /

Despachos do Sr. ministro presidente em 10 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Com-

mercio-Avisos:

N. 3.602, de 27 de setembro findo, pagamento de 5003 a Carlos de Araujo e Alvaro, por construção de um banheiro carrapaticida na fazenda—Mánga Larga—no munici, pio de Barra do Pirahy. Estado do Rio.

N. 3.781, de 3 do corrente, pagamento de 1:3838, folha de diarias do pessoal da typo-graphia da Directoria da Estatistica, em se-

tembro proximo passado.

Sr. ministro da Fazenda: Officio n. 709, de 7 do corrente, do Tribu-nal de Contas, pagamento de 2003 a Djalma Monteiro de Faria, por serviços do relatorio.

Exercicios findos: Pagamentos de :

2:549\$995 ao major Pedro da Costa Leitej 146\$ a Albino Rodrigues Martins; 3638 a Alfredo Gregorio dos Santos; 177\$650 a Alvaro Antonio Martins; 244\$300 a Alvaro da Silva Pereira; 235\$500 a Amancio José Ferreira: 138332 a Americo Rodrigues Scares

2455 a Anselmo Pau's Pereira; 109\$500 a Antonio de Almeida;

109\$500 ao mesmo; 109\$500 a Antonio Francisco; 2: J188354 a Antonio Marcondes do Amaral, 917400 a Cypriano Jolo Barbora; 293\$ ao mesme; 2925 ao mesmo: 292\$ ao mesmo; 2025 ao mesmo; 6225628 a João Mariano de Aranjoj 1378300 a José Maria; 1738500 ao mosmo; 1828500 ao mesmo; 182\$500 ao mesmo; 1828500 ao mesmo; 2028 a José de Mattos Cordeiro; 2838200 a Manosl da Cruz; 1468 a Vicente Ribeiro. -Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.309, de 14 de setembro proximo; findo, pagamento de 6008 á Cara de Cor-recção, por fornecimentes, á Intendencia da Guerra, em agosto ultimo.

- Ministerio da Justiça e Negocios Inte-i

riores:

Aviso n. 3.727, de 30 de setembro proximo findo, pagamento de 506\$640 como adeanta-mento ao director de Casa de Corroccio Af-thur Vicira Peixoto, para pagamento de sa-larios dos penitenciarlos, do mez do junhoultimo.

- Ministerio da Viação e Obras Publicas -

Avisos:

N. 3.384, de 27 de setembro proximo findo. pagamento de 383:339\$074 à Seclété Anonyma du Gaz de Rio de Janeiro, do serviço de illuminação das ruas, praças, etc. de agosto

N. 3.543, de 3 do corrente, idem de 3305 a Miranda Affonso, de fornecimentos á Score-

taria de Estado, em agosto ultimo.

Despachos do Sr. ministro presidente em 11 do corrente:

Ministerio da Fazenda:
Folha de pagamento de 59\$ de vencimentos por substituição em setembro proximo findo; a Vicente José da Silva.
Exercicios findos:

Pagamentos de 278078, a D. Carolina Perolina Rodrigues Collares :

498998, a D. Delphina Lessa Pereira da

490\$, a D. Dolores Regueira Arosa at53077, a D. Maria José da Cruz Barroso; 4008, a D. Maria José Toixeira; 26\$890, a D. Odilia Barbosa Leitão;

1093590, a Antonio Franzaco; 2543100, a Antonio Hercelano da Costa i 1823300, a Antonio Marques;

182\$500, ao mesmo: 216\$600, a Antonio Nogustra 🖡

1088900. a Antonio Poncini; 2198, a Augusto Bernardo

2198, a Balihazar Teixeira Machado ; 1468, a Balmiro dos Santos;

365\$, a Bernardino Gonçalves da Costa; 40\$, a Carlos Gomes de Oliveira:

1809, a Cesar Augusto Teixeira Bastos; 1825500, ao mesmo.

— Ministerio da Guerra — Avisos : N. 1.310, do 14 do mez passado, pagamento a diversos, da quantia de 1:958\$900, por for-

necimentos no corrente anno;
N. 1.317, de 17 do mez passado, idom do
8085, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos ao Supremo Tribunal Militar no corrente anno.

-- Ministerio da Justiça e Negocios Intariores - Avisos:

N. 3.403, de 11 de setembro proximo findo, pagamento de 1305, folha relativa ao mez de agosto findo, do auxilio de aluguel de casa ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alies

nados, Raymundo Braziliuo de Fonsoca; N. 3.495, de 14 de setembro prosimo findo, pagamento de 5003 ag Dr. Heira Carrillo,

por servicos prestados, em agosto findo, ao lospital Nacional de Alienados;

N. 3.569, de 16 de setembro ultimo, idem de 450\$ a Noel Portugal, idem, idem ;

N. 3.585; de 17 de setembro proximo pas-sado, idem de 898 a diversos, de lavagem de roupas, da Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.731, de 30 do mez passado, idem de A5S300 a Martinho Conrado, de lavagem de toalhas da Directoria do Forum desta Capital,

12984

de junho a agosto deste anno; N. 3.734, de 1 de outubro corrente, pagamento de 40\$, por uma assignatura, no corrente anno, da Revista do Supremo Tribunal,

para a Casa da Correcção; N. 3.774, de 4 de outubro corrente, pagamento, de 500\$, de ajuda de custo ao tenente Caio Lustosa de Lemos, nomeado comman-dante da companha regional do Departamento do Alto Acre, em setembro deste

- Ministerio da Marinha :

Aviso n. 159, de 30 de setembro proximo passado, pagamento de 275983 á Société Ansnyme du Gaz de Rio do Janeiro, per ferne-cimentos feitos em maio, abril e junho do corrente anno.

- Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 331, de 30 do mez de setembro ndo, pagamento á Casa Leuzinger, de findo, pagamento á Casa Leuzinger, de 2:283\$790, papel, de fornecimentos feitos no corrente anno, mez de junho.

- Ministerio da Viação e Obras Publicas

N 3.075, de 28 de agosto, e 287, de 25 de setembro deste anuo, pagamento á Compagnio des Chemias de Fer Fedéraix de l'Est Bresilien, da quantia de 85:555\$322, por trabalhos

executados neste anno;
N. 3.446, de 30 de setembro proximo findo, pagamento de 7165150 à Casa Leuzinger, por fornecimentos feitos em agosto deste anno:

N. 3.193, de 13 do mez passado, pagamento á Companhia de Viação o Construcção, da quantia de 133:291\$144 por trabalhos executados, em junho deste anno, e pela quota correspondente ao 2º semestre de 1918.

- Ministerio da Guerra :

No aviso n. 1.311, de 14 de setembro cor-rente, relativo ao pegamento de 2:0155900, eudo: 285700, a Dias Garcia & Comp.; 1:500\$. a Domingos F. dos Santos e 4875200, 4 Repartição Geral dos Telegraphos, por tra-alhos vrestados, no corvento anno, foi proferido o séguinte despacho:

«A conta de fis. 4 está insufficientemente sellada, remetta-se á Recebedoria do Districto

Federal».

DIARIO DOS TRIBUNAES

lôrte de Appellação:

Sessão da Segunda Camara em 15 de outubro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU; SECRETARIO, O AMANUENSE OSCAR

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior e Geniniano da Franca.

JULGAMENTOS

Embargo em fallencia

N. T-Rélator, o Sr. desembargador Sa-fraiva Junior; embargante, Manoel da Silva Dantas, por si e como socio da firma Dantas Pereira & Andrade; embargado, Roque de Moraes Costa.—Converteu-se o julgamento em diligencia afim Ide ser concedida á parte o Competente prazo para o aggravo, contra o

voto do Sr. desembargador, Geminiano da

Aggravos de instrumento

N. 314 - Relator, o Sc. desembargador Torquato de Figueiredo: aggravantes, Silva & Boavista; aggravado, M. J. Ferreira, procurador em causa propria de Bento Ferreira Guedes .- Deram provimento ao aggravo para reformando a decisão aggravada, mandar que o Sr. juiz a quo denegue a fallencia, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 4.703 - Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, João Rodrigues Pereira; aggravado, João Pereira Lcite. - Negaram provimento ao aggravo, . unanimemente.

N. 4.704 — Relator; o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Companhia União dos Proprietarios; aggravado, Antonio Soares de Oliveira. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 4.705 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, D. Julia da Rocha Vianna, assistida de seu marido Luiz Percira da Rocha Vianna; aggravado, o Juizo. -Negaram provimento ao aggravo, unanime-

N. 4.706 - Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravante, Sociedade Anonyma «Casa Arens»; aggravada, D. Gentil de Assis Moura. - Não tomaram conhecimento do aggravo, por não ser caso desse recurso, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.711 -- Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Renéo Defontaine; aggravados, Dr. José Placido Barbosa da Silva e sua mulher. - Vegaram provimento ao aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de pelição

N. 4.707-Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.708-Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 4.709-Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.710—Relator, o Sr. desembargador

Geminiano da Franca.

N. 4.712—Relator, o Sr. desembargador
Torquato de Figueiredo. N. 4.713-Relator, o Sr. desembargador

Saraiva Junior. N. 4.714-Relator, o Sr. desembargador

Saraiva Junior. N. 4.715—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

- EM MEST

Aggravos de petição

Ns. 4:716, 4.717, 4.718, 4.719; 2.726 ē 4.723.

> ACCORDÃO PUBLICADO Aggravo de petição

N. 1.680.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Varz Civel .

De citação com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civel do Districto Federal,

Faz saper aos que o presente edital de cita-ção com o prazo do sessenta dias virem ou a quem interessar possa que por parte de D. Rosalia Meilhac me foi dirigida a peticão do

teor seguinte: Petição-Plustrissimo e Excellentissimo Scuhor doutor juiz da Primeira Vara Civel—Rosalia Meilhac, com alvará de autori-zação e de separação de corpes, (documento junto) querendo desquitar-se de seu marido Joaquim Pinto de Mesquita que se acha dentro do paiz em logar incerto e não sabilo, requer a Vossa Excollencia que, justificada a ausencia do réo, so digne expedir contra o mesmo editaes de citação para fallar aos termos de uma acção ordinaria do desquite, quo será proposta por artigo, na primeira au-diencia depois de findo o prazo dos editaes ficando tambem citado para todos os demais termos da causa até final, sob pena do revelia (com a procuração). Termo em que P. deferimento. Rio de Janeiro, dezenove de abril de mil novecentos e dezoito. — Amil-car Paranhos da Silva Velloso, advogado. (Sellado legalmente). Despacho: Sim. Rio de Janeiro, dezenove de abril de mil novecentos: e dezoito. —Alfredo Russell—D. ao senhor es-crivão da Primeira Vara Civel, em vinte e quatro de abril de mil novecentos e dezoito. (No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado, F. A. Martins. Designação. Para o dia vinte o seis do corrente, as doze horas. Rio, vinte e quatro de abril de 1918.—O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. E tendo a supplicante justi-. ficado com testemunhas que depuzeram convenientemente acerca da ausencia allegada, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação o expe-çam-se editães com o prázo do sessenta dias. Custas pela justificante. Rio de Janeiro, vinte e nove de maio de mil novecentos e dezoito. -Alfredo de Almeida Russell. Em virtudo desta minha sentença, o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de sessenta dias, com o teôr do qual chamo, cito e hei por citado Joaquim Pinto de Mesquita, para dentro do referido prazo,a contar da data da publicação vir a este juizo á primeira audiencia, assisir a propositura de uma acção ordinaria de desquite, na qual a supplicada offerecerá o li-bello, e allegar defesa no prazo que lhe for assignado, sob as penas da lei. Ficando sciente de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás doze e meia horas no Forum, á rua Menezes Vicira n. 152. E para constar passaram-se este e outro de igual teor que serão publicados pela imprensa o affixados no legar do costume. Dado e pas-sado nesta cidade do Rio de Janeiro, trinta sado fiesta chada do fin de Janeiro, tinta e um de maio de mil novecentos e dezoito. Eu, Bartlet James, escrivão, subscrevi.— Alfredo de Almeida Russell. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1918.—Bartlet James. (Sellado legalmente). Conforme o original dou fé. Rio, 31 de maio de 1918. - Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias, aos inter-ressados, para, dentro desse prazo, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem à fehabilitação de Arthur Marz.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem; em como parte de Arthur Martins, estabeleci-do com commercio de seccos e molhados á rua Sergipe n. 93, que, tendo passado em julgado a sentença que julgou cumprida a essa concordata, foi dirigida a este Juizo uma petição que pede a sua rehabilitação na forma do artigo 146 da lei n. 2.024 de 1908. Em virtude do que cita aos interessados para dentro do prazo de 30 dias apresentarem as suas impugnações ou contestações que entenderem á

rehabilitação feita por Arthur Martius. E para constar, passaram-se este e outros iguaes que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de outubro de 1918. Eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere.— José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Editat de cutação dos credores de nocau. Sintos & Cemp., para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos e, bem assim, ficam con-vocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, à rua dos Invalidos nu-mero 152, no dia 24 de outubro de 1918, às 14 horas, afim de discutirem sobre a mesma, sob pena de revelia, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal.

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam una autos do concordata preventiva em que são supplicantes Rocha Santos & Companhia, estabelecidos á rua Coronel Pedro Alves n. 166, com negocio de lenha e carvão vegetal, nos quaes lhe foi dirigida uma petição e concordata preventiva, que propoem a seus credores, depois de processada com as formalidades legaes. Sendo deferida essa petição e ouvido o Dr. curador das massas falidas, foi proferido o despacho do teor seguinto: A. Encerrado os livros commerciaes dos requerentes, de se vista ao Dr. curador fiscal. Rio, 10 de setem-bro de 1918.--Paulino da Silva. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os credores da firma Rocha, Santos & Comp., para sciencia da proposta que lhes fazem es mesmos de pagar 30 % sobra seus creditos em tres prestações de 10% cada uma dellas, a prazo, sondo a primeira lego depois de homologada ou seja cinco dias após a homologação; e as duas restantes de seis mezes o 12 mezes, a contar de data da homologação desta concordata. Como fiador da mesma concordata o activo e passivo, tudo nos termos do art. 150 da lei numero 2.024, de 1908; e bem assim para sciencia da nomeação dos seguintes commissarios: Diniz José Simões, Abilio Pinto da Cunha, Matheus da Silva Guimarães, e apresentarem as reclamações que entenderem e bem assim ficam convocados para se reunir na sala das audiencias deste juizo á rua dos Invali 'os nu-mero 452, no dia 24 do corrento mez e anno, ás 14 horas, afim de assistirem á leitura da concordata e do relatorio dos commissarios para serem ou não approvados, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E para constar passaram-so este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 4 de outubro de 1918. E cu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—Antonio Paulino da Silva. Confere. - José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Terceira Pretoria Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Manoel Pereira da Silva para disputarem preferencia a quantia de 4885550, que lhe foi penhorada na forma abaixo

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz, 1º suplente em exercicio da 3ª Pretoria Civel do

vistricio Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e eu conhecimento interessar possa que, por le juizo e cartorio do escrivão que este aubscreve, moveram Rodrigues Esteves & Comp. uma execução contra Manoel Pereira da Silva, tendo transitado em julgado a senton(a, quo desprezou os embargos oppostos á

penhora feita ao executado, da quantia de 488\$350 (quatrocentos e oitenta e oite mil trezentos e cincoenta réis) depositada na Recebedoria do Districto Federal, e afinal jul-gon-a subsistente (a penhora) para os effeitos legaes, sendo por conseguinte, os termos do feito passar-se a favor dos referidos exequentes o respectivo precatorio do levantamento da dita quantia; mas, como a lei deter-mina no caso a citação de credores incertos do executado que também possam ter direito aquelle levantamento, mandou por isso expedir o presente edital, pelo teor do qual, ha por citados os mesmos credores, para que no prazo legal de dez dias, que correra da aflixação e publicação des e, opponham quaesquer artigos de preferencia que tenham a quantia em deposito, afim de iniciar-se o concurso na forma da lei, sob pena de revelia e de passar-se a favor dos exequentes o alludido precatorio de levantamento da mencionada quantia. Do que para inteira publicidade o fins de direito passaram se esto e outros de igual teor que serão respectivamente aflixados no logar do costume o publicados pela imprensa. Rio de Janeiro, 11 de outubro do 1918. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi. (Estava devidamente sellado). — Eduardo de Souza Santos. — Está conforme. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Sexta Pretoria Civel FREGUEZIA DO ENGENIIO NOVO

PROCLAMAS

Faco saber que se estão habilitando para

casar:

Sebastião Isidoro Pereira com Julieta Carneiro de Souza, Montano de Barros Vianna com Luzia Benedicta de Carmo e Silva, João Magalhães com Raymunda José de Oliveira, Balbino Lopes com Jama Paes Leme Ma-cedo, Henrique Gomes Loureiro com Bernardina Pereira Barbosa, Oscar de Mello Soares com Dorvalina Francisca da Silva e José da Silva Torres com Elizateth Jordão de Oli-

Quem souber de algum impedimento ac-

cuse-os na fórma da lei.

Sexta Pretoria Civel, 14 de outubro de 1918. O escrição, Francisco Pinto de Mendonça.

Juizo Federal da Secção do Amazonas

Edital de protesto com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello,

juiz federal na Secção do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem que, por parte do London & Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, que tendo a Municipalidade de Manáos, por contracto celebrado na cidade de Londres, realizado um emprestimo da somma de trezentos e cincoenta mil libras esterlinas (£ 350.000), ficou declarado na clausula sexta do mesmo contracto «que o serviço de juros e amortização será coberto por uma annuidade de £21.745, em duas prestações pagaveis durante cada semestro ao London & Brazilian Bank, Limited, em Manãos, em moeda corrento do paiz, na importancia correspondente a £ 12.372.40/-, à taxa do cambio corrente em esterlino, do dia do pagamento, para letra à vista sobre Londres, pagamentos que serão effectuados integralmente até 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada anno. Essa annuidade será applicada em primeiro logar ao pagamento dos juros sobre todos os titulos em circulação, e o saldo, deduzida a quantia

de £ 245, commissão do mesmo banco pelo serviço do emprestimo, constituirá o fundo accumulativo da amortização.» Sem embargo desta tão formal obrigação contida naquello contracto, a Municipalidade de Manãos nom só deixou de pagar as prestações vencidas em 28 do fevereiro e 31 de agosto de 1947 e 28 de fevereiro do corrente anno, designadas pelos coupons de ns. 22, 23 e 24, como tambem não pagou integralmente a prestação vencida em 31 de agosto de 1916, a que se refere o coupon n. 21, por não ter completado a somma destinada a respectiva amortização.

Dess'arte se evidencia que houve da parte da municipalidade de Manáos um flagrante

inadimplemento daquella referida obrigação. Porque esta infracção da mencionada clau-sula contractual, aliás não justificada cumpridamente o opportunamente, importa em um descaso da municipalidade de Manáos na execução do referido contracto, prejudicando assim direitos e interesses dos portadores dos respectivos títulos e do supplicante, este, para o fim de resguardar e conservar estes direitos. e por bem da fiel execução de todas e de cada uma de per si das clausulas do mesmo contracto, vae protestar perante V. Ex., camo realmente protesta, contra o não cumprimento da obrigação contida na clausula sexta do contracto de 30 de abril de 1906, dele-brado pela municipalidade de Manãos, propagamento das mencionadas prestações e respectivos juros da mora. Nestes termos, o supplicante requer a V. Ex. se digne ordenar que seja este protesto tomado por termo, intimando-se delle a municipalidade de Manáos, na pessoa do seu representante legal, Sr. Dr. Antonio Ayres de Almeida Freitas, superintendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador tendente municipal, e ao Sr. Dr. procurador seccional da Republica, depois do que. publicado por trinta dias no Diario Official do Estado, e no da União, sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Pede deferimente. Mazilian Bank, Limitod, L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Autuada. Como requer. Manãos, 30 de agosto de 1918.—Cunha Mello. Em vista do que se tomou o seguinte: Termo de protesto. Aos trinta e um dias de agosto de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos. Capital do e dezoito, nesta cidade de Manáos, Capital do Estado do Amazonas, em o meu cartorio no edificio da Justica Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente nesta cidade, Sr. Leonard William Turner, e disse quo vinha reduzir a termo, como de facto reduz, o proreduzir a termo, como de facto reduz, o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão interino, escrevi.— L. W. Turner. Certidão. Certifico que, nesta data, fora de cartorio, intimei do contendo da petição, despende o termo de protesto retro 20 fr. Anales esta termo de protesto retro 20 fr. pacho e termo de protesto retro ao Dr. Anonio Ayres de Almeida Freitas, superinendente municipal da Capital e ao Dr. José Ma-theus Gomes Coutinho, procurador da Repu-blica, que ficaram scientes. O referido é verçi dade; dou fé.—Manãos, trinta e um de agosto de mil novecentos e dezoito. O escrivão, Albertino de Souza Barros. Em cumprimento ainda do mesmo despacho, so passon o pre-sense edital, com o prazo de trinta dias para que produza os sous devidos e legaes effeitos. Para constar e chegar ao conhecimento do todos os interessados, se passou o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado o passado em Manãos, capital do Estado. do Amazonas, aos 3 dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barres, escrivão, escrevi.-Francisco Tavares da Cunha Está conforme.—O escrivão, Albertino

Souza Barros.

125\$300

1235000

1288000

123\$000

130\$000

1315000

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, conferenciaram com o Chefe do Estado os Srs. Dr. Carlos Maxi-miliano, ministro da Justica e Negocios Inte-riores, e Dr. Leopoldo de Bulhões, commissario da Alimentação Publica.

- Estiveram no Palacio do Cattete es Srs. deputado Augusto de Lima e Dr. Aloysio de Castro, que foram convidar o Chefe do Estado para assistir á sessão solemne de recepção na para assistir a sessao solemne de recepção na Academia Brasileira de Lettras, no dia 18 do corrente, do Sr. Dr. Aloysio de Castro; Sr. Alfredo Potzin, consul do Brasil em Barcelona, que foi se despedir do Sr. Presidente da Republica por ter de partir para assumir as suas funções: o Sr. Annibal de Saboia Lima, addido à Legação do Brasil em Lima, que d'alli acaba de chegar e que foi agradecer a sua recepto pomenção para a logar de consul sua recente nomeação para o logar de consu! do Brasil em Alexandria: o Dr. Teixeira Leito Filho, afim de agradecer a sua nomeação para o cargo de 2º secretario de legação; o Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, director do Laboratorio Nacional de Analyses, que agradeceu o telegramma de pezames que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por occasião do fallecimento de seu irmão o des-embargador Ribeiro da Luz, e o Dr. João Teixeira Soares, que agradeceu as felicitações onviadas pelo Chofe do Estado, por motivo do seu anniversario natalicio.

-No Palacio do Cattete esteve hontem & tarde o Sr. Vicente dos Santos Caneco, que foi agradecer ao Chefe do Estado a sua presença á cerimonia do batimento da quilha da barca-pharol Bragança, em construcção nos seus estaleiros.

- O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Paris—Le Service de Santé Française a mis à notre disposition un magnifique immeuble situé à Vaugirard et qui sera amenagé rapidement pour recevoir l'hôpital brésilien.

En attendant que l'hôpital fonctionne. les medecins et les chirurgiens de la mission ont eté repartis dans les hôpitaux militaires françois où ils font leur aprentissage medicale et chirurgicale de la guerre. Cette equipe a c'é designée immediatement pour le service du front. Les malades de Oran completement gueris arrivent dans peu de jours. Tout le materiel hôpitalier est commandé et j'espere annoncer à Votre Excellence que le drapeau brésilien flottera avant le 13 Novembre dans notre nouvel hôpital. — Naburo de Gourga a notre nouvel hopital. - Nabuco de Goucea.»

O director do Collegio Pedro II, devidamento autorizado pelo Sr. ministro da Justica e Negocios Interiores, deliberon suspender tenporariamente as aulas das duas secções (Externato e Internato) do mesmo collegio até terça-feira da semana vindoura, 22 do corrente, em que, salvo caso de força maior, recomeçarão os trabalhos lectivos.

A secretaria e thesouraria do collegio con-tinuarão a trabalhar das 10 ás 15 horas, para

s serviços de expediente.

Na 1º pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, 13º dia util, as seguintes folhas: Mantepio militar da Marinha e montepio mililar da Guerra

² movimento dos Hospitaes da Santa Casa A Miscricordia e S. Zacharias e dos Hospicios le Nossa Senhora da Saude, de S. João Saguista, de Nossa Senhora do Soccordo e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura,391 foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.254; estrangeiros, 634; total, 1.908; entraram: nacionaes, 73, estrangeiros, 23; total, 96; sahiram: nacionaes, 10; estrangeiro, 1; total, 20; falleceram: nacionaes, 8; estrangeiros, 2; total, 40; existem: nacionaes, 1.300; estrangeiros, 674; total, 1.974.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 1.315 consultantes, para os quaes se aviaram 1.507

Fizeram-se 28 extracções de dentes, 271 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 13 do corrento 59 pessoas, sondo: nacionaes, 46; estrangeiros, 13; do sexo masculino, 34; do sexo femino, 25; maiores de 12 annos, 44; menores de 12 annos, 15; gratis, 21.

Sepultaram-se no dia 14 do corrente 56 pessoas, sendo: nacionaes, 45; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 11; do sexo masculino, 35; do sexo feminino, 11; do sexo da 12; appears de 14; do sexo da 14; do sexo 21; maiores de 12 annos, 31; menores de 12 annos, 32; gratis 18.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CORSO OFFICIAL DO CAMBIO E MORDA METALLICA

A' vista

12 29/64 \$745

\$643

28360 48063 248650

15813

4\$960 \$880 \$883

9115000 903800@ -9025000

900\$000

8008000

9008000

1915000

1928000

1918300

9088000

100\$000 1485000

207\$000

112\$000

1288000

	•	90 ₫/¥
Sobre Londres Sobre Paris Sobre Hamburge Sobre Italia Sobre Portugal. Sobre Nova Yor Lib. esterlina en Sobre Buenos A Sobre Buenos A Sobre Montevid Sobre Hospanha Sobre Hollanda Sobre Suissa (fr	h moeda ires (peso lires (peso léo (peso (peseta) (florim)	o ouro)
Apolices geraes Apolices emissac Ferro Apolices Compro de 1:000\$, 5°, Apolices Compro ro, nom., mid Apolices Compro souro de 1:00 Apolices Sanean Apolices do emy de 1906, port Apolices do emy de 1914, port. Apolices do emy de 1917, port. Apolices do Esta 1:000\$, 5%, Apoli	omissos do , nom omissos d idas omissos 0,5%, po nento da I prestimo c, ex-juro prestimo orestimo do Min nom tado do I c port z do Bras panhia T usionaria ia, de F. e I	Thesouro o Thesou- do The- rt Baixada municipal municipal as.Geraes, ltio de Ja- il ccidos Ca- Docas do Minas São
. 1	Vendas a	prazo

4.000 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, y/c 30 dias.... 1203000

de S. Jeronymo, v/c 30 dias...
103 Companhia E. de F. e Minas
de S. Jeronymo, v/c 30 dias...
200 Companhia E. de F. e Minas
S. Jeronymo, v/c até 26 do corrente rente.... 200 Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo, v/c. 30 dias.... 1.200 Companhia Cessionaria das Docas da Bahia v/c 30dias..... 1.260 Companhia E. F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.... 2.300 Companhia E. de F. e Minas

de S. Jeronymo, v/c 30 dias..... 1325000 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de outubro do 1918. - A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada do 1 a 1 i de outubro de 1918	1.758:3135161
Renda arrecadada em 15 de outubro de 1918	200:6925911
,	1.939:036\$102
Em igual periodo de 1917	2.258:180\$394
Differença para menos	209:141\$202

'Alfandega do Rio de Janeiro

nez de outubr	o ·
Renda arrecadada em 15: Em puro Em papel	89:097\$710 130:163 \$ 220
Total	219:260\$930
Renda arrecadada de 1 a 15 do corrente	2.439:637\$216
Em igual periodo de 1917	2.297:966\$203
Differença a maior em 1918	111:6015013

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.496

C. Bazin & Comp., estabelecidos com ne-gocio de perfumarias á Avenida Rio Branco n. 131, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma mulher junto a um a toilette e com as mãos nas cadeiras e ladeada dos dizeres — «Agua de Colonia» — e a denominação característica «Das Artistas». Esta marca que poderá variar em cores o dimen-sões, servirá para distinguir não só agua de Colonia como loção, tinturas para cabellos, unhas, pó de arroz, sabonetes, brilhantinas, creme, oleo, comestico, pomada, extractos, dentificios, ossencias, talco on amido perfumado ou não e mais artigos de perfumarias de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro. 14 de agosto de 1918. — C. Bazin & Comp. (sobre 609 reis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Com-mercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 14 de agosto de 1918.

liegistrada sob o n. 13.496 por despacho da Junta Commorcial em sessão de hoje. Pageu no primeiro exemplar 238 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 3.634

Cortifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca «Panamá-Linho», para chapcos de fabricação de José Filippi & Comp., registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero trea mil se seentos e triuta o quatro, foi depositada nesta junta em quatorze do corrente com um exemplar do Diario Official dequelle Estado onde sahiu publicada. Eu, Carles Torres de Gliveira, terceiro official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 45 de outubro de 1918.— Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhos federaes no valor total de 18100). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

(Continuação do edital de 25 de setembro de 1918)

PRIMEIRA SECÇÃO DE CAMPO GRANDE

EDIFICIO: Sª PRETORIA CIVELI

Presidente: juiz da S. Pretoria Cive. Eleitores: Alberto da Silva Gomes.
Antonio Telles de Noronha.
Antonio Luiz de Oliveira.
Antonio José Teixeira.
Anthero Dutra de Medeiros.
Antonio Mariano da Fonseca.
Arthur Domingos Gigante.
Arthur de Carvalho.
Antonio Gongalves de Antrode Arthur de Carvaino.

Antonio Gongalves de Andrade Silva.

Antonio Nunes da Rocha.

Antonio Ferraz de Araujo.

Americo Nunes Salles.

Alberto Faria Passos.

Antonio Gones Ferreira. Aramydes Bastos. Antonio Percira do Amaral Costa. Aramydes Bastos.
Antonio Pereira do Amaral Costa.
Armando Pereira da Luz.
Antenor Venerote.
Alfredo Lirio de Sant'Anna.
Almerindo Valle de Meirelles.
Avelino Braz de Toledo Black.
Arthur Augusto Setubal.
Artindo José Domingues.
Abilio Corréa Bastos.
Alberto Salvador Seovino.
Avelino José Ferreira.
Acteon da Costa Franco.
Albino Cardoso de Paiva.
Antonio Cardoso de Paiva.
Antonio Cardoso dos Santos.
Antonio Cardoso dos Santos.
Antonio José de Oliveira Pinto
Albino Alves Ribeiro.
Antonio Antunes Braga.
Antonio da Silva Fortes
Antonio Vaz Torres.
Albino Joaquim da Silva.
Antonio Francisco de Sá Freire.
Alexandre Alvares Velloso de Castró.
Anacleto de Moraes.
Acacio Gongalves da Silva
Antonio Pereira Jorge.
Aleides de Araujo Costa.
Amancio José dos Santos Antonio Pereira Jorge.
Alcides de Araujo Costa.
Amancio Josó dos Santos
Arlindo da Silva Kelly.
Agenor Carlos Brandão.
Antonio Xavier Malheiros.
Amarilio Bento da França.
Arthur Josó Pfalizeraff Arthur José Pfaltzgraff.
Alexandre Soares Ferreira.
Avelino Carvalho de Souza.

Arthur Sgarbi. Antonio de Souza Hermida, Antonio Pereira da Silva Antonio Nunes Pereira. Alfredo Gomes Ferreira. Alfredo Gomes Ferreira.
Antonio Luiz de Oliveira.
Aristides Cardoso dos Santos.
Alfredo Escolastico de Moura.
Alfredo Pereira de Castro.
Antonio de Souza Tenorio.
Alfredo Affonso Adeala.
Almerindo de Sá Couto.
Antonio José Guimarães Labre.
Antonio Carneiro da Silva.
Annibal Ferreira de Carvalho.
Alfredo Gregorio dos Santos.
Antonio Nunes da Fonseça. Antonio Nunes da Fonseca. Antonio da Cruz Mattoso. Antonio da Cruz Mattoso.
Antonio Venerote de Paiva.
Augusto Teixeira da Cunha.
Arthur Rozendo Mattoso.
Antonio Coelho Borges.
Antonio Ribeiro Machado Junior.
Albino Nareiso Pinto. 'Augusto da Silva Comes. 'Ananias da Costa Azevedo. Alcino Monteiro Coelho da Silva. Antenor Teixeira da Silva. Antonio Ramalho dos Santos. Annibal dos Santos Luzes. Antonio Ramalho dos Santos,
Annibal dos Santos Luzes,
Antonio Muniz Junior.
Antonio Joaquim Machado da Cunha,
Arthur Nogueira da Costa.
Antonio Bastos Guimarães.
Balduino Rodrigues de Carvalho,
Bernardo de Mattos Trindade.
Balbino Luiz do Rosario.
Bernardino Paz Ferreira de Abreti
Basilio Rodrigues de Amorim,
Belisario Luiz de Oliveira.
Belisario Luiz de Oliveira.
Belarmino Navier da Costa,
Benedicto da Costa Ramos.,
Benedicto da Costa Ramos.,
Benedicto Antonio.
Belisario Gomes dos Santos.
Bernardino Gomes dos Santos.
Bernardino Gomes dos Santos.
Corintho Passos Soares.
Camillo de Salles Ferreira (Dr.),
Carlos Bruno da Costa Gouvêa.
Candido da Silva Filho.
Cactano Mendes de Azevedo.
Candido Freire de Oliveira,
Cyrillo da Silva Gomes.
Carlos Francisco de Souza.
Custodio Navier da Costa.
Crescencio Antonio de Campos.
Crescencio Antonio de Campos.
Cardos Silverio de Souza.
Celestino Roque de Rezende.
Clinio Passos Soares.
Claudino Sabino. Clinio Passos Soares, Elaudino Sabino. Carlos Alves do Nascimento. Carlos Alves do Nascimento. Carlos José Pimenta.
Cysinio da Silva Gomes.
Candido José Machado.
Capitulino Tavares de Mello.
Candido Pereira de Andrade.
Candido Pereira de Andrade.
Candido da Costa Magalhães.
Deocleciano José dos Santos.
Deocleciano Alberto de Carvalho.
Demetrio Antonio da Cunha.
Domingos Aristides Guilherme Junior.
Diogenes Chaves de Souza.
Dario Sgarlei. Dario Sgarlei. Domingos Francisco de Paulo Maehado. Domingos de Sá Raposo. Eugenio Manoel Pepicou. Emilio José de Souza. Euclydes de Passos Soares. Elizeu Cardoso de Paiva. Enéas Gonzaga da Silva.

Elpidio da Silva. Ernesto Fagundes Varella.

Rogard Tenxeira Bastos. Eurico de Farias. Eureo de Farias.
Etelvino da Silva Mattos.
Etugenio da Veiga Bastos.
Emilio Cyro de Oliveira.
Evaristo José de Araujo.
Eugenio José Ferreira.
Ernesto Lima.
Edgard Pereira dos Santos.
Eustachio Pandoira Haberali Eustachio Bandeira Itaborahy. Euclydes Flores de Amorina. Elizeu Fernandes de Oliveira. Ernani Rodrigues de Mattos, Franklin Estrella.
Fernando Nunes Pereira.
Francisco Duarle Gomes. Francisco Telles de Moraes. Francisco da Graça Leitão. Francisco Ferreira da Silva, Francisco Alves Barbosa. Francisco Nunes Barbosa Junior. Faustino Tinoco de Carvalho. Francisco Leal.
Francisco Salles Fortes Bustamanico Elausino Esteves Mascarenhas. Francisco de Paiva Dantas. Francisco Comes Teixeira Campos i(coronel). Francisco Luiz Sampaid, Francisco Gonzaga. Francisco Luiz da Nobrega Filho. Francisco Carfos.
Francisco Carfos.
Francisco da Silva Lisbôa.
Francisco José de Sant'Anna Junior,
Francisco Pereira da Silva.
Francisco Pereira Maciel.
Firmino Fausto Suzano.
Frederico Augusto Navier de Brito.
Francisco Ferreira Pimenta. Felix Brandão. Francisco Vicente da Silva. Francisco da Silva Mangorra. Francisco José de Sant'Anna. Gregorio José de Freitas. Gilseno Nunes Ribeiro.
Gilseno Nunes Ribeiro.
Gregorio Borges de Menezes,
Gregorio Serio de Maltos.
Gregorio José da Silva.
Gabriel Pinheiro de Campos,
Gabriel Skimer.
Geraldo Pibeiro Junior.
Galdino Antenio da Silva.
Giodofredo José de Sant'Anna.
Hilario Egydio de Moura.
Hermenegildo José da Cruz.
Hypolito Gonçalves da Cunha Campos.
Henrique Pereira da Costa.
Hygino Manoel Gomes.
Hermogenes Antonio da Costa.
Hortalas do Amaral Moura.
Horacio de Carvalho.
Henrique Coelho da Silva.
Joaquim José da Silva.
Joaquim José da Silva.
Joaquim José Dantas.
Justiniano José Dantas.
José Ribeiro da Silva. Gilseno Nunes Ribeiro. Justiniano Jose Pantas.

João Manoel Barbosa.

José Ribeiro da Silva.

Juventino Carlos de Paivid.

João Paes Ferreira.

João Pereira Passos.

José Maia de Freitas.

João Ribeiro da Silva.

João Ribeiro da Silva. José Domingos. João Florianno da Conceição. Julio Vicira Goulart.
José Xavier da Rosa Sobrinho
Josephino Paes Ferreira. José Parfeito Antunes.

José Raymundo da Silva Cardoso.

José Raymundo da Silva Cardoso.

José Raymundo da Silva Cardoso.

Vosé Benio da Cruza Jacintho Urbano Correa Braga. João Baptista. José Gomes de Macedo. João Chaves. Joaquim Marianno da Fonseca. José Heleodoro dos Santos. Jacintho Pereira Cardoso. José Barbosa de Sant'Anna. José l'imentel da Conceição. José Bernardo da Silva. João Henrique.
Julio Paschoal de Oliveira.
José Felippe Mascarenhas.
João da Silva Leibão.
José Assis de Almeida. José Assis de Almeida.
João Odon de Souza.
José Serio de Sant'Anna.
João Pereira da Costa.
José Raymundo de Oliveira.
Justiniano José dos Santos.
José Antonio de Oliveira. José Antonio de Oliveira.
João da Silva Leibão Filho.
João Evaristo de Alcantara.
João Antonio Alves.
José Albino Barbosa.
Juvenal de Sá e Silva.
José Francisco de Souza.
João Manoel Peres.
Jorge Rodrigues Amorin.
José Protasio da Cunha Muller.
José Hortencio Cabral.
João Gonçalves da Silva.
Julio da Cunha Ferreira.
Julio Cesar de Oliveira.
José Urbano de Araujo.
José Jacintho de Araujo.
José Jacintho de Araujo. José Cactano da Ponte.
José Jacintho de Araujo.
José Vicira Cortez.
João Gomes Carneiro de Albuquerque.
José Lucio de Barros.
José Caetano Soares.
João Luiz Teixeira.
José Ferreira Caldas.
João de Toledo Lopes.
João Rodrigues de Oliveira. José Rodrigues de Oliveira. Jose Rodrigues de Oliveira.
Julio da Silva Souza.
Joaquim José Vicira.
João Gomes da Silva.
José Antonio de Vasconcellos.
Joaquim Francisco do Nascimento.
Justino Augusto Setubal. José Pinto da Silva. João Carlos Martins José Joaquim Alves des Reis. José Antonio Alves. José Mareira Alves da Silva. José Gracioso dos Santos. Joaquim Teixeira. Joaquim Teixeira.
José Baptista.
José Avelino de Souza.
Justo Nunes de Oliveira.
João Alves da Silva.
José de Oliveira e Souza.
Joaquim Teixeira da Paixão. Joaquim Teixena da Faixao.
João Oliva.
José de Oliveira Monteiro (2º tenente).
José de Oliveira Monteiro (2º tenente).
José Martins Villela Braga.
Justino Antonio Fernandes.
José Ribeiro da Silva.
José Francisco Salino. Luiz Ribeiro da Costa. Laurindo José Correa.

Manoel Domingos de Lima.

Manoel Martins Braga.

Manoel Nunes da Fonseca.

Manoel Josephino da Silva.

Manoel José da Silva Gomes.

Manoel da Costa.

Manoel Joaquim de Oliveira.

Mario Almeida do Nascimento.

Marcos Garcia Ferreira.

Mario Augusto Setubal.

Miguel José dos Santos. Laurindo José Corrêa.

Miguel José dos Santos a

Manoel Teixeira Lyra.
Manoel Guilherme Wagner.
Mathias Benevides do Amaral.
Mario Pereira dos Santos.
Manoel Salazar Teixeira.
Melanio Balduino Flores.
Manoel Severino de Oliveira.
Manoel Muniz de Lacerda.
Manoel Antonio dos Reis.
Manoel Antonio dos Reis.
Manoel Frederico de Oliveira.
Manoel Antonio dos Santos. Manoel Antonio dos Santos. Manoel Francisco Braga. Manoel Francisco Braga. Mario Caetano da Silva. Manoel Francisco da Conceição. Manoel de Almeida Costa (major). Mario de Miranda Sá Barroso. Manoel de Almeida Costa (major).
Mario de Miranda Sá Barroso.
Manoel José da Cunha.
Marcellino Affonso Adialaz.
Miguel Damasio Pinheiro.
Manoel de Freitas.
Manoel Barbosa da Silva.
Mauricio José Bomfim.
Manoel José Hygino.
Manoel Mendes da Fonscca.
Moysés Cardoso dos Santos Sobrinho.
Marciano Carlos de Paiva.
Paulino Pinheiro de Souza.
Pedro de Almeida Carvalho.
Pierre Percira de Souza.
Pedro Percira de Lima.
Pedro Percira de Lima.
Pompeu José Francisco de Souza.
Pedro Francisco de Mello.
Pedro José Ladre.
Paulino da Silva Leibão.
Pedro Belmonte de Faria.
Praxedes Percira Barbosa.
Paulo José Ribeiro.
Polydoro Benevides.
Pedro de Sá Couto.
Porphirio Octaviano da Silva Grallia
unior.
Pedro de Oliveira Rosa. unior. unior.
Pedro de Oliveira Rosa.
Raymundo Nina Rosa.
Raul Alterio de Oliveira.
Raul Augusto de Oliveira.
Ramiro Barreto.
Raymundo de Paiva Ramos.
Romualdo Antonio Percira.
Ricardo Salerno.
Severiano Francisco da Silva Ricardo Salérno.
Severiano Francisco da Silva.
Theophilo Antonio da Silva.
Theodoro José Rodrigues.
Trajano Rodrigues Quintões.
Tristão Ramos da Silva Leão.
Theodomiro Aggripino de Souza.
Terencio Teixeira da Paixão.
Tobias Pereira do Amaral Costa.
Victor Silva de Andrade.
Valentim Antonio da Silva.
Victorino da Silva Alves.
Wencestão Carreira da Silva.

Lista supplementar da 1º sceção de Campo Grando

Antonio João da Paixão. Antonio Joso da Palxao. Antonio Braulio de Aguiara Antonio Justino da Paixão. Arthur de Sá Couto. Amelio Ferreira da Costa. Agenor Menezes. Alvaro Ferreira da Silva. Alvaro Ferreira da Silva.
Benedicto Soares.
Claudio Vieira Seares.
Edmundo José Ribeiro.
Gregorio de Castro Oliveira.
Gabriel Teixeira.
Honorio Alves de Oliveira.
Joaquim Nunes da Fonseca.
Joaquim Carlos do Nascimento. Joaquim de Sá e Silva. Joaquim Gomes de Moracs Joaquim José de Azevedo.

cão Baptista de Nascimento. Manoel da Silva Dantas. Manael Rodrigues Pacs. Romeu Sá Freire. Sylvio Tiburcio Freire. irgilio Pacs.

_ribunal do Jury

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 6º Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

do Tribunal do Jury:

Faz saber aos que o presente edital virem on delle tiverem conhecimento que; de accòrdo com os arts. 277 e 278 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, designou o dia 5 de novembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 11ª sessão ordinaria do Jury, á rua dos Invalidos n. 452, procedendos ao sorteio dos 22 jurados que deverão servir na referida sossão quios nomos, são os 50vir na referida sessão, cujos nomes são os se-

 Dr. Julio Gurgel de Souza.
 Dr. José de Sa Peixeto Filho. 3. Francisco Freire de Macedo.

Francisco Freire de Maccedo.
 Pr. José Gomes de Faria.
 José Antonio de Carvalho Junior.
 Alexandre Magno de Mello Mattos.
 Dr. Antonio Benevides Barbosa Vianna.
 Dr. João Maria de Almeida Portugal Junior.

9. Maneel Pinto Rodrigues da Costa Jr nior.

10. João Gomes do Rego. 11. Carlos Frederico de Sampaio Vianna, 12. Dr. Victor Guizard.

13. João Capistrano Nunes. Epimaco de Araujo Mello.
 Francisco de Paula Osorio.
 Joannico de Araujo Vianna.
 Francisco Claudio da Silveira.
 Dr. José Vicira Romeiro.

Dr. Jose Vierra Romeiro.
 Antonio de Azevedo Doria.
 Dr. Paulo Cesar de Andrade.
 Dr. Antonio Victor Moreira Brandão.
 Dr. Laudelino de Oliveira Freire.

A todos os quaes e a cada um de per si. intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei.

acima indicados, sob as penas da lei.
Outrosim, faz saber que na mesma sessão será julgado o processo em que é autora a Justiça e réo afiançado Carlos Bittig, processado pelo crime previsto no art. 224 combinado com o art. 66, § 23, do Codigo Penal, o qual so int ma a comparecer neste tribunal, a partir do referido dia 5 de novembro futuro em diante, ás 12 horas, até ser julgado, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1918. Eu, José Postana de Aguiar, escrivão, o subserevi.—João Baptista d: Campos Tourinho. rinko.

Ministerio da Justiça e Negocios interiores

Policia do Districto Federa!

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE DOUS LOGARES : VAGOS DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

Prova escripta

De ordem do Sr. chefe de Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, no proximo dia 18, ás 43 heras, serão chamados á prova escripta os candidatos.

Leocadio Martins.
 Carlos Franco da Silveira.
 Hugo Victor de Carvalho.
 Francisco Cardoso Coelho.

5. Raul de Brito Chaves

6. Raymundo de Paiva Ramos.

7. Carlos Barcellos Leal

8. Manoel de Almeida Pires. 9. Alvaro Meira de Figueiredo.

10. Salustiano Carneiro Leão.

- 41. Antonio de Paula Ribeiro. 12. Javme Bomsuccesso Moreira
- 43. Eduardo da Silveira Reis.
- 14. Luiz Fagundes Gaertner. 15. Mario Campos de Figueiredo!
- 16. Lauro Augusto de Figueiredo 17. Gastão Ma. ... s Gonçalves. 18. Candido José Pinheiro.
- 19. Francisco Manoel de Campos.
- 20. José Martins de Oliveira Nunes-21. Antonio Luiz da Silva.
- 22. Jorga de Mello Affonso 2 23. Lupercio Garcia. 24. Autenor Soares Ribeiro
- 25. Carlos Rodrigues.
- 26. Pedro de Freitas. 27. Arides de Oliveira Tavares.
- 28. Fredgar Martins Ferreira 29. Luiz de Souza Pinto.
- 30. Oswaldo Faria Limoeiro
- 31. Carlos Domicio de Oliveira Toledo: 32. Claudino Victor do Espirito Santo Juinior.
- 33. Ernesto Cardoso.

Secretaria da Policia do Districto Federal; 14 de outubro de 1918. - O secretario geral, Damaso de P. Gomes.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. chese de policia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 1.764, concodida por este gabinete, de accordo com o art. 123, lettra a, do regulamento annexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Manoel Cardoso Machado Junior, visto como o mesmo está sendo processado pela 4ª Vara Criminal como incurso nos arts. 331 n. 2 p 330 § 4º do Codigo Penal.

Em 10 de outubro de 1918. - O director. (*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos: Sylvio Tariggi, sob n. 34.372 do protocollo e n. 74.850 do Registro Civil;

José Anselmo de Brito, sob n. 24.392 do protocollo e n. 43.633 da Registro Civil; e Antonio da Costa Braga, sob n. 860 do protocollo e n. 42.249 do Registro Civil.

Río de Janeiro, 11 de outubro de 1918.—0 director, Edgard Simões Corrêa.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chese do Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 28:348 20.522 c 14.017, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Joaquim de Óliveira, José do Nasci-mento e Manoel José da Silva, os quaes estão sendo processados como incursos no art. 303

do Codigo Penal.

Rio de Janeiro, 11 de ontubro de 1918.director, Edgard Simões Corrêa.

Ministerio da Fazenda [

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pharmaceutico de 3ª classe da Armada, Iniz Francisco dos Santos, para, no nrazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 345800 e mais os juros de 9 % pela móra, alcanco apurado no processo de tomada do contas do referido ex-pharmaceutico, referente ao periodo de 6-de abril a

6 de novembro de 1898, quando responsavel na enfermaria do Arsenal de Marinha do Ladario, em Matto Grosso, e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão do 28 de dezembro de 1900, sób pena de fazer-so a cobrança judicialmente.

Terceira directoria do Tribunal de Contas, 24 de outubro de 1918 .- Francisco José Pcrcira de Oliveira, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURBENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO E FORNECI-MENTO DE UM BATELÃO DE MADEIRA, COM A CA-PACIDADE DE 24 TONELADAS PARA O SERVIÇO DA GUARDA-MORIA DA ALFANDEGA DESTA CAPI-TAL

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional e em virtude do despacho deste mi data de 14 de setembro de 1918, faço publico que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, contados da data do presente edital, a concurrencia para a construcção e fornecimento de um batelão de madeira com a capacidado de 24 toneladas para o serviço da Guarda-Moria da Alfandega dosta Capital.

As propostas deverão ser apresentadas á Directoria do Patrimonio Nacional até 13 horas do dia 22 do corrente em carta fechada o lacrada, acompanhada do deposito de 300\$ feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, me liante guia passada por esta Directoria, para garantia da assignatura do contracto, pelo proponente preferido, que o perdera em favor dos cofres publicos, caso doixe de assignar o mesmo contracto no prazo de cinco dias a partir da data da publicação no Diario Official do despacho acceitando a dita proposta.

Todas as propostas deverão ser selladas o assignadas com o preço global em al-garismo e por extenso, sem omendas, rasuras ou qualquer outro deseito que possa determinar duvida ou engano.

Ao apresentarem as propostas, os concurrentes as instruirão com provas de sua ido-neidade, tambem em envolucros fechados com as mesmas exigencias supra alludidas.

Em dia e hora que constará da publicação do Diario Offic al, serão abertas as propostas dos concurrentes julgados idoncos.

Será permittido aos concurrentes rubricarem as propostas uns dos outros.

A preferencia caberá, nos termos do art. 54 da lei n. 22:221, de 30 de novembro de 1909, a proposta mais vantajosa.

O concurrente preferido recolherá á thesou-raria a importancia de 1:0008 cm garantia da execução do contracto e para responder pelas multas que occorrerem durante o tempo de sua execução.

Nesta sub-directoria encontrar-se-hão o orcamento e planta com as especificações, á disposição dos interessados.

O prazo para a entrega do batelão, prompto e perfeitamente acabado sobre agua, será de 60 dias, contados da data em que for publicado o registro do contracto pelo Tribunal de

O contractante obrigar-se-ha a executar a obra com perfeição e com materiaes de pri-meira qualidade, refazendo o que não for julgado perfeito sob pena de multa, sendo mandado fazer á sua custa o que o contractante, por contumacia, não fizer nas condições acceitaveis.

O pagamento será feito de uma sé vez de-pois da entrega da embarcação.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de outubro de 1918. — José M. de Beaurepaire Pinto Peixotensub-directors

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

De ordem do Sr. director desta repartição, De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Gagliostro à praça José de Alencar n. 59, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto y. 247, do 27 de agosto de 1918, instaurado nesta repartição contra J. B. Ferrinl.

Recebedoria, 12 de outubro de 1918. —O sur perintendente, Manoel Alres da Cruz Rios.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

De ordem do Sr. director desta reparticão; ficam intimadas as firmas A. R. Guimarães, Santos & Comp., Isaura dos Santos Silva, á rua Domingos Lopes ns. 177. 179, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada. tradas, para, no prazo de oito dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena. de revelia, no processo que teve por base o auto n. 235, de 19 de agosto de 1918, instaurado nesta repartição contra as mesmas.

Recebedoria, 14 de outubro de 1918.— O superintendente, Manoel Alces da Cruz Riss.

Recebedoria do Districto Federal EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 21

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alfredo Fernandes & Comp., á rua Camerino n. 144, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revella, no processo que teve por base o auto n. 216, de 31 de juiho de 1918 instaurado nesta repartição contra Angelo Baqueiro Peres.

Recebedoria, 14 de outubro de 1918.

O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios,

Alfandega do Río de Janeiro TERCEIRA SECÇÃO

Edital de arrematação de caixas e de latas do gazolina ·

Pela 3º secção desta alfandega, em virtudo de ordem do Illmo. Sr. inspector de 7 do corrente, se faz publico que fica marcado o dia 7 de novembro proximo, até ás 12 horas, a constante de consequencia en publica. pora a acceitação, em concurrencia publica. de propostas para a compra, a quem mais der, de caixas e de latas vasias de gazolina que existem e venham a existir na repartição e de que não mais se preciso, devendo os proponentes referir expressamento quanto pretendem dar por caixa e por latas vasias; que receberão na guarda-moria, outorgando a respectiva importancia na thesouraria desta repartição, mediante guia ou documento em fórma.

O sello do termo de tal arrematação, na forma da lei, será proporcionalmente cobrado na citada guia e annotado no livro respe-

Taes propostas devem vir selladas em carta fechada com direcção a esta repartição, son; datadas e ter assignatura por extenso com lettra bem legivel, sem rasuras ou emendas que possam fazer duvidas, indicando no sobrescripto, apenas, o fim a que se destinam, e conter o conhecimento de caução de 20\$, como garantia do assignatura do contracto;

no caso de acceitação da proposta.

O proponente acceito depositará como garantia da execução do contracto a caução de. 80\$, durando o referido contracto o espaço

de um anno, a contar da sua assignatura.

As propostas sem valor expresso, ou de offertas em porcentagens sobre a que melor, vantagem offerecer, não serão tomadas em consideração.

A não assignatura do termo de arrematação, dentro de cinco dias, bem como a falta de retirada das latas e a não satisfação das importancias respectivas durante o tempo de sessenta (60) dias constitu do a rescisão do contracto, perdendo o arrematante em favor da Fazenda a caução referida de 80\$300.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3º secção, 15 de outubro de 1918. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

- PRODUCAÇÃO DE INSCRIPÇÃO PARA A PROVA PRA-TICA DE INSTRUCTORES E AUXILIARES DE INSTRU-CTORES DA ESCOLA MILITAR

· Não se tendo apresentado nenhum candidato á prova pratica de instructores para as armas de infantaria, cavallaria e engenharia, nem de auxiliares de instructores para essa illima arma, na inscripção encerrada a 6 de setembro findo, de ordem do Sr. general de divisão chefe do Estado Maior do Exercito e de accordo com o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso n. 738, de 25 de julho ul-timo, faço publico que, da data do presente edital a 7 de novembro vindouro, fica reaberta, c, portanto, prorogado o prazo para a inscripção á prova pratica de instructores e auxiliares de instructores tão sómente aos capitãos das armas de infantaria, cavallaria e engenharia, que so queiram candidatar a esse cargo na Escola Militar, e aos officiaes subal-ternos da arma de engenharia que pretendam concorrer ao logar de auxiliares de instructores.

· Para essa inscrircão deverão es candidatos

satisfazer as seguintes condições:

-Só poderão inscrever-se officiaes da activa, com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensivel (verificada pela fé de officio o pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes), e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado omo capitão, para ser instructor, e como subalterno, para auxiliar de instructor.

Os candidates apresentarão por escripto aos commandantes dos corpos ou chefes de

repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, denfro do praso marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais

inscrever-sc.

Os nomes dos candidatos serão lançados em liwro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo do abortura e outro de encerramento, ambos as-

signados pelo chefe do Esta lo Maior.

'Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior marcará, dentro do prazo de oito dias, a data para o inicio das provas, providonciando para que com a necessaria antecedencia se achem nesta Capital todos ôs candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

A prova pratica constará das seguintes

partes:

a) programma de instrucção e sua justificação: 0) exposição oral de um ponto do pro-

ramma; c) commando de tropa. Uma commissão de officiaes da activa, no-méada pelo ministro, sob proposta do chefe do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todas as partes da instrucção e submettidos a approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo ante-rior será composta de dous officiaes superiores, dous capitaes da arma do candidato, sob

a presidencia de um general ou coronel.
Esses officiaes, que deverão pertencer ao
Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da região todo quanto for necessario para a realização da prova pratica. enviando ao ministro da Guerra, no primeiro dia util seguinte aquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, Capital Federal, 2 de outubro de 1918. — Lobo Vianna, coronel chefe do gabinete:

Primeiro Regimento de Cavallaria

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho administrativo desta unidade, faço publico, para sciencia dos interessados, que. no dia 21 do corrente, ás 13 horas, no quartel do regimento, à avenida Pedro Ivo, serão vendidos em leilão alguns animaes julgados imprestaveis para o serviço militar.

Quartel em S. Christovão, 14 de outubro de 1918. - Eurico Gaspar Dutra, 1º tenento secretario. :

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtudo das instrucções publi-cadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 00 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios para o preenchimento de vagas que no respectivo quadro se verificarem no anno de 1919.

Cada candidato deverá, para esse fim. apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 33 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, o ter aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado com ins-

pecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 8 de agosto de 1918. - Dr. Virgilio Tourinho de Bitten--court, coronel graduado, chefe da 1ª divisão.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA UMA VAGA DE 4º OFFICIAL DA RESPECTIVA SECRETARIA

De ordem do Sr. coronel Dr. director deste hospital, segundo determinou o Sr. marechal ministro da Guerra e de accordo com o que preceitua o actual regulamento, faço publico que nesta data fica aberta a inscripção para o concurso de uma vaga de 4º official ca secretaria do mesmo estabelecimento, a qual será encerrada no dia 11 de novembro vindouro, ás 14 horas

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador ao Sr. marechal ministro da Guerra e exhibir documentos provando: ser maior de 18 e menor de 26 annos, ter bom ario ou de medico por qualquer curso de ver comportamento moral e civil, ser reservista de Exercito ou Armada, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que esta requisito será comprovado com inspecção do bem juntar ao seu requerimento quaesque.

saude, e apresentação da carteira do identidade.

O bom procedimento moral será comprovado pela carteira de identificação nos termos do decreto n. 6.440, de 1907 e o civil por documento firmado por duas pessoas de noto-ria consideração social que affirmem do modo positivo tal declaráção, sendo as firmas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Poderão tambem inscrever-se sargentos effectivos do Exercito de exemplar conducta, os quaes, em igualdadde de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação.

Todos os documentos apresentados ficam

pertencendo ao archivo do hospital.

O concurso versará sobre as seguintes disciplinas: portuguez, francez, iuglez e arith-metica, algebra até equações de 2º gráo (in-clusive), geographia geral, historia do Brasil e escripturação mercantil.

As provas do concurso, o julgamento e a classificação serão reguladas pelas disposições dos arts. 33 a 35 e paragraphos do regulamento approvado pelo decreto n. 7.460, de 15 de julho de 1909 (ordem do dia 183 do mosspo appo) mesmo anno).

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-sehão quaesquer informações de que careçam os

interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de outubro de 1918.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral, capitão graduado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste edi-tal, a collocar hydrometros e a satisfazer as multas, pelo não cumprimento das intimações anteriores, os proprietarios dos predios ns. 75 da rua Dr. Dias da Cruz, Sr. Antonio José Correa da Costa, multa do 2008; 218 da rua Tavares, Sr. José Araujo Carmo, procurador do proprietario do referido predio, multa de 2005; 7/13 da rua Carolina, Sr. Simphronio de Carvalno e Silva, multa de 1005; 6 da rua Anna Nery, Sr. Antonio Joaquim Babello, multa de 2008 e 17 da rua Lins de Vasconcellos, D. Zulmira Ferreira Leão, multa de 200\$000,

Secção de Expediento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de outubro de 1918.-F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Industria Pastoril CONCURSO DE MEDICOS VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 diàs, estarão abertas nesta directoria as inscripções para o concurso de medicos veterinarios, o qual obcdecerá ás seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria l'astoril a sua inscripção, juntando documentos que provem;

a) sua qualidade de cidadão brasileiro;

bom procedimento; capacidade physica, mediante attestade medico do qual conste não soffrer de molesti contagiosa ou incuravel;

d) attestado de vaccina;

e) possuir certificado ou diploma de veteri-

outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim do ser isso levado em conta na classificação, caso, pelo resultado do concurso, fique em igualdade de condições com outros candi-

3.4 Findas as inscripções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funccionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do servico.

Não será concedida prorogação de prazo, além do fixado neste odital, para apresenta-cão de documentos que faltarem ou não satisfizerem às exigencias da lei e às constantes

da condição deste edital. O resultado das inscripções será publicado

no Diario Official.

4. O concurso, que se realizará em dias nteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

a) anatomia e physiologia dos animaes do-

mesticos:

b) propedentica e clinica medica cirurgica dos animaos domesticos; c) bacteriologia, parasitologia e anatomia

pathologica applicadas à veterinaria; d) therapentica, hygiene e policia sanitaria

dos animaes domesticos;

c) zootechnica.

5.ª As provas de concurso constarão do tima prova escripta e uma prova praticooral.

Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exi-

gidas por este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada can lidato entregará sua prova escripta no presidente da commissão, que a collocará em um envellope completamento lacrado o rubricado pala mesa examinadora, assignado

tumbem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de procisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratico-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sor-

teado.

Essa prazo, porém, não poderá ser inferior a'i hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candijato que desacatar a commissão examinadora ou que for apanhado commetten lo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e pratico-oraes, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibidas

procederá ao julgamento do concurso. Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluido o presidente, lancará em uma orna uma cedula contendo a

nota que merecor o candidato.

Finda a votação relativa a cada concurrente o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da meza examinadora, mosmará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação de concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos-veterinarios diplomados pela Escola Suporior do Agricultura e Medicina Veteri-

A's notas serão dados os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a bôa, dous; a soffrivel, um, e a má zero. As fracções resultantes da divisão nbe se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscripção e os

serviços prestados á repartição.

8.º Feita a classificação dos candidatos. será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia authentica cas actas lavradas durante o concurso e as provas escriptas, a companhados estes documentos de um relatorio do presidente da mesa expondo as occurrencias dignas de nota que se tenham dado duranto o concurso.

9.ª A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoril, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos aju-dantes dessa secção e de dons professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina

Veterinaria.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1918. -- Alcides Miranda, director do Serviço.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro»

Segundo traslado - Livro n. 100 -

Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma «Lloyd Transa-tlantico Brasileiro», que entre si fa-zem o commendador Egydio Pinotti Gamba e outros, como se segue;

Saibam quantos esta virem anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos 11 días do mez de outubro, em meu cartorio e perante mim, tabellião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de fundadores e subscriptores da sociedade anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro», con-tractada por escriptura publica de 2 do corrente mez lavrada nestas minhas notas, o commendador Egydio Pinotti Gamba, italiano, casado, industrial e capitalista, actualmente residente na ci-dade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, os Grandes Moinhos Gamba, secicdade anonyma, com séde na referida cidade de S. Paulo, neste acto representados por seu director presidente, o dito commendador Egydio Pinotti Gamba, como fundadores, e Emilio Giannini, brasileiro, solteiro, commerciante, residente na mesma cidade de S. Paulo, Dr. Antonio Bento de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, Antonio dos Santos Lemos, brasileiro, casado, do commercio, residente nesta Capital, capitão-tenente Raymundo Coriolano Correa, brasileiro, casado, official de marinha, residente nesta Capital, José Flavio Meira Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, Luiz Candido Araujo Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, João Pinotti Gamba, hrasileiro, solteiro, commerciante, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, masileiro, casado, advogado, residente de Campos, casado, advogado, residente de Campos de C cial de marinha, residente nesta Capital,

dente na mesma cidade de Campos, como subscriptores; todos os presentes nliccidos como os proprios de mim ta-bellião e das testemunhas abaixo no-meadas e no fim assignadas, estes tambem minhas conhecidas, do que dou fe, hem como de haver sido esta escriptura hoje distribuida. E, na presença dos mesmas testemunhas, pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi uniformemente dito que, tendo sido observadas as formalidades prescriptas no decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, art. 73, e §§ 1° e 2°, n. I, para que so haja por definitivamente constituida a sociedade, como tudo se ve das actas e lando adeante transcriptos, e achando-se subscripto todo o capital social, nomeada a directoria de sociedade e ap-provados os seus estatutos, conforme a escriptura de 2 do corrente mez, acima referida, em additamento a essa mesma escriptura, declaram pela presente definitivamente constituida e installada a mencionada sociedade anonyma «Lloyd Transatlantico Brasileiro», confirmando e ratificando em todos os seus termos aquella primeira escriptura que, junta-mente com os actos e laudo adiante transcriptos, fica fazendo parto integrante desta. E pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foram apresentados os documentos seguintes: Acta da assembléa geral do «Lloyd Transatlantico Brasileiro», realizada em 3 de outubro de 1918. Aos 3 días do mez de outubro de 1918, às 14 horas, no predio á rua S. Pedro n. 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas, commendador Egydio Egydio Pinotti Gamba, Grandes Moinhos Gamba. sociedade anonyma, representada nesto acto pelo seu director-presidente, o dito commendador Egydio Pinotti Gamba, Dr. Antonio Bento de Faria, capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, José Flavio Meira Penna, Luiz Candido Araujo Penna, João Pinotti Gamba, Antonio dos Santos Lemos, e Godofredo Saturnino da Silva Pinto e Emilio Giannini. representando vinto mil acções que constituem o capital integral do «Lloyd Transallantico Brasileiro», foi por pro-posta do accionista Dr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto, acclamado pre-sidente da assembléa o Sr. commendador Egydio Pinotti Gamba, que convidou o accionista Sr. Godofredo Satura nino da Silva Pinto para secretario, Constituida assim a mesa o Sr. presidente declarou que o fim da presento assembléa geral é nomear louvados que procedam á avaliação dos vapores Cabral e Soure e de 3.991 acções nominativas da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, bens com que os Grandes Moinhos Gamba constituem a sua quota de capital do «Lloyd Transatlantico Brasileiro», conforme a escriptura publica lavrada aos 2 do corrento mez, em notas do tabellião do 10º Officio desta cidade, e que, portanto, vaese proceder á escolha dos louvados. Pediu a palavra o accionista Sr. Antonio dos Santos Lemos e propoz para avaliadores daquelles bens os Srs. Hugo de Athayde, Durval Lopes Martins e Luiz. H. Merzier, sendo essa proposta appro-vada por todos os presentes, exceptuando-se apenas os Srs. commendader Egydio Pinotti Gamba, Emilio Giannini e João Pinotti Gamba, que, por serem accionistas dos Grandes Moinhos Gamha, deixaram de votar na forma da lei i O Sr. presidente declarou que la notificer aos louvados a nomeação, que a M2992

assembléa geral acabava de fazer e convidou os Srs. accionistas nova assembléa geral, amanhã, 4 de outubro, ás 14 horas, neste mesmo local, asim de tomarem conhecimento da avaliação a que se ia proceder, approwando-a ou não. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assembléa levantou a sessão por meia hora emde= quanto se lavrava a presente acta, pois do que foi a sessão reabería, e, lida a acta, foi unanimemente approva-Eu, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, secretario, fiz a presente acta que assigno com o presidente e demais accio-nistas. — E. P. Gamba, presidente. — Godofredo S. da Silva Pinto, secretario. — Antonio dos Santos Lemos. — Ray-mundo Coriolano Corrêa. — João Pimundo Coriolano Corrêa. — Joao rinotti Gamba. — José Flavio Meira Penna. — Antonio Bento de Faria. — Emilio Giannini. — Luiz Candido de Araujo
Penna. Acta da assembléa geral do
«Lloyd Transatlantico Brasileiro», realizada a 4 de outubro de 1918. Aos 4 dias do mez de outubro de 1918, ás 14 horas, no predio á rua de S. Pedro nu-mero 88, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas, commendador Egydio Pinotti Gamba, Grandes Moinhos Gamba, neste acto representados pelo seu director-presidente o dito commendador Egydio Pinotti Gamba, Dr. Antonio Bento de Faria, Emilio Giannini, José Flavio Meira Penna, Luiz Candido Araujo Penna, capitão-tenente mundo Coriolano Corrêa, Antonio dos Santos Lemos, João Pinotti Gamba e Godofredo Saturnino da Silva Pinto, representando vinte mil acções que con-stituem o capital integral do «Lloyd Transatlantico Brasileiro», foi acclamado presidente da assembléa, por pro-posta do accionista Sr. Antonio dos Santos Lemos, o Sr. commendador Egydio Pinotti Gamba, que convidou para secretario o Sr. Godofredo Saturnino da Silva Pinto. Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declarou que a assemblea geral convocada para hoie tem por fim tomar conhecimento da avaliação feita pelos louvados que em assembléa de hontem, 3 do corrente. foram eleitos para proceder á avaliação dos bens constitutivos do capital social, subscripto pelos Grandes Moinhos Gamba, e, por conseguinte, submettia a referida avaliação á deliberação dos Srs. accionistas para approval-a ou não. Em seguida o Sr. presidente passou as mãos do Sr. secretario o laudo concebido nos seguintes termos, cuja leitura foi por este feita á assembléa: Laudo na fórma do art. 73, § 1°, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, e em virtude dos poderes de que fomos investidos pela assembléa geral dos accioda sociedade anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro», realizada a 3 do corrente mez, nós, abaixo-assignados, na qualidade de louvados escolhidos para avaliar os bens com que é constituido o capital subscripto 6 constituido o capital subscripto pelos Grandes Moinhos Gamba, para a formação da mencionada sociedade anonyma «Lloyd Transallantico Brasileiro», depois das necessarias dilisencias e de conferenciarmos e accordarmos juntos, vimos apresentar o competente laudo, dando aos referidos bens os valores se-guintes: 1.º Vapor nacional Cabral, com os seguintes característicos: - Typo da construcção — vapor — armação de hiate, classe I, divisão — E, comprimento 57m, bocca — 8m, — Pontal — 3m, tonelagem bruta - 416, tonelagem

liquida — 280 toneladas e 44 kilos. logar da construcção — Inglaterra, data do lançamento ao mar, 1884, nome do constructor - Lana Brothers, qualidade dos principaes materiaes empregados na construcção — aço e teca, nome do constructor da machina o mesmo do constructor do navio, typo-Compound, força—em cavallos nominaes 80, pres-são de regimen 110, propulsor helice; attendendo a que a referida embarcação foi adquirida pelos Grandes Moinhos Gamba em 9 de agosto de 1918, com outra pelo preço de mil quatrocentos conréis (1.400:000\$) ou sejam 700:000\$000 cada uma; altendendo a que ao preço de 700:000\$000, custo do vapor, se devem juntar as despezas com a sua acquisição e um rasoavel augmento do seu valor daquella data em diante, dada a crescente valorização geral de todo o material fluctuante, devido á crise de transporte que atravessa a marinha mercante mundial em virtude da guerra européa: — Dão ao vapor Cabral o valor de seiscentos è oitenta e tres contos e oitocentos mil reis (783:800\$000). 2.º Vapor nacional Soure, com os seguintes característicos: typo de construcção — vapor — arma-ção de escuna, classe 1, divisão — E, comprimento — 55ms, bocca — 9ms.40, pontal — 3m.50, tonelagem liquida 533 toneladas e 960 ks, logar da construcção — Inglaterra, data do lançamento ao mar 1912, nome do constructor Mardock & Murray, qualidade dos principaes materiacs empregados na construcção aço e teca, nome do constructor da machina, o mesmo do constructor do navio, typo — compound, força em cavallos nominaes - 180, pressão de regimen 180 - propulsor - helice. Dão ao vapor Soure, attendendo aos mesmos motivos acima expostos, o valor de setecentos e oitenta e tres contos de réis digo contos e oito-centos mil réis (783:800\$000). 3.º tres mil novecentos e noventa e quatro (3.994) acções nominativas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos. Attendendo a que os Grandes Moinhos Gamba adquiriram essas acções em 1 de junho de 1918 pelo preço de quatrocentos mil réis (400\$000) cada quatrocentos mil réis (400\$000) cada uma; attendendo a que ellas se acham actualmente mais valorizadas pela posterior valorização do activo daquella empreza e de todos os titulos, em geral de companhias de transporte maritimos: - Dão as referidas 3.994 acções da -Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, o valor de seiscentos mil réis (600\$000) cada uma ou seja as 3.994 accoes o valor de dous mil tresentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:400\$000). Resumindo: vapor Cabral 783:800\$, vapor Soure 783:800\$000. Os dous vapores nhia de Navegação S. João da Barra e Campos — dous mil tresentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:400\$000. Total tres mil novecentos e sessenta e quatro contos réis (3.961:000\$000. E por estarmos de perfeito accordo sobre os valores dados aos bens acima declarados e descriptos lavramos o presente laudo que assignamos. Rio de Janeiro, 4 de outubro de - Hugo de Áthayde. - Durval Lopes Martins. - Luiz H. Mercier. Terminada a leitura, o senhor presidente declarou que sujeitava a avaliação constante do laudo supra transcripto á ap-- provação dos senhores accionistas, sen-

do a mesma avaliação approvada por todos os accionistas, com excepção apenas dos senhores commendador Egydio Pinotti Gamba, Emilio Giannini e João Pinotti Gamba que por serem accionis-tas dos Grandes Moinhos Gamba, deixaram de tomar parte na volação, na forma da lei. E nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta e, reaberta a sessão foi lida a acta e unanimemente approvada. Eu, Godofredo Saturnino da Silva Pinto, secretario, lavrei esta acta que assigno com o presidente da assembléa e demais accionistas, ficando resalvada a entrelinha da pagina tres, linha 27, que diz: «materiaes». — E. P. Gamba, presidente. — Godofredo S. da Silva Pinto, secretario. — Antonio dos Santos Lemos.—Raymundo Coriolano Corrêa. João Pinotti Camba: — José Flavio Mei-ra Penna. — Antonio Bento de Furia. - Emilio Giannini. - Luiz Candido de Araujo Penna. E me foram apresentados ; os seguintes documentos: Conhecimento de deposito da decima parte do capital em dinheiro e licença do Commissariado da Alimentação Publica e conhecimento do pagamento de sello por verba sobro o capital da sociedade, dos seguintes teores: Banco do Brasil — endereco telegraphico «Sate. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1918. 3:618\$, recebemos do-E. P. Gamba a quantia de 3:618\$, sendo: 3:600%, importancia correspondento a 10 % do capital em dinheiro com que se constitue a Seciedade Lloyd Transatlantico Brasileiro e 188, nossa com-missão de meio por cento sobre a referida operação. Para constar firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil, o thesourciro Berguó (carimbo): (unico) (carimbo Banco do Brasil, 11 de outu-Pro de 1918. Rio de Janeiro, Commissa-riado da Alimentação Publica, n. 309, Rio de Janeiro, E de outubro de 1918. Senhor tabellião do 10 Officio de Notas do Districto Federal. Attendendo á soli-citação que me fizestes, em 3 do corrente mez, declaro-vos que ficaes autorizado a lavrar a escriptura pela qual devem ser incorporados á S. A. Lloyd Transatlantico Brasileiro, em organização, pelo preço de mil e quinhentos e sessenta e sele contos e seiscentos mil réis (1.567:600\$), os vapores Cabral o Soure, de propriedade dos Grandes Moinhos Camba, sociedade anonyma com séde ém S. Paulo. Na escriptura a lavrar deve, porém, constar, como condição indispensavel e de modo a não offerecer duvida que os referidos vapores continuação a ser utililizados no servico de navegação de cabolagem. Saudações. - Leopoldo de Bulhões. 8.692 -Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1918. 4:4008000. No livro de receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de 4:400\$ recebido do senhor commendador Egydio Pinotti Gamba, do sello sobre 4.000:000\$, capital do Lloyd Trans-atlantico Brasileiro. Conforme a verba n. 24. Recebedoria do Districto Federal, 11 de outubro de 1918.—O escripturario, Magalhães. — O fiel do thesoureiro, A. Pinto. E por assim se acharem justos de contractados, pediram a mim tabellia do 10° Officio desta cidade do Rio de Janeiro, layrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu ajudante. Feliciano Castello Branço e sendo-lhes lida e achada conformo a minuta apresentada e ao que ditaram a

acceitaram c assignam com as testemunhas que a tudo estiveram presentes Antonio do Couto e Alvaro Augusto Tospresentes Resalvadas em digo resalvadas as cmendas que dizem «adiada» annualmente» e as entrelinhas «extra» digo
«E.P.» E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, a subscrevo. — Gr.
Moinhos Gamba. — E. P. Gamba, presidente. — E. P. Gamba. — Emilio
Giannini. — Antonio Bento de Faria. —
Antonio dos Santos Lemos. — Raymun. Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — José Flavio
Meira Penna. — Luiz Candido de Araujo Penna. — João Pinotti Gamba. —
Jodofredo S. da Silva Pinto. — Antonio da Silva Couto. — Alvaro Augusto
Tostes. — Trasladada hoje em 2º via.
E cu, Eduardo Carneiro de Mendonça,
fabellião. o subscrevo e assigno em nutabellião, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdae (signal publico), - Eduardo Carneiro e Mendonça.

Sociedade Anonyma «Lloyd Sul-Americano»

Segundo traslado — Livro n. 100 -- Fo-Ilias 38v

Escriptura para constituição da Sociedade anonyma Lloyd Sul-America-no», que fazem o cammendador Egydio Pinotti Gamba e outres, como

se segue

Saibam quantos esta virem que ... anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1918, aos 8 dias do nesta cidade do Rio mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram como socios fundadores e subscriptores, outorgantes e reciprocamente ou-Egydio Pinotli lorgados commendador Gamba, italiano, casado, capitalista, residente na cidade de S. Paulo, Estado do mesmo nome, a sociedade anonyma Grandes Moinhos Gamba, com séde na referida cidade de S. Paulo, neste acto representada por seu directorpresidente, o dito commendador Egydio Pinotti Gamba, e os seguintes subscriptores de acções: Emilio Gianpini lungilloro sollairo commencia. nini, brasileiro, solteiro, commerciante, residente na mesma cidade de S. Paulo, Dr. Antonio Bento de Faria, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, Antonio dos Santos Lemos, brasileiro, casado, commercio, residente nesta Capital, capitao-tenento Raymundo Coriolano Corrêa, brasileiro, casado, official de Marinha, residente nesta Capital, José Flavio Meira Penna, brasileiro, casado, cabamercianto por casado, commercianto por casado, casado, commercial por casado, cas nesta Gapital, José Flavio Meira Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta cidade, Luiz Candido Araujo Penna, brasileiro, casado, commerciante, residente nesta Capital, João Pinotti Gamba, brasileiro, solteiro, commerciante, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Dr. Godofredo Salurnino da Silva Pinto, brasileiro, casado advorado residente na leiro, casado, advogado, residente na mesma cidade de Campos, todos os pre-sentes reconhecidos como os proprios de mim tabellião e das testemunhas abaixo nomeadas e no fim assignadas estas tambem minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta eccriptura hoje distribuida. E na presença das mesmas testemunhas por elles me foi dito que de conformidade com os artigos 11 e seguintes do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e com as demais disposições em visor, tem justo e contractado entre si for-mar uma sociedade anonyma com a

denominação de «Lloyd Sul-Americano», que se deverá reger pelos estatutos adeante transcriptos de cujas clausulas elles outorgantes reciprocamento outorgados estão bem scientes e por isso os assignaram e confirmam pela presente escriptura, de que ficam fazendo parte integrante. Pelos outorgantes reciprocamente outorgados me foi dito ainda na presença das mesmas testemunhas que o capital social é fixado em quatro mil contos de réis. (Réis 4.000:000\$000) dividido em vinte mil (20.000) acções nominativas do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma e constituido em bens, em acções e direitos e em dinheiro pela fórma seguinte: Os Grandes Moinhos Gamba (sociedade anonyma) realizam a sua (mola de capital com os vapores etc. quota de capital com os vapores propriedade, adquiridos de José Pinto de Campos, propriedario da Empreza de Navegação Mosqueiro e Soure, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião do 1º officio desta Capital, aos 9 de agosto de corrente em propriedade de corrente em propriedade, adoptivo de corrente em propriedade, adoptivo de corrente em propriedade, adoptivo de corrente em propriedade, adquiridos de José Pinto de Campos, propriedade, adquiridos de José Pinto de Source, propriedade de José Pinto de José do corrente anno, no valor de mil qui-nhentos e sessenta e sete contos e seis-centos mil réis (1.567:600\$000) ou sejam setecentos e oitenta e tres contos e oitocentos mil réis (783:800\$000) cada um daquelles vapores, representan-do 7.838 acções da sociedade que con-stitue e mais com 3.994 açções nominativas da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, sociedade anonyma com séde em Campos, no va-lor de dous mil tresentos e noventa e seis contos e quatrocentos mil réis (2.396:4008000) ou sejam 600\$ cada uma, representando onze mil novecen-tas e oitenta e duas acções da nova sociedade. O commendador Egydio Pinoti Gamba constitue a sua quota de capi-tal com a quantia de vinte contos de réis em dinheiro, representando cem acções, Emilio Giannini, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez accões; Dr. Antonio Bento de Faria, com dous contos de réis em di-nheiro, representando dez accoes, An-tonio des Santos Lemos com dous contonio des Santos Lemos, com dous con-tos de réis em dinheiro, representando dez acções; capitão-tenente Raymundo Coriolano Corrêa, com dous contos de réis, em dinheiro, representando dez acções; José Flavio Meira Penna, com tous contos de réis em dinheiro, re-presentando dez acções, Luiz Candido Arguio Panna, com dous contos de péis Araujo Penna, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; João Pinotti Gamba, com dous contos de réis em dinheiro, representando dez acções; Dr. Godofredo S. da Silva Pin-to, com dous contos de réis, em di-nheiro, representando dez acções. Ainda pelos mesmos outorgantes recipro-camente outorgados me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, que consistindo em bens grande parte do capital social, ficava adiada a consti-tuição definitiva da sociedade anonyma projectada até serem observadas formalidades legaes, ficando bem assim desde já convocada uma assembléa geral dos accionistas para amanhã ás 14 horas, no predio á rua de S. Pedro nu-mero 88, nesta cidade, para o fim de proceder á eleição dos louva-dos que devem fazer a avaliação da-quelles bens. E pelos outorgantes outorgantes reciprocamente outorgados me foi apresentado o documento seguinte: Estatutos do «Lloyd Sul Americano» (sociedade anonyma) — Capitulo I (um romano) - Da sociedade, sua denominacão, fins, sédo e duração. Art. 1.º — A sociedade anonyma Lloyd Sul-Americareger-se-ha por estes estatutos, e

nos casos omissos, pelas leis referentes a sociedade anonyma e mais disposições de direito e tem por fim: a) digo fim: a) explorar o commercio da navegação fluvial e maritimo de cabotagem e de longo viat e maritimo de canotagem e de longo curso em quaesquer portos nacionaes que estrangeiros, onde convier; b) a industria de construcções navaes e mais operações occorrentes. Art. 2.º— A sociedade tem a sua séde, administração e forma e cidade do Rio de Janeiro Art. 3.º ro na cidade do Rio de Janeiro. Art, 3.º O prazo da sua duração é de 30 annos, podendo esse prazo ser prorogado ou dis-solvida a sociedade antes da sua expiração, por deliberação da assembléa geral e com observancia das disposições da lei em vigor. Capitulo II (dous romanos) — Do capital social, dos accionistas e seus direitos. Art. 4.º — O capital social, realizado en beneficia de capital social, realizado en capital social, lizado em bens, em acções e direitos, e em dinheiro, é de quatro mil contos de réis (4.000:000\$), dividido em vinte mit acções de duzentos mil réis (200\$) cada uma, podendo ser elevado ao duplo por proposta da directoria e approvação da assembléa geral, caso haja necessidade. Paragrapho unico. — As acções são no-minativas e só poderão ser transferidas mediante termo nos livros da sociedade. Art. 5.º Todo o accionista terá o di-reito de assistir ás assembléas geraes e discutir quaesquer assumptos sociaes, mas só poderá votar aquelle que possuir, pelo menos, dez acções. Art. 6.º

— Cada serie de 10 acções dará direito a um voto. Capitulo III (tres romanos) —

Da administração. Art. 7.º — A sociedade com administração. dade será administrada por uma directoria composta de dous membros, com a designação de director-presidente e dire-etor-secretario. Art. 8.º — O mandato dos directores durará tres annos, podendo ser renovado, sendo que a primeira administração, ora eleita, exercerá o cargo até 31 de dezembro de 1921. Artigo 9.º — Os directores antes de entrarem em exercicio, caucionarão a responsabi-lidade da sua gestão com 150 acções, cada um. por termo no livro de registro competente. Art. 10. — Os directores perceberão a remuneração que llies for fixada pela assembléa geral ordinaria de cada anno. Art. 11. — A' directoria compete: a) praticar todos os actos do gestão relativos aos fins e objecto da sociedade; b) transigir e renunciar direitos; c) contrabir obrigações e firmar os titulos de responsabilidade social; d) subscrever cheques sobre bancos para retirada de dinheiro da sociedade. Artigo 12. — Ao director-presidente compete: a) ser orgão da sociedade perante todos os tribunaes e poderes publicos e nas suas relacões com terceiros; b) no-mear e despedir o pessoal da companhia, marcando-lhe attribuições e vencimenmarcando-lhe altribuições e veneimenios; c) assignar a correspondencia e o
expediente da sociedade; d) nomear procuradores e constituir advogados para
defender os direitos e interesses da sociedade, conferindo-lhes os poderes que
julgar necessarios inclusive para transacções: desistencias, recebimentos e quitações e outros, que as leis exijam especiaes e expressos convencionando com os
mesmos os seus honorarios: c) fazer numesmos os seus honorarios; e) fazer publicar os presentes estatutos, os actos o resoluções da assembléa geral e archivar resoluções da assemblea geral o acourante esses e outros quaesquer documentos; f) convocar as assembléas geraes; g) rubricar, abrir e encerrar os livros sociaes que não forem da competencia da Junta. Commercial e visar todas as contas a pagar e todos os conhecimentos de despe-za; h) apresentar relatorios annualmente dando conta do movimento da socieda→ de na reunião da assembléa geral ordinaria; i) escolher o substituto do directorsecretario, em caso de seu impedimento,

ausencia ou renuncia do cargo. Paragra-- Ao nomeado no caso da pho unico. lettra i do presente artigo, serão conferidos amplos ou restrictos poderes de gestão, exercendo elle as suas funcções até a primeira assembléa geral que tiver logar, á qual competirá escolher substi-tuto definitivo. Art. 13. — Ao director-secretario compete: a) substituir provisoriamente o director-presidente; b) dirigir e fiscalizar todos os serviços e operações da sociedade, mantendo o dire-clor-presidente continuamente ao conhecimento da situação e andamento dos negocios; c) fiscalizar os serviços de cseriptorio e contabilidade; d, examinar as contas e documentos e o movimento geral, bem como fiscalizar a gestão dos auxiliares da sociedade. Capitulo IV (quatro romanos). Do conselho fiscal. Art. 14. — O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, com as attribuições defini-das na lei e eleitos pelo modo nella estabelecido. Paragrapho unico. — Os fis-caes e seus supplentes que houverem exercido funcções perceberão a remuneração annual de quinhentos mil réis ca-da um. Art. 15. — Quando houver discordancia absoluta entre os membros da directoria, será convocado o conselho fiscal para, em reunião conjunta da adninistração, ser derimida a divergencia. Capítulo V (cinco romanos). Da assembléa geral. Art. 16. — Annualmente, no primeiro frimestre reunir-se-ão os ac-cionistas em assembléa geral ordinaria. Art. 17. — As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com anteerdencia de cinco dias, pelo menos, por-meio de annuncios publicados nos jor-naes. Art. 18. — Só poderão tomar par-te nas assembléas os accionistas que tiverem suas acções inscriptas no livro de registro 10 dias, pelo menos, antes do dia : da reunião. Art. 19. — A assembléa ge-ral deliberará sempre por maioria dos ... votos presentes, contando-se os votos pela forma declarada no art. C°. Art. 20. - As assembléas geraes serão presididas pelo director-presidente ou pelo accio-nista que for acclamado. Paragrapho unico. — O presidente da mesa convida-rá um ou dous accionistas para exercerem as funcções de secretarios. Art. 21. - Nas assembléas se guardarão as normas de uso geral observadas as disposições de direito. Art. 22. — O accionista inscreverá o seu nome e o numero de acções que possuir no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa geral e tomar parte nas suas, deliberações, Art. 23. — As actas das assembléas geraes serão, assignadas pelo presidente, secretario e accionistas que quidente, secretario e accionistas que qui-zerem assignal-as, valemto assim para todos os effeitos. Art. 24. — A assem-bléa geral além de todas as attribuições que por direito lhe competen, tem o poder de reformar os estatutos sociaes. Ca-pitulo VI (seis romanos). Dos lucros, di-videndos, fundo de reserva e outros. Arligo 25. -- Sobre os lucros liquidos, apurados nos balanços annuaes, deduzida a percentagem a ser levada ao fundo de reserva e outros, será computada uma percentagem aos directores, a juizo da as-sembléa geral ordinaria de cada anno. Art. 26. — A directoria compete propôr as percentagens para serem calculadas sobre os lucros liquidos annuaes, afim de serem levados aos fundos de reserva de carantia, lucros suspensos e outros, e istribuir os dividendos que forem julgados opportunos, cuja approvação será anieita á deliberação da assembléa general de conselho fiscal. Art. 27. —

posta do director-presidente senhor Emilio Giannini, e do director-secreta-rio, senhor José Flavio Meira Penna. Art. 28. — Fica eleito o primeiro conse-Art. 28. — Fica eleito o primeiro conse-lho fiscal constituido pelos seguintes se-nhores effectivos: F. S. Pryor, Anto-nio Germano da Silva e Guido Colombo. Supplentes: Renato llangel Pestana, Frank Doda e Dr. Antonio Bento de Fa-ria. Capitulo VIII (oito romano). Dis-posições geraes. Art. 29. — O anno so-cial será de 1º de janeiro a 31 de dezem-bro devendos so organizar balancelos sobro, devendo-se organizar balancetes sebro, devendo-se organizar batancetes se-mestraes. Paragrapho primeiro. — O primeiro anno social será o comprehen-dido no periodo a decorrer da fundação da sociedade até o dia 31 de dezembro de 1919. Paragrapho segundo. — O balan-go geral será effectuado annualmente. Art. 30. — A sociedade poderá estabelecer agencia onde for conveniente. Arli-go 31. — A dissolução e liquidação da sociedade far-se-hão segundo for deliberado em assembléa geral pela maioria de votos dos accionistas presentes. Capitulo IX (nove romano). Disposições transitorias. Art. 32. — Pelas acções integralizadas se darão aos accionistas caulelas provisorias, que serão substi-tuidas em occasião precisa por titulos definitivos. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918. — Grandes Moinhos Gamba, sociedade anonyma. — E. P. Gamba. — Raymundo Cariolano Corrêa, — E. P. Gamba, — João Pinotti Gamba. — José Fluvio Meira Penna. — Godofredo S. da Silva Pinto. — Antonio Bento de Faria. — Emilio Giannini. — Luiz Candido de Aranjo Penna. Em tempo. — Pelas partes me foi dito na presença das testenunhas que, tendo sabido neste momento da constituição em Santos de uma sociedade anonyma de navegação com o nome

a sociedade que organizam, resolvem dar a presente sociedade anonyma a presente sociedade anonyma a de-nominação de «Lloyd Transatlantico Brasileiro», para todos os effeitos, de direito, continuando os estatu-a acima transcriptos em sua plena va-lidade, apenas com a alteração do ar-tigo 1º, principio que fica assim redigi-do: «A Sociedade Anonyma «Lloyd Tran-satlantico Brasileiro» regor as la para eseffeitos, estatu-\$ satlantico Brasileiro» reger-se-ha por estes estatutos e, nos casos omissos pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições de direito, e tem por fim, segundo as lettras a e b, do mesmo artigo 1º e todas demais disposições dos dites estatutos a constante de consta ditos estatutos taes como se acham redigidos e acima transcripto, devendo a directoria mandar fazer a impressão e publicação dos mesmos estatulos com a re-ferida alteração. De como assim o disseram me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por meu ajudante, Feliciano Castello Branco e sendo-lhes lida e achada conforme a minuta a acceitaram e assignam com as testemunias presentes. — Anto-nio da Silva Couto. — Alvaro Augusto mio da Silva Coulo. — Alvaro Augusto Tostes. Resalvo as emendas que dizem «adiada annualmente» e as entrelinhas «extra» diso «e» E. P. Eu. Eduardo Carmeiro de Mendonça, tabellião, a subserevo Grandes Moinhos Gamba. — E. P. Gamba, presidente. — E. P. Gomba. — Emilio Giannini. — Antonio Bento de Faria. — Antonio dos Santos Lemos. — Raymundo Coriolano Corrêa. — José Flavio Moira Perma — Luiz Candido de Avaramundo Coriolano Corrêa. — José Flavio Meira Penna. — Luiz Candido de Arourjo Penna.—João Pinotti Gemba.—Godofredo S. da Silva Pinto.—Antonio da Silva
Conto. — Alvaro Augusto Tostes. Trasladada hoje em 2º via. E eu. Eduardo
Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Emº de diloyd Sul Americanos que elles ou-testemunho da verdade (signal publico): torgantes e outorgados projectavam dar — Eduardo Carneiro de Mendonça.

Relação dos subscriptores das 20.000 acções do valor de 200\$ cada uma, emittidas nos termos e nas condições dos estatulos e da escriptura publica tavrada nesta data em notas do tabellião do 10º officio da cidade do Rio de Juneiro, da Sociedade Anonyma Lloyd Sul-Americano, aliús Lloy I Transatlantico Brasileiro

Nomes	Acções	Capital
Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918.		
E. Guinle, residente em S. Paulo, avenida Paulista n. 111	100	0002000:02
Grandes Moinhos «Gamba», Seciedade Anonyma, E. Guinle, com séde em S. Paulo, à praça Dr. Autonio Prado	19.820	3,984:0005003
Godofredo S. da Silva Pinto, residente em Campos, rua Saldanha Marinho n. 5 A.	40	2:000\$000
João Pinotti Gamba, residente em Campos, rua Quinze de Novembro n. 2	10	2:000\$000
Bolivar n. 117	10	2:000\$000
Antonio dos Santos Lemos, residente nesta Capital á rua Santa Alexandrina n. 33	10	2:000\$103
Antonio Bento de Faria, residente á rua Haddock Lobo n. 140.	40	2:000\$008
Luiz Candido de Araujo Penna, rua Picdade n. 28	10	2:0038000
José Flavio Meira Penna, avenida Oswaldo Cruz n. 135	10	2:0003000
Emilio Giannini, residento á rua S. Bento n. 73, S. Paulo	10	2:000\$000
	20.000	4.000:0003000
•		

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1918 .- José Flurio Meira Penna.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho desta Junta Commercial de 14 de outubro de 1918, archivou-se nesta repartição sob o n. 4.957, os seguintes documentos re-ferentes á Sociedade Anonyma Lloyd Transatlantico Brasileiro, a saber:

Um traslado de escriptura lavrado em notas do tabellião Roquette, para a constituição da sociedade em 2 do corrente, com a transcripção dos beug com

que a constitue a sociedade, de seus esque a consitue a sociedade, de seus estatutos; outro traslado da escriptura de constituição definitiva, lavrada pelo mesmo tabellião em 11 do corrente, com transcripção da acta da assembléa geral realizada em 3 do andante, que nomeos, os avaliadores dos bens da sociedade, da acta da assembléa geral de 4 do mesmo reconstitue a proposor o lando dos avaluados avaluados acta da assembléa geral de 4 do mesmo reconstitue a proposor o lando dos avaluados avaluados acta da assembléa geral de 4 do mesmo reconstitue de lando dos avaluados avaluados acta da assemblea geral de 4 do mesmo reconstitue de lando dos avaluados acta da assemblea geral de 4 do mesmo reconstitue de la constitue de mez, que approvou o lando dos ava-liadores; o documento do deposito de dez por cento do capital em dinheiro feito no l'anco do Brasil, bem como de conhecimento referente do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedo.

10EB3 - 115

ria do Districto Federal c a relação dos subscriptores das acções. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1918. Isidoro Campos, director.

Primeiros administradores

Emilio Giannini, director presidente, Rommerciante, Avenida Rio Branco nu-

José Flavio Meira Penna, director secretario, commerciante, Avenida Oswaldo Cruz n., 135.

Companhia Agricola do Itaborahy

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL PREPARATORIA REALI-ZADA A PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 1918

A primeiro de outubro de mil novecentos e dezoito, ás treze horas do dia, no sobrado da rua Primeiro de Março n. 71 (setenta e um), desta Cidado do Rio de Janeiro, sede da Companhia Agricola de Itaborahy, presente todos os subscriptores do capital da dita companhia, assumiu, por acclamação geral, a presidencia da assembléa o Sr. Antonio Augusto do Araujo Franco, que convidou para secretarios o Dr. Arthur Nunes da Silva o Sebastião Teimandou o Sr. presidente que o Sr. secretario, mandou o Sr. presidente que o Sr. secretario, Dr. Nunes da Silva, procedesse a leitura dos estatutos organizados pelos incorporadores e assignados por todos os subscriptores. Finda a leitura, e, para o fim de serem avaliados os bens com que entram para a formação da companhia os subscriptores Antonio Augusto de Aranjo Franco, Sebastião Teixeira Brandão, Benedicto Teixeira Brandão e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, o Sr. presidente pediu quo assembléa nomeasse, na fórma da lei as sociedades anonymas, peritos de toda idoneldade, que avaliassem os mesmos bens. Pedindo, então, a palavra o sub-scriptor Manoel Marques da Costa, por elle toi proposto para avaliadores, o agriculton sonhor Pellipe Ludolf e os senhores llamiltor Teixeira Pinto e Antonio Correa de Mendon-ca, a quem seria solicitado o obsequio de tomarem esse encargo.

Posta em discussão a proposta e, como não houvesse quem a discutisse, o Sr. presidenta encerrou a discussão e pôl-a a votos, sendo unanimemente approvada, com a abstenção dos coproprietarios dos ditos bens. Sendo estranha á companhia a commissão de avaliadores propostos, detorminou o Sr. presidente que o Sr. secretario em nome da assembléa, fizesse o convito á mesma commissão para que acceitasse a incumbencia e offereesse o

scu laudo.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convidou os Srs. subscriptores para se rounirem novamente no mesmo local e hora do dia cinco do corrente, afim de ser ouvida a leitura do laudo, sua discussão e votação, para ter logar, no caso de approvação, a constituição definitiva da companhia, sendo suspensa a reunião para ser lavrada esta acta em duplicata para os fins de direito.

Reaberti a sessão, foi a mesma lida e approvada. Eu, Dr. Arthur Nunes da Silva, secretario, a escrevi em duplicata na fórma da lei com meu proprio punho, subscrevo e assigno com a mesa e todos os subscrictores pre-

sentes.

Nio de Janeiro, primeiro de outubro de m'1 novecentos e dezoito. — Antonio Augusto de Araujo Franco. — Dr. Arthur Nunes da Silva. — Sebastião Teixeira Brandão. — Benedicto Teixeira Brandão. — Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. — Manoel Marques da Costa. — José Dias Tavares.

ria do Districto Federal e a relação dos. ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA subscriptores das acções. Eu, João Hyaranda Agricola de Itaborady», REALLE 2000 de Aranjo. 1º Official da secretaria 2004 EU 5 DE OUTUBRO DE 1918.

A cinco de outubro de mil novecentos e dezolto, ás treze horas do dia, no sobrado da rua Primeiro de Marco numero setenta e um. desta cidade do Rio de Janeiro, séde da «Companhia Agricola de Itaborahy», presentes todos os subscriptores do capital social, representando a totalidade deste, assumiu a presidencia por acclamação geral o Sr. Antonio Augusto de Araujo Franco, que convidon para secretarios o Dr. Arthur Nunes da Silva e o Sr. Sebastião Teixeira Brandão. Assim composta a mesa, e, verificando-se a presença de todos os subscriptores, determipresença de todos os subscriptores, determi-nou o Sr. presidente que o secretario, Dr. Arthur Nunes da Silva, procedesse à lei-tura do laudo apresentado pela commissão de avaliadores, opportunamente nomeados pela assembléa anterior, da lista de sub-scriptores e dos estatutos da companhia, organizados pelos incorporadores e assignados por todos os subscriptores, documentos esses que se achavam sobre a mesa, bem como do conhecimento do deposito de quarenta contos de réis, relativos a dez por cento do capital social. Finda a leitura de todos esses documentos o Sr. presidente poz em discussão o laudo des avaliadores; e, como ninguem sobre elle falasse, encerrou-se a discussão; posto a votos, foi unanimemente approvado, com a abstenção dos interessados. Em seguida, poz o Sr. presidente em discussão os estatutos; ninguem pedindo a palavra, foi encerrada a discussão; postos a votos, foram unanimemento approvados. Dada a palavra aos subscriptores para fazerem quaesquer observações ou propostas, ninguem as fez; pelo que, o Sr. presidente declarou constituida definitivamento e na forma das leis em vigor a Companhia Agricola de Itaboraly, convidando os Srs. subscriptores a elegerem es mem-bres da directoria e do conselho fiscal, assim como os supplentes destes, que, na fórma dos estatutos, deveriam administrar a companhia até abril de mil novecentos e dezenove. Procededo-se á votação por escrutino secreto, verificou-se o seguinte resultado: Para director presidente : Antonio Augusto de Araujo Franco, tresentos e tres votos, e Sebastião Teixeira Brandão, noventa e sete votos. Para director-thesoureiro: Sebastião Teixeira Brandão, tresentos e tres votos, e Abilio Meirelles da Azovodo Mattos, noventa e sete votos. Para director-gerente: Benedicto Teixeira Bran-dão, tresentos e tres votos, e Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, noventa e sete votos. Para membros do conselho fiscal: Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, Manoel Marques da Costa e Dr. Arthur Nuncs da Silva, respectiva-mente, tresentos e tres votos, tresentos e noventa votos e tresentos e noventae novo votos. Para supplentes: Jo é Dias Tavares, Francisco de Paula Lima e Leovigildo Louzada, tresentos e noventa e ove votos o primeiro e quatrocentos volos os dous ulti-mos. A' vista do resultado, o Sr. presidento passoua presidencia ao secretario Dr. Arthur Nunes dá Silva, que, assumindo a presidencia, proclamou eleitos todos os votados, ficando assim constituida a directoria, conselho fiscal e supplentes, para o anno a fin-dar-so em abril de mil novecentos e dezenove: presidente, Antonio Augusto de Araujo Franco; thesoureiro, Sebastião Teixeira Brandão; gerente, Benedicto Teixeira Brandão; conselho fiscal. Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, Manoel Marques da Costa e Dr. Arthur Nunes da Silva, respectivamente residentes à rua Oswaldo Cruz numero vinte e dous (Nictheroy) praja do Flamengo numero tresentos o setenta o quatro, Barão de Ubá numero cento e quinze, rua do Bispo numero sessenta, rua S. Francisco Xavier numero quinhentos e noventa e um e rua Mariz e Barros numero quatrocen-

tos e vinte ; e supplentes, José Dias Tavares, Francisco de Paula Lima e Leovigildo Louzada, convidando a todos a assumirem as suas funcções no prazo legal e depois das formalidades legaes. Reassumindo a presidencia, o Sr. Antonio Augus'o de Araujo Franco agradeceu a prova de confiança dos Srs. subscriptores, no que foi imitado por todos os demais eleitos. Pediu, então, a palavra o Sr. Manoel Marques da Costa e por elle foi proposto que corressem por conta da companhia todes os actos dos incorporadores, praticados até hoje e levados a conta. das despezas de installação da contanhia, todas as despezas feitas o comprovadas pelos mesmos. Posta em discussão esta proposta, ninguem pediu a palavra; posta em votação, foi unanimemente approvada, com abstenção dos incorporadores. Pelo subscriptor Abilio Moivelles do Arguedo Mattes foi pro-Abilio Meirelles de Azevedo Mattos foi proposto que ao director-gerente fosse marcado o ordenado de quinhentes mil réis mensaes, o que foi submettido a votos, digo a discussão e votação, sendo unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspenden os trabalhos por duas horas para ser lavrada esta acta em duplicata, mandando que nella fosso transcripto em seu inteiro de accominto laude il approvada nala teor, o seguinto laudo, já approvado pela assombléa;

LAUDO

Os abaixó assignados, avaliadores nomeados pela assembléa geral preparatoria da Compa-nhia Agricola do Itaborahy, realizada a primeiro do corrente, para avaliarem os bens immoveis com que cutram para a formação da companhia os subscriptores: Antonio Augusto de Araujo Franco, Sebastião Teixeira Brandão, Benedicto Teixeira Brandão e Abilio Meirellos de Azevedo Mattos, depois de per-correrem os ditos immoveis, passaram a ava-lial-es pela maneira seguinte: I—Fazenda En-genho Novo, situada em Rio das Indias, pri-meiro districto do municipio do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, destinada à agricultura, contendo terras, casas, engenhos, fazendo testada com o leito da Estrada do Ferro Leopoldina, na extensio de 1.200 metros, mais ou menos, e fundos, parte até li-mitar com herdeiros de Lino Machado do Valle e outra parte, a maior, com terras, até ás vertentes de Braçana, com terras, que foram de Miguel Vaz da Silva, con-frontando pelo nascento com herdeiros do dito Lino Machado do Valle, ou seus successores e, pelo poente, com herdeiros de Barbosa Leão ou seus successores até o rio Bonito, que atravessa a fazenda e do rio á linha ferrea, com herdeiros de Luiz Percira Duarte Silva, ou seus successores, que ava-liam em trinta e dous contos seiscentos e dez mil reis, (32:6105000). Il—Fazenda denominada «Pinhão», situada no Primeiro Districto do Municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, compondo-se de 2.631,610 metros quadrados de terras, contando: casa do vivenda, em mão estado, uma casa que serve para negocio, outras diversas para eolonos, parte de telha e parte de sape, bemfeitorias, aguadas e accessorios, confrontando, por seux diversos lados, com o Rio Casseribú, estrada de Ipitangas, terras de Martinho José Barbost ou seus successores, de João Moreira, de João Vieira do Tal, herdeiros de Emerenciaua do Tal, terras dos herdeiros de João José de Moraes Sarmento, de herdeiros de Francisco Pereira des Santos, ou com quem de direito; do Dr. José Augusto Devoto, ou com quem de 🗘 reito; terras da fazenda Tangua, pertencente que foi, a Percira dos Santos; que avaliam em nove contos e quinhentos mil reis (19;500800). III—Fazenda denominada «Retiro», contenta casas e mais bemfeitorias e aguadas, fructa pendentes e lavouras, cinco carros apparellados e vinte bois de servico; situada no pri-meiro districto do municipio de Itaboraby, Estado do Rio de Janeiro, comprehendendo a

fazenda 1.850 metros e dous decimetros de

testada, na Estrada Grande do Angelino, que

segue de Itaborahy para Porto das Caixas, com fundos até o rio Varzea; e mais a posso de um terreno, pertencente á Camara Municipal de Itaborahy, á qual é aforado; e mais

uma data de terras no mesmo logar com 23 metros e um decimetro de testada, primeira-

mente de D. Maria Joaquina da Conceição; e

mais cinco datas de terras, que compunham o

sitio Boa Vista, cuja extensão, confrontações

e característicos constam dos documentos de

acquisição anteriores; bens estes que formam

no seu todo a fazenda «Retiro», e que avaliam em quarenta e tres contos e setecentos mil róis (43:7005000). IV—Uma data de terras

proprias no logar Areal, segundo districto do municipio de Itaborahy, Estado do Rio de Ja-

neiro, com tresentos e cincoenta metros de

frente e 3.000 metros de fundos, mais ou me-

mos, fazendo testada no leito da Estrada de

Ferro Leopoldina; dividindo, por um lado, com terras de Matheus Ribeiro da Silva, por ontro, com terras de D. Maria Joaquina da

Costa Cordeiro e fundos com quem de direito

for, com todas as bemfeitorias e construcções

existentes e que avaliam em vinte e um con-

tos duzentos mil réis (21:200\$). V. Uma data

do terras no logar donomitado «Braçana»,

quarto districto do municipio de Itaborally,

Estado do Rio do Janeiro, com 200 braças do

testada, que faz no rio Casscribú e 1.750 bra-

gas mais ou menos, de fundos, que faz com

terras de D. Graciana, ou de quem quer de direito, e por outro lado, com terras dos her-

deiros de Misael Duarte Silva e por outro lado

com terras de herdeiros de Oliveira Serrano e

que avaliam em trinta e dous contos e cem

m l réis (32:10 %). VI. Fazenda de «Tangua»,

situada no primeiro districto do municipio de

Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, composta

de uma data de terras proprias de 400 braças,

ou 880 metros de testada que faz no rio Cas-seribú, cem 2.000 braças de fundos que fazon n travessão de Pedro Yavier Pinheire, limi-

ando por um lado com terras dos herdeiros do Dr. José Augusto Devoto e pelo outro com

terras de Gustavo Alves Duarte Silva, com

Alipio Jusa Cardoso até encontrar a estrada

de Braçana e vela Estrada de Ferro Leopol-

dina até o pontilhão, depois pelo brejo acima

e estrada de rodagem até à cancella do cam-

po, segui ido do conce da cancella, em fórma

de valla latina, e em direcção a uma imba-huba até encentrar a linha divisoria de Ali-

pio Cardos), continuando a divisto por esse lado com terras do dito Gustavo Silva e ontro

até o travessão de Pedro Xavier Pinheiro.

E mais às bemfeitorias: casas de vivenda e

de engenho, olaria e pastos cercados; e mais

duas datas do terras, com 130 braças do testada cada uma pelo referido rio Casseribu;

sendo a primeira com 4.500 braças de fun-dos que fazem no travessão de Pedro Xavier

Pinheiro e a segunda com 150 braças de tes-

tada, que fazem no dito rio e 750 braças de

fundos. Nessas tres datas de terras existem

36 casas cobertas de palha e de telha, estando

na primeira, engonio com machinismos para

fabricação de aguardente e todos os per-tences; machinismos para fabricação de farinha e competente machina a vapor;

farinha e competente machina a vapor; oito muares, devidamente apparelhados para

cargas, 15 cabeças de gado vaccum, um carro com preparos para seis bois, uma carroça e arreios para tras muares, que avaliam em noventa e sele contos setecentos

mil reis (97:7003000). Rio de Janciro, 4 de outubro de 1918. — Antonio Corréa de Men-

donça. - Ham'lton Teixeira Pinto. - Felippe

Ludolf.

_conferi, subscrevo e assigno com todos os pre-

sentes. Antonio Augusto de Aranio Franco.

quatrocentas e oitenta e cinco acções; Sebas-

tiño Teixeira Brandão, quatrocentas e oiten-

ta e cinco acções; Benedicto Teixeira Brandão, quatrocentas e oitenta e cinco accões: Abilio Meirelles de Azevedo Mattos, quatrocentas e

oitenta e oitenta e cinco acções; Manoel Mar-

ques da Costa, cincoenta acções; José Dias Tavares, cinco acções; Dr. Arthur Nunes da

Art. 11. Os directores não poderão entrar no exercicio de suas funcções antes de caucionarem na séde da companhia 50 acções em garantia de sua gestão.

Art. 12. As substituições se farão: § 1º. Nos impedimentos occasionaes: Os membros de directoria uns pelos outros por designação do presidente; e os do conselho fiscal pelos supplentes também por designação do presidente.

§ 2º. Nos casos de vaga, até neventa dias, dentro dos quaes a assembléa goral deverá pronchel-a: o presidente pelo thesoureiro ou pelo gercuto e qualquer destes por am administrador provisorio design do pelo pre-sidente. Os fiscaes serão substituidos pelos

supplentes por designação do presidente.

Art. 13. A directoria se reunirá ordinariamente uma vez de dous em dous mezes e extracrdinariamente sempre que for preciso. :

§ 1°. Suas deliberações serão tomadas por maioria de vocos, tendo o presidente o voto de qualidade.

§ 2º. Estando presentes á reunião todos os membros do conselho fiscal, a ellos compete desempatar a votação, salvo si houver divergencia entre os fiscaes; neste caso, o desem-

pate compete ao presidente. Art. 14. Na reunião da directoria em que houver de se tomar qualque: deliberação que interesse tambem e por qualquer fi ma a algum ou alguns dos membros da directoria em particular, intervirá o conselho fiscal para discutir e votar, tomando-se es votos de cada um dos presentes e vencendo a maioria.

Paragrapho unico. Em tal caso o interessado poderá disentir o assumpto mas não poderá votal-o; e si o interessado for o presidente, não poderá presidir á rounião á hora da discussão ou votação do assumpto que lhe interessar.

Estatutos da Companhia Agricola de Itaborahy

Silva, cinco acções.

CAPITULO 1

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º Fica constituida a Companhia Agricola de Itaborahy com sede no Rio de Janeiro e para os fins de explorar os productos agricolas em geral desde à sua plantação até a sua exportação, bem como a industria pasforil, uma e outra em todas as suas modali-

Art. 2.º O prazo da companhia será de 30 annos, podendo ser altera lo por assembléa geral.

CIPITULO TI

Do capital social

Art. 3.º O capital social é de quatrocentos contos de réis, dividido em duas mil acções de duzentos mil réis cada uma.

Art. 4.º O capital poderá ser augmentado por deliberação da assembléa geral, mediante as formalidades legaes e quando assim o exija a necessidade do desenvolvimento da Companhia, nos termos da lei de sociedades anonymas.

Ars. 5. Até ao maximo da importancia do capital, poderá a companhia emittir dentro ou fora do paiz, titulo; ao portador (debentures) ao typo e condições convenientes.

Paragrapho unico. No caso deste artigo a deliberação deverá ser tomada pela assembléa geral, mediante proposta fundamentada da directoria e parecer do conselho fiscal.

CAPITULO III

Do fundo de reserva

Art. 6.º Dos_lucros liquidos, gentinados em sada ance, deduzir-se-ha dez per cente para a constituição de um fundo de reserva, destinado a reparar as perdas do capital so-

§ 1.º Cessará essa deducção logo que a importancia do fundo de reserva attinja à .me-

tade do capital.

§ 2.º No caso de augmento do capital proseguirá a deducção até completar a metade

do mesmo. Art. 7.º O fundo de reserva poderá ser empregudo em obrigações preferenciaes da companhia ou no seu resgate.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 8. A companhia será administrada por uma directoria, cleita annualmente na primeira quinzena de abril e composta de um director-presidente, um director-thesoureiro, quo accumulará as funcções de secretario, o um director-gerente.

Art. 9.º Na mesma rennião em que for eleita a directoria será eleito um conselho fiscal de tres membros e tres supplentes, cujo

mandalo será por um anno. Art. 10. Os membros da directoria e conselho fiscal serão remunerados, ou não, conforme decida a assembléa geral que os eleger. No caso affirmativo a mesma assembléa fixará os respectivos honorarios.

CAPITULO *

Das attribuições da directoria e conselho fiscal

Art. 45. An director-presidente compete: 1º, a superintendencia geral de toda a administração;

2º, abrie, rubricar e encerrar os livros da companhia, salvo os da competencia da Junta Commercial;

3º, admittir e demittir os empregados do escriptorio da séde da companhia, arbitrandothes os ordenados:

4°, convocar e presidir as reuniões da dire-ctoria e convocar assembléas geraes, apreseutande-thes o relatorio recommenda lo pela

representar officialmente a companhia em juizo e fóra delle;

6°, ordenar os pagamentos devidos pela companhia, visados pelo thesoureiro ou ge-rente conforme as suas competencias;

7º, assignar com o thesoureiro os cheques para, levantamento de dinheiros em estabelecimentos bancarios, bem assim as acções o obrigações da companhia;

8°, assignar a correspondencia;

9°, firmar quaesquer contractos, menos os que ouerarem ou alienarem a propriedade immovel, salvo, autorizado pela assembléa

10, propor a assembiéa geral e conjuncta-mente com os demais membros da directoria, emissão de titulos ao portador nos termos do

Art. 16. Ao director-thesoureiro compete: 1°, ter sob sua guarda todos os valores, li-vros e papeis da companhia;

2°, arrecadar as rendas, receber dinheiros e recolhel es a estabelecimento bancario;

5°, visar es pagamentos que houverem de ser ordenados pelo presidente e realizal-os años es'a formalidade;

4º, assignar com o presidente os cheques e ordens para recebimentos de dinheiros, bem assim as acções e obrigações da compauhia;

Reaberta a sessão, mandou o Sr. presiden-te procedor à leitura da presente acta; e, sendo lida e posta em discussão, sobre ella ninguem fallou; posta em votação, foi unanimente approvada. E eu, Dr. Arthur Nanes da Silva, secretario a lavrei em duplicata,

5º, substituir os membros da directoria na forma do art. 12;

6º, organizar o serviço da secretaria propondo ao presidente tudo quanto for necessario ao bom andamento dos papeis;
7º, ler o redigir as actas das reuniões da

directoria;

8°, assignar a correspondencia; 9°, prestar nas reuniões da directoria todos os esclarecimentos sobre assumpto de sua competencia e organizar o inventario e balanço annuaes para sorem apresentados á assembléa geral.

Art. 17. Ao director-gerente compete: 1º, todo o serviço de inspecção e adminis-tração das propriedades agricolas da compa-

uhia, sou gado e accessorios; 2º, admittir e demittir es auxiliares de sua admnistração, bem como os trabalhadores necessarios, agindo, quando possivel, de accordo com o presidente;

3º, organizar as folhas de pagamento, visal-as e pagal-as depois da ordem do presi-

dente;

4º, representar ao presidente ou á directoria sobre as necessidades do serviço que re-· clamem augmento de despeza;

5°. tomar qualquer providencia de caracter

urgente para a conservação dos interesses sociaes, quando não haja tempo de obtel-a do director competente:

, 6°, executar as deliberações da directoria no que concerne á compra, venda ou remoção de bens moveis e semoventes;

7º, dar ao presidento informações frequen-

tes dos actos de sua gerencia;

8°, esectuar pagamentos ou recebimentos, que lhe forem commettidos pelo thesoureiro, de accordo com as instrucções que receber;

9°, ter livros de registros que facilitem e auxiliem a escripturação da companhia e sirvam de fontes de informaçães à superintendencia da directoria.

10°, substituir es membros da directoria na forma do art. 12.

Art. 18. Compete ao conselho fiscal, alem das attribuições conferidas em lei: 1º, exercer fiscalização em geral para sugge-

rir ao presidente as medidas que julgar con-: venientes aos fins da cempanhia;

2º, apresentar parocer sobre contas, balan-

ços e relatorios;

3º, comparecer ás reuniões da directoria o assembléas geraes, sempre que for convecada, 'exercendo nellas as attribuições que lhe conforem estes estatutos e as leis em vigor.

CAPITULO VI

Da assembléa gerat.

Art. 19. A assembléa geral se reunirá or 2 dinariamente na primeira quinzena de abril do todos os annos e extraordinariamente sempre que for convocrda pelo preside e ou pelos interessados, na forma da lei das sociedades anonymas.

Art. 20. Para nella tomarem parte os donos das acções ao portador ou transferiveis por endosso, deverão deposital-as na caixa da sociedade, pelo menos, trez dias antes da rennião, sob pena de não tomarem parte nas

discussões nem deliberações.

Art. 21. Salvo as excepções previstas em lei, não será admittido a votar o accionista que tiver menos de cinco acções, corres-pondendo a um voto cada possuidor de cinco acções ou cada grupo de cinco acções.
Art. 22. Nas reuniões so doverá guardar a

seguinte ordem:
1º, abertura da assembléa pelo presidente

da companhia;

2º, acclamação do presidente da assembléa e nomeação de seus secretarios ;.

3º, leitura, discussão e approvação da acta da rounião anterior, si não tiver ficado appro-:vada.1 -+ €312° +

4º, leitura do expediente;

5º, discussão e deliberações sobre o objecto da reunião:

DIARTO OFFICIAL

6º, apresentação e deliberação sobre pro-

postas.

Art. 23. A' assembloa geral compete, alemdo mais que se acha previsto em lei:

1º, eleger e destituir os membros da directoria, do conselho fiscal e os sueplentes, arbitrando-lhes os honorarios, si assim o entender.

2º, conhecer, dileutir e approvar, ou não, os relatorios, contas orbalanços da directoria e pareceres do conselho fiscal, ordenando exame e quaesquer outras investigações de que caroça.

3º, deliberar sobre dividendo, emprego a augmento do capital, mudança da séde social, dissolução e liquidação da companhia, venda do suas propriedades immoveis e tomar quaesquer decisões que escapem á competencia legal ou estatutaria da directoria;

4°, promover a responsabilidade da dire-ctoria ou conselho fiscal e determinar-lhes que o saçam contra os seus auxiliares.

Disposições geraes .

Art. 21. A primeira directoria e conselho fiscal exercerão seu mandato sómente até á primeira quinzena de abril de 1919, quando houver logar a primeira assembléa geral ordi-

naria. Art. 23. A todos os casos não previstos nestes estatutos serão applicadas as disposições em vigor das lois o regulamentos quo regem as sociedades anonymas.

Antonio Augusto de Araujo Francos Sebastião Teixeira Brandão. Benedicto Teixsira Brandão. Abilio Meirelles de Azevedo Mattos. Manoel Marques da Costa. José Dias Tavares. Dr. Arthur Nunes da Silvai

PUBLICA FORMA

Banco do Brasil. Endereço telegraphico «Satelite»-Rio de Janeiro, cinco de outubro de mil novecentos e dezoito. Réis quarenta contos e duzentos mil réis—Recebemos de Antonio A. de Araujo Franco, Sebasiião Teixeira Brandão e Benedicto Teixeira Brandão, incorporadores da companhia Agricola de Itaborahy, S. A. a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, sendo réis quarenta contos, dez por cento sobre o capital em dinheiro com que se constitue essa companhia; e réis duzentos mil réis nossa commissão do meio por cento sobre a referida operação. Para constar firmámos o presenta. — Pelo Banco do Brasil, o thesourelo, Berquó—Unico—Banco do Brasil. sil isento de sello-artigo setenta da lei numero tres mil quatrocentos o quarenta e seis de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezesete.-Banco do Brasil, cinco de outubro de mil novocentos e dezoito. Rio do Janeiro-Reconheço a firma de Berquó, thesoureiro do Banco do Brasil. Ilio, cinco de outubro de mil noveceutos e dezoito. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Damazio Oliveira (ao lado estava o sinete desse tabellião). Nada mais continha, em o documento que me foi apresentado, do qual por me ter sido pe-dido fiz extrahir bem e fielmente a presente publica forma, que conferi, subscrevo e assigno em data de hoje. Rio de Janeiro, cinco de outubro de 1918, Eu, Benjamim Midosi de Novaes, ajudante, servindo de tabellião, a subserevo o assigno, sob o signal publico. Em testemunho (estava o signal publico) da ver-dade.— Benjamim Midosi de Novaes. Modelo n. 12-8.546.

Recebedoria do Districto Federal (estavam as armas da Republca). Sello por verba, Exercicio de 1918, 440\$000. No livro da receita a folha-fica debitado ao thesoureiro pela quantia de quatrocentos e quareuta mil réis, rece-

bida da Companhia Agricola de Itaborahy do sello sobre o capital de 400:000\$, conformo a verba numero 30. Recebedoria do Districto Federal, 7 de outubro de 1918.—O fiel do thesourciro, A. Pereira.—O escripturario, Maggioli.

7

Primeira Secção. Junta Commercial da Carvintal Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de outubro de 1918. archivou-se nesta repartição sob o n. 4.956, os seguintes documentos, referentes à Com-panhia Agricola de Italorahy, a saber : actas das assembléos geraes preparatoria realizadas em 1 do corrente mez, de de constituição realizada em 5, estatutos, lista dos subscriptores de acções, um prospecto, uma publica-fórma do deposito de dez por cento sobre o capital dinheiro, feito no Banco do Brasil e outra publica-fórma do documento de pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º osficial da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre duas estampilhas federaes do valor total de ouze mil réis se lia: Rio de Jadiro, 14 de outubro de 1918.— Asidoro Campos, director. Sobre o carimbo da Junta Commercial se lia: Pg. onze mil réis de sello, por estampilha e 35 de emolumentos.—Hygino.

Banco de Credito Geral.

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSA-L BILIDADE LIMITADA

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉ! GERAL DOS SOCIOS, REALIZADA EM 19 DE SE-

Aos dezenove dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, á hora quinze, na séde da Socie-dade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco de Credito Geral», á rua Buenos Aires n. 47. compareceram 33 associados. representando mais de setenta e cinco por cento do capital realizado, conforme consta do respectivo livro de presença, pelo que e sr. Antero Pinto de Almeida, director presidente dosta sociedade, de conformidade com o art. 46 dos estatutos, convidou para secretarios os Srs. associados Dr. Torquato Rosa Moreira e Alberto Alves da Torre, ficando assim constituida a mesa, e declarou legalmento constituida e installada a assembléa genti extraordinaria, convocada nel sembléa geral extraordinaria convocada por annuncios no Diario Official e Jornal do Como mercio de 10, 11, 18 e 19 deste mez, a reque? rimento de diversos associados que pedem esti j reunião para o fim de serem feitas pequenad alterações nos §§ 1º c 4º dos estatutos e mais nos arts. 27 e 37, e propõe que, reunidas as gratificações que couberom aos directores, seja o total de cada mez dividido por cinco, cabendo assim a cada director uma quinta parte desse total. Essas modificações e propostas foram cui ladosamente estudadas pela directoria o conselho deliberativo que as julgaram convenientes aos interesses sociaes, tendo merecido parecer favoravel do conselho fiscal, sendo esta reunião convocada depois de preenchidas to las as exigencias do art. 63 dos estatutos: O Sr. primeiro secretario procedeu á leitura das alterações propostas nos estatutos e da referente ás porcentagens dos directores, que são as seguintes: § 1º do art. 2º—Supprima-se a palavra até e substituam-se as palavras Maximo de 30 mezes pelos seguintes: que o conselho deliberativo estabelecer. § 49. do art. 2º, onde diz quatro, diga-se olto. Art. 27: Accrescente-se depois da palavra Secretario—a palavra Thesoureiro. Accresconte-se um artigo entre o 37 e 38, assm redigido: Art. Compete ao director-thesouroire: I, superintender a thesouraria o occupar-so

40. (11)

de todas as operações finançeiras que a sociclado pretender realizar; II, fornecer a directoria diariamente o boletim da caixa c das contas correntes de movimento; III, exercer todas as attribuições que pela lei e pelos estatutos competem aos directores e auxilial-: os nos serviços sociaes. Art. 38: Supprimam: se as palavras A thesouraria. Proposta sobre-porcantagem dos directores. Propomos queo total das porcentagens marcado pela assem--bléa geral de installação para os quatro di-rectores passe a constituir a porcentagem da . directoria, cabendo desta data em deanto uma quinta parte a cada director. Em seguida o Sr. primeiro secretario passon a ler o. seguiara parecer do conselho fiscal: O conseral», com sede nesta cidado do Rio de Janeiro, . estatutos para dar parecer sobre um requeri-mento dirigido pelos associados Sr. André Segadas Vianna e outros, pedindo ao Sr. presidente a convocação de uma assembléa gerala extraordinaria para o fim de serem alteradas algumas disposições dos estatutos sociaes, de-pois de haver detidamente estudado o as-- pois de naver detidamente estudado o as-sumpto, é de parecer: 1º, que póde ser a attendido o pedido de convocação da assem-bléa geral extraordinaria, pois foram pre-onchidas todas as exigencias dos estatutos para esse fim; 2º, que as alterações propostas pelos associados signatários do alludido re-querimento consultam os melhores intéresses sociaes e devem ser adoptadas. Rio de Janeisociacs c devem ser adoptadas. Rio de Jancisoro, 9 de setembro de 1918.—Celso Bayma, relator.—Benedicto C. Janot.—E. Percira Carneiro. O Sr. presidente consultou à assembléa si desejava que as alterações dos estatutos fossem discutidas o votadas por partes ou em globo. O Sr. Affonso Cosar Burlamaqui propoz que a discussão e votação fossem feitas em globo, de todas as alterações dos estatutos o quo foi unanimemente approvado. O Sr. presidente poz em discussão as alterações dos estatutos o Cr. tactata e Cr. tactata estatutos o Cr. tactata estatuto o Cr. tactata estatuto tatutos. O Sr. 1º secretario len as disposições a serem alteradas e deu a redacção com que. ficarão si forom approvodas as alterações propostas. Não havendo quem pedisse a palavra rol a discussão oncerrada. Submettidas as alterações dos estatutos com o parecer do conselho fiscal á votação, foram unanimemente approvadas. O Sr. presidente poz em discussão a parte da proposta que so refere á porcentagem da directoria. Não havendo quem sobre o assumpto se quizessa ma-nifestar, foi encerrada a discussão; submettida á votação, foi approvada. O Sr. presi-. dente declarou approvadas as alterações dos. estatutos e a parte da proposta referente a porcentagem da directoria é disse que, tratando-se de princiro precenchimento do cargo de director-thesoureiro, competo a esta assembléa precenchel-o. O Sr. Affonso Cesar Burlamaqui propoz que o preenchimento do cargo de director-thesoureiro fosse por acclamação e indicou para esse cargo o Sr. Benedicto Caldeira Janot. O Sr. presidente pozem discussão a proposta e a indicação do Sr. Burlamaqui e não havendo quem se quizzsio. manifestar a respeito, foi a discussão encar-rada; sujeitas a proposta e a indicação a votos, foram ambas approvadas. O Sr. Benedicto Caldeira Janet agradeceu a sua escolha para preencher o cargo de director-thesourciro e prometteu envidar os seus melhores esforças no sentido de dar-se a esta sociedade o maximo desenvolvimento. O Sr. Dr. Torquato Moreira pediu a palavra e fez ver que a escolha do Sr. Janot para director-thesourciro abria uma vaga de membro effectivo no capsallo fiscal que devo sou pre-effectivo no capsallo fiscal que devo sou preeffectivo no conselho fiscal, que deve ser preenchida e propõe que o seja por acclamação. Bencina e propos que o seja por acciana ava Bepois de discutida, foi esta proposta appro-vada. O Sr. Henrique Boiteux pediu a palavra e propos que fosso escolhido para preencher a vaga deixada pelo Sr. Janot, no conselho fiscat, o Sr. Affenso Cesar Burlamaqui. Esta exemplar.

proposta foi approvada, declarando o Sr. pre- L'Irmandade dos Martyres São sidente nomeado pela assembléa para mem- Chrispin e S. Chrispiniano bro effectivo do conselho fiscal, na vaga do -Sr. Janot, o Sr. Affonso Cesar Burlamaqui. Sr. Jahot, o Sr. Affonso-Gesar puriamagu. O Sr. Burlamagui agradeceu a escolha do seu nome para esse cargo. O Sr. presi--dente disse que, estando terminados os trasinão dos assumptos que motivaram a con-vocação, la suspender a sessão por uma hora. para ser lavrada a acta quo deveria ser-assignada por todos os Srs. associados presentes, mas que antes daria a palayra a quem desejasse para tratar de interesse social. O Sr. Luiz Augusto da Silva pediu a palavra e propoz um voto de louvor ao Sr. presidente. lho liscal da Sociedade Cooperativa de Res-o e a mesa, pelo modo correcto pelo qual diri-ponsablidade Limitada «Banco de Credito Ge-, giu os trabalhos da assembléa, o qual foi : Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta compauhia, á avenida a presente acta. Itaberta a sessão, foi lida e approvada a presente acta. Eu, Alberto Alves da Torre, segundo secretario da assemblés layrei a presente se acta a presente acta. tendo sido convocado na forma do art. 63 dos: mesa.- O Sr. presidente suspendeu a sessão estatutos para dar parecer sobre um requeri- por uma hora para ser lavrada a presente Torre, segundo secretario da assembléa, lavrei a presente acta no livro respectivo de > actas das assembléas geraes, que subscrevo e Pedro A. Nolasco P. da Curha, presidente. (*assigno com os membros da mesa e todos os associados presentes. —Alberto Alves da Torre; segundo secretario. —Antero Pinto de Almeida, presidente. — Dr. Torquato Rosa Morcira, 1º secretario. — Manoel de Miranda Rosa. — José Pongy. — E. Pereira Carneiro. — Lourival Oberlander. — Benedicto Caldeira: Janot. — Pedro de Miranda Cheffander. — Antonio Religione de Trederico Oberlaender. — Antonio Felippe de Miranda Rosa. — Fred. Oberlaender. — Luiz Augusto da Silva. — L. A. Silva & Comp.—Affonso Cesar Burlamaqui. — Thiers Velloso. — Aracy de Miranda Rosa. — Celso Bayma. — Jeronymo José Ferreira Braga. - José Luiz Gomes da Silva. - João Ferreira dos Santos. - Eduardo Azevedo' Alves Mattos. — Francisco Ferreira. de Mesquita. — Francisco José de Moraes. --Oscar Ferreira de Carvalho.—M. A. da Silva Ferreira .- Mario Ferreira de Carvalho: - Genaro Dias. — Afonso Vizeu. — Francisco Mo-rano. — Adolpho Moreira de Azevedo. — Tor-quato Moreira Junior. — Carlos Fred. Oberluender. Eu, Eugenio Proença Gomes, chefe da contabilidade desta sociedade, por determinação da directoria, bem e fielmente extrahi esta cópia do livro das actas das assembléas geraes desta sociedade de folhas quatro a folhas sete, sendo feita em duplicata para os effeitos legaes. — E. Proceça Gomes. E. eu, José Pongy, director-secretario, conferi ambas as cópias com o que consta do livro de actas das assembléas geraes desta sociedade e as encontrei rigorosamente certas, pelo que subscrevo e assiguo com os demais airectores. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1918.—Antero Pinto de Almeida, presidente. Manoel de Miranda Rosa, vice-presidente. - José Pongy, secretario. - Benedicto Caldeira Janot, thesourciro. - Thiers Velloso, director ge-(As firmas foram reconhecidas pelo tabel

lião interino do 45º Officio de Notas desta Capital, Arthur Cardoso de Oliveira.) Archivada na Junta Commercial da Capital Federai em 10 de outubro de 1918, sob n. 4.933.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL BRASI-LEIRO

Trabalhos relativos á sua elaboração

1º E 2' VOLUMES

Acham-se a vende, na Thesouraria da Imprensa Nacional pelo proco de 198000, cada exemplar.

Chrispim e S. Chrispiniano {

MESA DE ELEICÃO

De ordem do irmão provedor, convido a mesa administrativa e os irmãos graduados a comparecerem no consistorio da Confrarla de Nossa Senhora da Lampadosa, no dia 16 do corrente, ás 16 1/2 horas, para eleição do nosso irmão provedor.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1918. -Lucian Del Giudice, secretario.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1918. -

Braga, Carneiro & Comp.

Sociedade em commandita por acções em liquidação

São convidados os Srs. accionistas para assistirem à assembléa geral extraordinaria que so realizará no dia 23 do corrente, na rua Theophilo Ottoni n. 37, ás 3 horas da tarde, para apresentação de contas e liquidação tinal.

Arminio de Faria Braza Carneiro, liquidante.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 81, sobrado, serão pagos do dia 21 do corrente mez em dianto, das 12 as 14 horas, os juros de debentures, da mesma companhia, correspondentes ao 22º coupon, relativo ao 2º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918.-Americo Ludolf, director-thesoureiro.

Companhia Morcado Municipal do Rio de Janeiro

SORTEIO DE DEBENTURES

Para conhecimento dos interessados se faz publico, que, no dia 19 do corrente mez. 4 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, a rua Primeiro de Março n. 81, sobrado, far-se-á o sortolo de duzentos e setenta e tres (273) debentures, do emprestimo desta compa-nhia, para a 11º amortização dessa divida. As debentures sorteadas doixarão de vencer

os respectivos juros do dia 20 do corrento mez em diante.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1918.-A directoria ..

Sociedado Anonyma Bar cellos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA .

São convidados os Srs. portadores de acções a se rounirem om assembléa geral extraordi-naria, quinta-feira, 24 do corrente, á 4 hora-da tarde, na séde social á rua Primeiro de Março n. 40), loja, aûm de se tratar da emis-são de debentures.

Rio de Janeiro, 15 de outubro do 1918.-Hermano Barcellos, director-presidente,